



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 2

SECRETARIA DE GOVERNO..... 7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 9

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 12

SECRETARIA DE SAÚDE..... 16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO

COMUNITÁRIA..... 18

SECRETARIA DE TRANSPORTES..... 29

SECRETARIA DE AGRICULTURA..... 29

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA..... 30

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES..... 32

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO..... 32

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... 32

TRIBUNAL DE CONTAS 32

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 47

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 53

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 783 , DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

Promulgação negada pelo Senhor Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei que "Cria a Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, seus cargos efetivos, fixa os respectivos vencimentos e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo na forma do § 6º, do art. 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 783 , de 26 de outubro de 1994.

Art. 1º - É criada a Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º - A Carreira de que trata este artigo é composta dos cargos efetivos de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis e Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, respectivamente, de níveis superior, médio e básico, com a estrutura e o quantitativo constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º - As especialidades dos cargos de que trata este artigo serão definidas em ato do Secretário de Administração.

Art. 2º - O ingresso nos cargos da Carreira a que se refere esta Lei far-se-á no padrão I, da 3ª classe, mediante concurso público, ressalvado o disposto no art. 9º.

Art. 3º - São requisitos básicos para inscrição nos concursos públicos da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, além de outros previstos em lei:

I - para o cargo de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, ser portador de diploma de cursos superior com formação na área específica para a qual ocorrerá o ingresso;

II - para o cargo de Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, ser portador de certificado de conclusão do 2º grau ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação;

III - para o cargo de Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, ser portador de certificado de conclusão de 1º grau.

Art. 4º - O desenvolvimento dos servidores nos cargos da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal far-se-á através de progressão entre padrões e de promoção entre classes, conforme regulamento aplicado às demais carreiras do Distrito Federal.

Art. 5º - O valor do vencimento do Padrão I, da 3ª Classe, do cargo de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, será expresso em URV de acordo com as tabelas vigentes para a Carreira de Analista de Administração Pública do Distrito Federal e servirá de base para a fixação do valor do vencimento dos demais padrões integrantes da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal.

Art. 6º - Fica estendida aos integrantes da Carreira de que trata esta Lei a Gratificação de Atividade instituída pelo art. 1º da Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992, e alterações subsequentes.

Art. 7º - É criada a Gratificação de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, devida aos servidores integrantes da Carreira a que se refere esta Lei.

Parágrafo Único - A gratificação a que se refere este artigo corresponderá ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o valor do vencimento do padrão em que o servidor estiver posicionado.

Art. 8º - O regime jurídico dos integrantes da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis é o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos atos que a regulamentam.

Art. 9º - Os titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dos quadros de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, das autarquias e das fundações públicas do Distrito Federal, serão transpostos, por ato do Governador, para a Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, desde que em 08 de junho de 1993 já se encontrassem lotados e em exercício nos órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A transposição de que trata este artigo ocorrerá para cargo do mesmo nível ao que o servidor for titular no órgão ou entidade de origem e para classe e padrão correspondentes a vencimento igual ou imediatamente superior ao que se encontrar.

Art. 10 - O servidor aposentado, que pertencia a um dos quadros mencionados no art. 9º e à data da aposentadoria se encontrava em exercício nos órgãos arrolados no mesmo artigo, terá seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos ao servidor em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se às pensões pagas com base nos cargos de que trata esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 26 de outubro de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ANEXO I

(Art. 1º, §1º da Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994)
 CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CÍVIS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
1) Analista de Apoio às Atividades Policiais Cívis (nível superior)	ESPECIAL	I a III	11
	1a	I a VI	16
	2a	I a VI	25
	3a	I a IV	63
2) Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cívis (nível médio)	ESPECIAL	I a III	84
	1a	I a IV	186
	2a	I a IV	215
	3a	I a V	355
3) Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cívis (nível básico)	ESPECIAL	I a III	20
	1a	I a IV	53
	2a	I a IV	57
	3a	I a V	68

ANEXO II

(Art. 5º da Lei nº 783, de 26 de outubro de 1993)

CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CÍVIS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

continuação

CARGO	CLASSE	ÍNDICE	
		ESPECIAL	ESPECIAL
Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cívis	ESPECIAL	III	075
		II	073
		I	071
	1a	IV	063
		III	061
		II	059
	2a	IV	053
		III	051
		II	049
	3a	I	047
		V	043
		IV	041
3a	III	039	
	II	037	
	I	035	

ANEXO II

(Art. 5º da Lei nº 783, de 26 de outubro de 1993)

CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CÍVIS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
Analista de Apoio às Atividades Policiais Cívis	ESPECIAL	III	220
		II	215
		I	210
	1a	VI	195
		V	190
		IV	185
		III	180
		II	175
	2a	I	170
		VI	155
		V	150
		IV	145
III		140	
3a	II	135	
	I	130	
	IV	115	
	III	110	
	II	105	
Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cívis	ESPECIAL	III	130
		II	125
		I	120
	1a	IV	110
		III	105
		II	100
		I	095
	2a	IV	090
		III	085
		II	080
		I	075
	3a	V	070
IV		065	
III		060	
II		055	
I		050	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 16.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 121.115.711/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN crédito suplementar, no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de OUTUBRO de 1994
 106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.019, de 31 de Outubro de 1994.		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL	
		DETALHADO	TOTAL		
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				384.000	
(000000/00000) 19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				384.000	
030070024.6025 SERVICOS DE INFORMATICA				346.000	
030070024.6025.0001 PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA	34.90.391.061	346.000		346.000	
030090045.2164 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAD GOVERNAMENTAL				38.000	
030090045.2164.0001 FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN	31.90.921.061	38.000		38.000	
00809/01 - 200035					TOTAL 384.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.019, de 31 de Outubro de 1994.		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL	
		DETALHADO	TOTAL		
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				384.000	
(000000/00000) 19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				384.000	
030090044.5032 CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO				10.000	
030090044.5032.0001 CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO	34.90.391.061	10.000		10.000	
030090044.6024 MANUTENCAO DA BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL				11.000	

SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
 DIVISAO DE DIVULGACAO
 DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
 Diretor Responsável
 CLEMENTE LUZ
 Redação e Administração
 Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
 Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
 ASSINATURAS:
 PORTE ECT:

R\$ 0,60
 R\$ 16,66
 R\$ 17,41

030090044.6024.0001	MANUTENCAO DA BASE DE DADOS	134.90.301 061	8.000		
		145.90.521 061	3.000		11.000
030090045.2164	AP010 AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL				342.000
030090045.2164.0001	FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN	134.90.301 061	250.000		
		134.90.321 061	5.000		
		134.90.351 061	17.000		
		134.90.361 061	10.000		
		145.90.521 061	38.000		
		146.90.641 061	5.000		325.000
030090045.2164.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.341 061	17.000		17.000
030090045.5034	SISTEMA SOCIOECONOMICO				21.000
030090045.5034.0001	SISTEMA SOCIO-ECONOMICO	134.90.351 061	7.000		
		134.90.361 061	5.000		
		145.90.521 061	9.000		21.000
00809/02 - 200042				TOTAL	384.000

DECRETO N.º 16.020, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.011.712/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Gabinete do Vice-Governador crédito suplementar, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de OUTUBRO de 1994
1062 da República e 352 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.020, de 31 de Outubro de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL	
10.000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			11.400	
(100101/00001)	10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			11.400	
030070020.2199	ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-GOVERNADOR			11.400	
030070020.2199.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	134.90.391 000	11.400	11.400	
00807/01 - 200035				TOTAL 11.400	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.020, de 31 de Outubro de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL	
10.000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			11.400	
(100101/00001)	10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			11.400	

030070020.2199	ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-GOVERNADOR				11.400
030070020.2199.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	145.90.521 000	4.600		11.400
		146.90.641 000	6.800		
00807/02 - 200042				TOTAL	11.400

DECRETO N.º 16.021, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 191.001.182/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Entidades Supervisionadas, em favor do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de OUTUBRO de 1994
1062 da República e 352 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.021, de 31 de Outubro de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			38.000	
(150101/00001)	21.192 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUPERV.			38.000	
030070021.2844	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			33.000	
030070021.2844.0002	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	134.11.411 004	33.000	33.000 *	
030770456.2847	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			5.000	
030770456.2847.0002	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	134.11.411 004	5.000	5.000 *	
(150203/15203)	21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			38.000	
030070021.4004	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			33.000	
030070021.4004.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	134.90.331 004	2.000		
		134.90.391 004	17.000		
		134.90.411 004	4.000		
		134.90.931 004	10.000	33.000	
030770456.4005	PROMOCAO E COORDENACAO DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE			5.000	
030770456.4005.0001	EXECUCAO DA POLITICA AMBIENTAL	134.90.351 004	5.000	5.000	
00799/01 - 200035				TOTAL 38.000	
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total					

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.021, de 31 de Outubro de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			38.000	
(150101/00001)	21.192 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUPERV.			38.000	

030170103.2846	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			38.000
030170103.2846.0002	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	145.11.421.004	38.000	38.000 *
(150203/15203) 21.202	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			38.000
030170103.2005	IMPLANTACAO E GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E PARQUES			38.000
030170103.2005.0053	MELHORAMENTO DO PARQUE BOCA DA MATA	145.90.511.004	30.000	30.000
030170103.2005.0054	MELHORAMENTO DO PARQUE VEREDINHA	145.90.511.004	8.000	8.000
00799/02 - 200042		TOTAL		38.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO N.º 16.022, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 26.006,00 (vinte e seis mil e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 011.000.680/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto em favor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação crédito suplementar, no valor de R\$ 26.006,00 (vinte e seis mil e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação, proveniente do Convênio FUNDESP nº 00000157/94, firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto, com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de OUTUBRO de 1994
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994	R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.022, de 31 de Outubro de 1994.		RECURSOS DO TESOURO		
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL
		DETALHADO	TOTAL	
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			26.006
(230104/00001) 16.104	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO			26.006
080460224.2237	PROMOCAO, COORDENACAO, APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA, ESPORTE, LAZER E RECREACAO			26.006
080460224.2237.0001	DESENVOLVIMENTO, APOIO E REALIZACAO DE PROGRAMAS NA AREA DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO	134.90.331.032	19.826	
		134.90.391.032	6.180	26.006
00805/01 - 200034		TOTAL		26.006

DECRETO Nº 16.023, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

Fixa prazo para comercialização de vales-transporte utilizados no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõem o artigo 12, inciso II, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e

considerando a estabilização da economia proporcionada pelas recentes medidas do Governo Federal;

considerando que não há previsão de reajuste tarifário no mês de novembro de 1994;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 1º a 08 de novembro de 1994, inclusive, para comercialização dos vales-transporte de séries A-11, B-11, C-11 e D-11, aos valores tarifários fixados pelo artigo 1º do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994.

Art. 2º - Os vales-transporte séries A-10, B-10, C-10 e D-10, adquiridos no período de 04 a 11 de outubro de 1994, poderão ser:

- I. utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida;
- II. trocados pelo empregador, por moeda, em quantia igual à tarifa vigente, sem qualquer ônus, no período de 1º a 08 de novembro de 1994, inclusive, junto ao Banco de Brasília S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, LUIZ FERNANDO COSAC, matrícula nº 93.938-2, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Levantamentos Topográficos, Símbolo DFG-09, do 5º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e Parágrafo Único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover, por merecimento, ao Cargo de Procurador de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

o Doutor **NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS**, Matrícula nº 38.560-3, **Procurador de 2ª Categoria**, na vaga decorrente da promoção do Doutor **MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR**, Matrícula nº 28.815-2, ocorrida em 15 de dezembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e Parágrafo Único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,

R E S O L V E :

Art. 1º - Promover, por merecimento, ao Cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, a Doutora **VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI**, Matrícula nº 28.829-2, Procurador de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria da Doutora **MARIA MAGALI DOS SANTOS**, Matrícula nº 08.524-3, ocorrida em 08 de Junho de 1994.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 08 de Junho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 1 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 25/10/94, publicado no D.O.D.F. nº 207 de 26/10/94, que nomeou **BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS** para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER-DF, por ter sido nomeado para outro Conselho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 24/10/94, publicado no D.O.D.F. nº 206 de 25/10/94, e republicado no D.O.D.F. nº 207 de 26/10/94, que nomeou **SHIRLEY ABRAHAM VILHENA NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOAQUIMDOMINGOSRORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 24/10/94, publicado no D.O.D.F. nº 206 de 25/10/94, e republicado no D.O.D.F. nº 207 de 26/10/94, que exonerou **DORALICE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA** da função de Assistente, Símbolo DFA-05, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 31 DE outubro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei no 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **PÉRICLES SANT'ANNA BAPTISTA DE MATTOS**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.422-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear **LUIZ FERNANDO COSAC** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Programação, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 31 DE outubro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei no 510, de 28 de julho de 1993, bem como na fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Recanto das Emas, objeto do Ofício nº 934/94/GAB/RA-XV, de 17/10/94,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **EDMAR DA CONCEIÇÃO ARAUJO**, matrícula nº 40.945-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras e Posturas, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear SANDYA TANIA MIRANDA LEITE REIS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear SHIRLEY ABRAHAM VILHENA NUNES para exercer o cargo de Assistente, Símbolo DFA-05, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear LUZIA C. BERNARDES DO MONTE para exercer o cargo em comissão de assessor, Símbolo DFA-10 do Posto de Atendimento Regional do Consumidor, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do DF, que funcionará junto à Administração Regional de Sobradinho, RA- V, cargo criado pelo artigo 4º da Lei nº 753, de 26 de agosto de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar LUZIA C. BERNARDES DO MONTE do cargo de Assistente, Símbolo DFA-05, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 87, Parágrafo único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.018/94,

R E S O L V E :

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, ex officio, o Coronel QOPM GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, acrescidos de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, Parágrafo 1º; e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

E R R A T A

NO DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1994, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Nº 209, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994,

PÁGINA Nº 09**ONDE SE LÊ:**

- 029 - Senhor Juracy Coutinho Leite
- 080 - Senhor Tales Souza Pereira

LEIA-SE :

- 029 - Senhor Juracy Leite Coutinho
- 080 - Senhor Tales Souza Ferreira

PÁGINA Nº 10**ONDE SE LÊ:**

- 152 - Manoel Zito Ferreira

LEIA-SE :

- 152 - Manoel Zito Pereira

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 030.009.975/94.

INTERESSADO : JOSÉ CLAUDIO SILVA DONNICI - CABO PM

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR.

Autorizo o Cabo PM JOSÉ CLAUDIO SILVA DONNICI, MAT. 18.558/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.011.570/94

INTERESSADO : ISAC CAVALCANTE DE MENDONÇA - 1º SGT PM R/R

ASSUNTO : INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

D E S P A C H O :

Concedo ao requerente a Gratificação de Representação, nos termos do previsto no artigo 30, parágrafos 1º e 2º da Lei No 213, de 23 de dezembro de 1991, e de conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN No 877-1-DF, publicada no Diário da Justiça No 95, de 21 de maio de 1993 e de acordo com o Parecer No 153/93-4a SPR, aprovado em caráter normativo, conforme publicação no DODF No 131, de 01 de maio de 1993.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO No : 030.011.516/94

INTERESSADO : ELPÍDIO DA COSTA - 3º SGT PM R/R

ASSUNTO : INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

D E S P A C H O :

Concedo ao requerente a Gratificação de Representação, nos termos do previsto no artigo 30, parágrafos 1º e 2º da Lei No 213, de 23 de dezembro de 1991, e de conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN No 877-1-DF, publicada no Diário da Justiça No 95, de 21 de maio de 1993 e de acordo com o Parecer No 153/93-4a SPR, aprovado em caráter normativo, conforme publicação no DODF No 131, de 01 de maio de 1993.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO No : 030.011.782/94

INTERESSADO : ANTONIO FRANCISCO MARINS - 1º TEN QOPMA E OUTROS

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDOR

Autorizo os Policiais Militares 1º Tenente QOPMA ANTONIO FRANCISCO MARINS, 2º Tenente QOPMA ALZI TAVARES DE MELO, 2º Tenente QOPMA ACEDÔNIO COELHO DOS SANTOS e o 2º Tenente QOPMA ISAIAS DIAS SOARES, todos da Polícia Militar passarem a disposição da Administração Regional da Ceilândia conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO No : 030.011.593/94

INTERESSADO : SALVADOR SOARES DIAS - 1º SGT PM R/R

ASSUNTO : INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Concedo ao requerente a Gratificação de Representação, nos termos do previsto no artigo 30, parágrafos 1º e 2º da Lei No 213, de 23 de dezembro de 1991, e de conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN No 877-1-DF, publicada no Diário da Justiça No 95, de 21 de maio de 1993 e de acordo com o Parecer No 153/93-4a SPR, aprovado em caráter normativo, conforme publicação no DODF No 131, de 01 de maio de 1993.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO No : 030.010.315/94.

INTERESSADO : JOSÉ JESUS DE ARAÚJO - CABO PM

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDOR.

Autorizo o Cabo PM JOSÉ JESUS DE ARAÚJO, MAT. 04.951/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à

disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO No : 030.010.023/94.

INTERESSADO : ROSANA FREIRE DAMACENO DE CARVALHO - SD PMFem

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDOR.

Autorizo o Soldado PMFem ROSANA FREIRE DAMACENO DE CARVALHO, MAT.15.438/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

CASA MILITAR

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Regimentais constantes do Decreto 15.064, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

EXONERAR das funções de Assistente Militar da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, o Primeiro Sargento PM JORGE ALBERTO AZEVEDO SOUZA, mat. 35.141/5, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, a qual foi concedida nos termos do Art. 1º, da Lei 188, de 22.11.91.

ANTONIO MARANGON NETO - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO No: 131.000.905/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : SHOW ARTÍSTICO

D E S P A C H O :

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da JAN PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.160/94, com o objetivo de custear despesas com show artístico, em comemoração ao 34º aniversário da cidade do Gama.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Brasília, 31 de outubro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

CANDANGOLÂNDIA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, CONSTITUÍDA PELA Ordem de Serviço de 24 de agosto de 1994,

RESOLVE:

PUBLICAR o resultado de Avaliação de Desempenho do servidor abaixo relacionado, referente ao período de 22.02.94 a 15.04.94:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME</u>	<u>PONTOS</u>	<u>CONCEITO</u>
18.645-7	GEDALIAS NEVES DA COSTA	5,00	EXCELENTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, constituída pela Ordem de Serviço de 24 de agosto de 1994,

RESOLVE:

PUBLICAR o resultado de Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, referente ao período de 16 de abril de 1994 a 15 de outubro de 1994:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME</u>	<u>PONTOS</u>	<u>CONCEITO</u>
18.645-7	GEDALIAS NEVES DA COSTA	5,00	EXCELENTE
23.207-6	SILVIO FRED COELHO	4,80	EXCELENTE
25.026-0	ELVIRA ROSA DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
25.277-8	ALYSSON SAÚDE OTTONI	5,00	EXCELENTE
35.236-5	JOSUÉ EVANGELISTA ALVES	5,00	EXCELENTE

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Guar´, e de acordo com o disposto no artigo 52, do Decreto n° 10.949, de 09 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: LUCINEIDE SILVA DE SOUZA MAGALHÃES, matrícula n° 30.900-1, Técnico de Administração Pública, LUCELI PINHEIRO LEMOS, matrícula n° 42.532-X, Encarregado da Seção de Material e Patrimônio, IVÁ VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula n° 40.629-5, Técnico de Administração Pública, EDILSON FERNANDES VITALINO, matrícula n° 82.523-9, Auxiliar de Administração Pública, JOSÉ CARLOS DE JESUS, matrícula n° 42.403-X, Encarregado da Seção de Administração de Próprios, MÁRCIA SIQUEIRA, matrícula n° 34.039-1, Auxiliar de Administração Pública, MÁRCIA CECÍLIA TEIXEIRA DE PAIVA, matrícula n° 38.513-1, Assessora, KATZENELSON CANUTO DE SOUSA, matrícula n° 40.939-1, Chefe da Seção de Obras e Reparos, MARIANA DE JESUS LIMA, matrícula n° 39.800-4, Técnico de Administração Pública, e JOSCELEM PEREIRA NUNES, matrícula n° 39.598-6 Técnico de Administração Pública, para sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, constituírem a Comissão incumbida de elaborar no prazo de 60 (sessenta) dias o Inventário Físico dos Bens Patrimoniais Móveis da Administração Regional do Guar´, de conformidade com o Decreto acima mencionado.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.164, de 21.03.80.

RESOLVE:

Designar TEREZINHA RODRIGUES ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 30.621-5, para substituir ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, Chefe da Seção de Administração de Próprios, DFG-05, da Divisão de Administração Geral, por motivo de férias do titular, no período de 22.10.94 a 10.11.94.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7° Parágrafo Único, do Decreto n° 13.447, de 17.09.91.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ANTONIO APARECIDO SILVA, matrícula n° 31.358-0, Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado, no período de 01.11.94 a 31.12.94.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7° Parágrafo Único, do Decreto n° 13.447, de 17.09.91.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JULIA CRISTINA MARTINS NATAL, matrícula n° 41.186-8, Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado, no período de 01.11.94 a 31.12.94.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.164, de 21.03.80.

RESOLVE:

Tornar Sem Efeito, a Ordem de Serviço de 20.10.94, que Constituiu a Comissão de Sindicância para apurar fatos relacionados com o Processo de n° 132.001699/94.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.164, de 21.03.80, e tendo em vista o constante do Processo n° 132.001699/94.

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Sindicância para que no prazo de 30 dias, seja apurado fatos relacionados com o Processo acima citado, Tendo como Presidente — ALFREDO MACHADO FILHO, matrícula n° 18.395-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Membro — LURDES ALMEIDA VARGAS, matrícula n° 65.142-7, do Convênio/NOVACAP, Membro — MARIA DO CARMO MENEZES, matrícula n° 39.349-5, Comissionada.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, Inciso IV do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto n° 2.287, de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo n° 136.000.681/94,

RESOLVE:

1° — Designar, nos termos do artigo 13, Inciso II, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 15.400, de 30 de dezembro de 1993, o Engenheiro GERALDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO, Assistente da Divisão de Obras, matrícula n° 30.530-8, Executor dos serviços de recuperação de piscinas do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, em substituição a EDÍCIO DE FIGUEIREDO ABATH JÚNIOR, Inspetor de Obras, matrícula n° 24.375-2, conforme projetos e especificações contidos na licitação realizada através do Convite n° 19/94-RA VIII, cuja execução está a cargo da firma CARNEIRO ANTÔNIO ENGENHARIA LTDA, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar sua fiel execução. 2° — Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante-DF, 26 de outubro de 1994.

BRASIL JOSÉ BRAGA

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1994

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto n° 2.284 de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

Designar os servidores BRISAMAR INÁCIO DO NASCIMENTO, Técnico de Administração Pública, mat. 41.704-1, ELCY COSTA TAVARES, Técnico de Administração Pública, mat. 43.019-6, CARMEM RODRIGUES DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, mat. 43.077-3, EDILSON GOMES, Analista de Finanças, mat. 26.889-5, para comporem, sob a presidência do primeiro, Comissão para realizar o inventário patrimonial de 1994.

MARIA BALBINA DE MORAES VIEIRA

LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 031 DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o artigo 7° do Decreto n° 13.447, de 17 de setembro de 1990,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MAURICIO LIMA BARBOSA, matrícula n° 42.703-9, Técnico de Administração Pública (SLU), que executa serviços externos nesta Região Administrativa, Indenização de Transporte, prevista no Decreto supra mencionado, a contar da data de sua publicação.

VICENTE NUNES DE MAGALHÃES
Administrador Regional do Lago Norte-RA-XVIIISECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃOPORTARIA N° 145/94-SEA, DE 27 DE OUTUBRO
DE 1994

Constitui Grupo de Trabalho para avaliação e descarte documental do Arquivo Público do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2° do Decreto n° 11.133, de 13.06.88, e o que consta do O.I. n° 354/94-Sup-ArPDF,

RESOLVE:

1 — Designar MARTA CÉLIA BEZERRA VALE, ZILA SILVA, representantes do Arquivo Público do Distrito Federal e VANIA LACERDA DE SÁ TELES, representante da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, para, sob a presidência da primeira, comporem um Grupo de Trabalho para avaliação e descarte de documentos textuais produzidos pelo Arquivo Público do Distrito Federal — ArPDF, no período de 1985 a 1993. 2 — A Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final de que trata esta Portaria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA ELMA MIRANDA, matrícula n° 35.266-7, JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA, matrícula n° 34.854-6 e CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula n° 26.849-6, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que deram origem ao processo n° 030.010.497/94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA ELMA MIRANDA, matrícula n° 35.266-7, JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA, matrícula n° 34.854-6 e CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula n° 26.849-6, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo n° 030.010.671/94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Designar LEDA BERLIN FONSECA, matrícula n° 80.086-4, Assistente do Serviço de Normas e Medidas, Símbolo DFA-05, para substituir SUZANA LÍGIA SIMÕES UNGARELLI, Chefe do Serviço de Normas e Medidas, Símbolo DFG-11, do Departamento de Seleção de Pessoal, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de a titular estar substituindo a diretora do Departamento de Seleção de Pessoal, no período de 17 a 31 de outubro de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Designar SUZANA LÍGIA SIMÕES UNGARELLI, matrícula n° 80.044-9, Chefe do Serviço de Normas e Medidas, Símbolo DFG-11, do Departamento de Seleção de Pessoal, para substituir TOMASINA CANABRAVA DE QUEIROZ, Diretor do Departamento de Seleção de Pessoal, Símbolo DFG-13, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 17 a 31 de outubro de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 2° do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, e ainda o estabelecido no artigo 3°, do Decreto n° 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976, Gratificação por Encargo em Gabinete a ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula n° 40.681-3, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, como Assistente de Gabinete.

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida a ELEUZA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula n° 33.973-3, como Assistente de Gabinete, desta Secretaria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 2° do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, e ainda o estabelecido no artigo 3°, do Decreto n° 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976, Gratificação por Encargo em Gabinete a RENATA AGUIAR, matrícula n° 40.519-1, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, como Assistente de Gabinete.

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida a ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula n° 32.967-3, como Assistente de Gabinete, desta Secretaria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo n° 094.000.856/93,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo o servidor DOMINGOS ROQUE DE JESUS, matrícula n° 82.447-X, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, Referência 06-Z, do QP-SLU, nos termos do artigo 132, inciso II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, o que consta do artigo 15, parágrafo único, do Decreto nº 14.848, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da avaliação no estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 40, do Decreto nº 14.848, de 23 de março de 1993:

I - PROCURADORIA GERAL DO DF					
MAT	NOME	CATEGORIA	DT ING	DT EFT	
37.907-7	IVALÉRIA PINHEIRO VIANA	IAAJ17	EX. 105/03/93	105/09/94	
II - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
37.440-7	LILIAN SOARES BARBOSA	ITAP 17	EX. 106/01/93	106/07/94	
37.444-	XICLEANE BARROS LEITÃO	ITAP 17	EX. 103/02/93	102/08/94	
37.461-	XIÉDA MARIA NASCIMENTO	ITAP 17	EX. 111/01/93	110/07/94	
37.635-3	IMB INES DA SILVA VIEIRA	ITAP 17	EX. 112/02/93	111/08/94	
III - SECRETARIA DE SAÚDE					
38.026-1	IRENE DE FÁTIMA MORAIS	ITAP 17	EX. 123/03/93	123/09/94	
IV - SECRETARIA DE TURISMO					
39.191-3	MARGARETE R. C. ALMEIDA	IAuAP17	EX. 124/03/93	123/09/94	
39.192-1	ALZIRA BARBOSA OLIVEIRA	IAuAP17	EX. 125/03/93	124/09/94	
39.194-	BIVILMA MARIA DE FREITAS	IAuAP17	EX. 125/03/93	124/09/94	
39.195-	BIBERNADETE G. SILVA	IAuAP17	EX. 112/04/93	111/10/94	
39.196-	MIRIAMILDES SILVA ROCHA	IAuAP17	EX. 124/03/93	123/09/94	
39.197-	DENILSON DUTRA FREITAS	IAuAP17	EX. 112/04/93	111/10/94	
V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ					
35.231-4	MARGARETE FÁTIMA BORBA	ITAP 17	EX. 101/04/93	130/10/94	

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

Adicionais da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, parágrafo 2°, artigo 62, Deferidos conforme discriminação abaixo:

Processo: 00031.000307/94
Interessado: EDVALDO SIQUEIRA DA SILVA
Matrícula: 80.062-7

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DF-01, Auxiliar de Copa, 6ª parcela, a contar de 03 de agosto de 1994, o qual substitui o quinto relativo à 1ª parcela do GEG-02, Assistente de Gabinete, totalizando assim 3/5 do DF-01 e 2/5 do GEG-02.

Processo: 00031.000311/94
Interessado: CARLOS LUIZ MARTINS MENDES
Matrícula: 80.098-8

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DFG-03, Encarregado, 4ª parcela, a contar de 15 de setembro de 1994, totalizando assim 3/5 do DFA-05, Assistente e 1/5 do DFG-03, Encarregado.

Data:

Brasília-DF, 27 de outubro de 1994

HÉLVIO FERREIRA
Divisão de Administração Geral

Chefe

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 875, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Exonerar EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula nº 30.220-1, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Lançamento, Cadastro e Avaliação, Símbolo DFG-10, da Divisão do IPVA do Departamento de Arrecadação e Tributação, da Subsecretaria da Receita, a partir de 26 de outubro de 1994, por ter sido nomeado para outro cargo.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 876, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 121.115.711/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 876, de 31 de Outubro de 1994.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				56.000
(000000/00000)	19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				56.000
030070024.6025	SERVICOS DE INFORMATICA				56.000
030070024.6025.0001	PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA	134.90.391.061		56.000	56.000
				TOTAL	56.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 876, de 31 de Outubro de 1994.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				56.000
(000000/00000)	19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				56.000
030070024.6025	SERVICOS DE INFORMATICA				56.000
030070024.6025.0001	PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA	134.90.331.061	9.000		
		134.90.361.061	7.000		
		134.90.411.061	40.000		
				TOTAL	56.000

PORTARIA SEFP Nº 877, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA KAREN MASCARENHAS DOS SANTOS, matrícula nº 37.853-4, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão da Área Social e Administração Superior, do Departamento Geral de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 878, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 040.011.373/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 878, de 31 de Outubro de 1994.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				122.000
(130103/00001)	19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				122.000
030070021.2010	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				122.000
030070021.2010.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	134.90.371.001	40.000		
		134.90.931.001	82.000		
				TOTAL	122.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 878, de 31 de Outubro de 1994.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				122.000
(130103/00001)	19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				122.000
030070021.2010	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				122.000
030070021.2010.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	134.90.361.001	122.000		122.000
				TOTAL	122.000

PORTARIA SEFP Nº 879, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 053.001.014/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
SEGURIDADE					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 879, de 31 de Outubro de 1994.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				50.000
(220902/22902)	24.902 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				50.000
060750428.2103	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				50.000
060750428.2103.0001	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	134.90.391.020	50.000		50.000
				TOTAL	50.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
SEGURIDADE					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 879, de 31 de Outubro de 1994.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				50.000
(220902/22902)	24.902 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				50.000
060750428.2103	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				50.000
060750428.2103.0001	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	134.90.301.020	50.000		50.000
				TOTAL	50.000

PORTARIA SEFP Nº 880 , DE 31 DE OUTUBRO DE 1994 .

Prorroga a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1994, dos veículos que menciona.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.702, de 27 de dezembro de 1991, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 223, de 27 de dezembro de 1991 e nº 635, de 27 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

Art. 1º A data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1994, incidente sobre os veículos terrestres usados e já licenciados no Distrito Federal, com algarismos finais de placa 80 e 90, fica prorrogada para 31 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.018789/94-FEDF,

RESOLVE:

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ANTONIO EDGARD MENDES MACHADO e MARIA MATILDE MENDES, pais do ex-servidor MARCELO MENDES MACHADO, matrícula nº 67.561-X, no Cargo de Especialista de Assistência à Educação, Apoio Técnico-Administrativo, Classe 2, Padrão 5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.013282/94, FEDF

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a NIVIA RODRIGUES LEITE, matrícula nº 91.271-9, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.003391/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCY MARIA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 85.797-1, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.015563/94-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR NAIR MARTINS PEREIRA SARAIVA, matrícula nº 61.482-3, no Cargo de Professor, Nível 1, Classe Única, Padrão 6D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, in fine, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, "in fine" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 31 DE outubro DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.014262/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a GERSON DIAS DE LIMA, matrícula nº 59.428-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 62, parágrafo 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei 8.911, de 12 de julho de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 31 DE outubro DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.014523/94, FEDF

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDETE SILVA BARROS, matrícula nº 81.437-7, no Cargo de Professor, Nível 1, Classe Única,

Padrão 24D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.020365/94,

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor RUBEM SARI JARDIM MOTTA, Agente de Educação/Vigilância, matrícula nº 54.301-2, a prestar serviços extraordinários no período de 11.11.94 a 10.12.94, nos totais de 29 e 16 horas extras, respectivamente, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas pelo citado servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, a teor do § 2º do art. 15 c/c o inciso II do art. 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.021151/94,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, HÉLIO EUSTÁQUIO ESTEVES, matrícula nº 24.747-2, Professor MG3V.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, a teor do § 2º do art. 15 c/c o inciso II do art. 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.021152/94,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, DÉBORA MARTINS DA SILVA GOMES, matrícula nº 24.337-X, Professor MG1V.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, Incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

RESOLVE:

1 — Leia-se nas averbações do tempo de serviço de ALDENY FRANCISCA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 75.778-0, constante dos Processos de nºs 082.005984/91, 082.014919/91 e 082.011035/94, o tempo de serviço de 2.956 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço e 1.793 dias para aposentadoria e padrão, ao invés do anteriormente publicado no DODF de nºs. 130 de 08.07.91, página 43; 249 de 18.12.91, página 18 e 155 de 10.08.94, página 26 respectivamente, tendo em vista alterações efetuadas pelo órgão expedidor na nova certidão emitida.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o exposto no O.I nº 097/94-DPa.

RESOLVE:

1. Instituir Comissão, para julgar o estado de conservação de bens móveis, que se encontram recolhidos na Seção de Registro e Manutenção da Divisão de Patrimônio.
2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.
— NILSON JOSE CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, JOSÉ ALEIXO DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 50.672-9 e ANTÔNIO JOÃO DO BOMFIM, matrícula nº 51.693-7.
3. Revogar a Instrução datada de 08 de outubro de 1992.
4. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

RESOLVE:

1- Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA DALVA SOUTO QUARESMA, mat. 74.092-6, processo nº 082.007675/91, certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Itanhém/BA, publicada no DODF nº 176, de 06.09.91, página 17, conforme se segue: Onde se lê: 24.08.70 a 31.12.77; 2.675 dias para aposentadoria, padrão e adicional; Leia-se: 24.08.70 a 26.10.77; 27.12.77 a 31.12.77; 2.626 dias para aposentadoria, padrão e adicional.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA DE JESUS PINHEIRO, mat. 73.897-2, processo nº 082.007686/92, certidão expedida pelo INSS, publicada no DODF nº 162, de 11.08.92, página 08, conforme se segue: Onde se lê: 29.07.74 a 02.06.77; 1.040 dias para aposentadoria; Leia-se: 29.07.74 a 02.06.77; 1.040 dias para aposentadoria e padrão.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO Nº 497, DATADA DE 19 DE OUTUBRO DE 1994, PUBLICADA NO DODF Nº 206, DE 24.10.94

Emendo os subitens 6.7 e 6.8 - DA REMOÇÃO, referente ao item 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, abrangido pelo Anexo I à Instrução Nº 497, 19.10.94, para incluir:

- 1) no que pertine ao subitem 6.7, a expressão do "CIEF e", ficando assim: 6.7.: O professor que manifestar interesse em se remover, para exercer suas atividades no âmbito do CIEF e dos projetos especiais desenvolvidos...
- 2) no que pertine ao subitem 6.8., a expressão "deficientes físicos", ficando assim: 6.8.: O professor que manifestar interesse em se remover para atuar com alunos deficientes físicos, serviço itinerante...

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

PROCESSO N°: 0082.020355/94, INTERESSADO: ALAIDE DO CARMO DA SILVA NEIVA, ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Considerando os termos do Decreto n° 12.192, datado de 07.02.90, fica a servidora ALAIDE DO CARMO DA SILVA NEIVA, integrante da Carreira Magistério Público, matrícula n° 21.299-7, dispensada da assinatura de ponto, durante o Curso de Formação Etapa II, para o Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, realizado pelo período de 18 a 20 de outubro de 1994, contando o tempo para todos os efeitos funcionais e financeiros, desde que a servidora comprove, efetivamente, sua frequência relativa ao mencionado curso.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo n°: 082.018535/93; Interessado: MÁRCIA CONCEIÇÃO VIANNA; Assunto: Regularização Funcional

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar n° 082.018535/93, instaurado em nome de MÁRCIA CONCEIÇÃO VIANNA, matrícula n° 44.971-7, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES

PROCESSO N°: 0082.000219/94, INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar n° 0082.000219/94, instaurado em nome de MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula n° 78.181-9, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 34, da Lei n° 8.112/90:

ROZIMEIRE XAVIER BATISTA, mat. 23.022-7, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo n° 082.020721/94, Data da Instrução: 25/10/94, A partir de 19.10.94.

ASENILDA EVANGELISTA DOS SANTOS, mat. 24.192-X, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Processo n° 082.020163/94, Data da Instrução: 25/10/94.

NEUSA MARIA DA SILVA, mat. 24.792-8, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Processo n° 082.020609/94, Data da Instrução: 25/10/94, A partir de 17.10.94.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

“LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES”

Processo n°: 0082.017822/94; Interessado: LUISA MARIA TORRES BARBOSA

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 01.10.94 a 30.09.96, com base no art. 91, da Lei n° 8.112/90, relativamente a servidora LUISA MARIA TORRES BARBOSA, matrícula n° 74.610-X.

Processo n°: 0082.016781/94; Interessado: RICARDO JOSÉ CALEMBRO MARRA

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 01.09.94 a 31.08.96, com base no art. 91, da Lei n° 8.112/90, relativamente ao servidor RICARDO JOSÉ CALEMBRO MARRA, Professor MG3V, matrícula n° 62.249-4.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

Processo n°: 0082.013189/94; Interessado: MARCOS JOSÉ FREIRE GUIMARÃES

Retifico o período da Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente a MARCOS JOSÉ FREIRE GUIMARÃES, matrícula n° 65.457-4, para considerá-la pelo período de 01.09.94 a 31.08.96.

Processo n°: 0082.009694/94; Interessado: ELZA ABRANTES DE PINA

Retifico o período da Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente a ELZA ABRANTES DE PINA, matrícula n° 45.066-9, para considerá-la pelo período de 10.10.94 a 09.10.96.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 433, de 19.02.93,

RESOLVE:

Autorizar a Reassunção de Exercício aos servidores abaixo relacionados:

- DALTON EDSON FERRAZ, Professor MG3V, matrícula n° 64.482-X, a partir de 24.10.94, conforme Processo n° 082.011103/92.
- ERNESTO DOS ANJOS FEITOZA, Professor MG2V-GT3, matrícula n° 42.562-1, a partir de 31.10.94 conforme Processo n° 082.017825/92.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E .

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com vistas à conversão em pecúnia, nos termos do Artigo 87, § 2º, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 1º da Lei n° 221, de 27 de dezembro de 1991, a(o) ex-servidor(a) IVONETE LACERDA DA SILVA, matrícula n° 61.453-X, referente ao(s) quinquênio(s), compreendendo os períodos, 1º 24.10.85

a 23.10.90, deduzidos os meses porventura usufruídos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 09.03.93.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993.

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, Matrícula: 94.906-X, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 20.09.74 a 23.09.79; 2º 24.09.79 a 23.09.84; 3º 24.09.84 a 23.09.89.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 224, de 12.11.91, referente ao 1º decênio.

Nome: PAULO AFONSO FAVILLA, Matrícula: 81.136-X, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 23.09.68 a 24.09.73; 2º 25.09.73 a 24.09.78; 3º 25.09.78 a 24.09.83; 4º 25.09.83 a 24.09.88.

Esta concessão anula as anteriores, concedidas nos termos da Lei nº 1.711/52, publicadas no DODF nº 211, de 25.10.91, referente ao 1º e 2º decênios.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 14 de dezembro de 1993, publicada no DODF nº 255, suplemento de 21 de dezembro de 1993, página 29, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA LUIZA PONTES DA SILVA, matrícula nº 93.348-1, lotado(a) na DRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 16.03.84 a 15.03.89

Leia-se: 3º quinquênio: 06.12.83 a 05.12.88

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993.

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período

de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: GLEIDE MARIA DE L. FREITAS, Matrícula: 73.706-2, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 20.04.78 a 30.04.83; 2º 01.05.83 a 30.04.88.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 181, de 27.09.91, referente ao 1º decênio.

Nome: JANETE CAVALCANTE DA S. GALDINO, Matrícula: 73.256-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 27.06.77 a 03.07.82; 2º 04.07.82 a 03.07.87; 3º 04.07.87 a 03.07.92.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 204, de 16.10.91, referente ao 1º decênio.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

1-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de junho de 1992, publicada no DODF nº 130, de 30 de junho de 1992, página 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à HERALDO BEBER SALLES, matrícula nº 83.440-8, lotado(a) na DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 10.05.77 a 23.06.82

2º quinquênio: 24.06.82 a 27.06.87

Leia-se: 3º quinquênio: 15.05.77 a 29.06.82

4º quinquênio: 30.06.82 a 03.07.87

2-Retificar a Ordem de Serviço de 26 de julho de 1993, publicada no DODF nº 153, de 30 de julho de 1993, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à HERALDO BEBER SALLES, matrícula nº 83.440-8, lotado(a) na DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 28.06.87 a 29.06.92

Leia-se: 5º quinquênio: 04.07.87 a 05.07.92

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993.

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: MARIA LUIZA PONTES DA SILVA, Matrícula: 93.348-1,
Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 21.11.73
a 05.12.78; 2º 06.12.78 a 05.12.83.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 124, suplemento de 28.06.91, referente ao 1º decênio.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à JOÃO FRANCISCO DE MELO, matrícula nº 87.116-8, lotado(a) na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 23.04.75 a 25.04.80

Leia-se: 2º quinquênio: 23.04.75 a 26.04.80

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 20 de agosto de 1993, publicada no DODF nº 176, de 30 de agosto de 1993, página 17, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LUIZ GONZAGA L. JÚNIOR, matrícula nº 58.792-3, lotado(a) na DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 12.03.84 a 29.03.89

Leia-se: 1º quinquênio: 12.03.84 a 31.03.89

MARILDA ALVES REZENDE REGO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE outubro DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear PEDRO VARGAS DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatria, 2ª Classe, Padrão VII, matrícula nº 122.503-1, THANIA APARECIDA BORGES SIQUEIRA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, 2ª Classe, Padrão VII, matrícula nº 125.570-3 e, GERALDO CONCEIÇÃO LOPES, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 1ª Classe, Padrão VI; para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº 061.033568/94, devendo a referida

Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

PAULO AFONSO KALUME REIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990.

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados neste HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, nos termos do Art. 87, da Lei 8.112/90, combinados com a Lei nº 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

NOME: JANIRA ROSA DE OLIVEIRA.
MATRÍCULA: 107.970-1
QUINQUÊNIO: 4º - 12/11/89 à 11/11/94
PROCESSO: Nº 061.046.168/91.

NOME: MAGDA LIANA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 122.660-6
QUINQUÊNIO: 2º - 27/05/89 à 09/07/94.
PROCESSO: Nº 061.046.026/92.

NOME: AMÉRICO DIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 106.740-1
QUINQUÊNIO: 1º - 08/06/73 à 07/06/78, 2º - 08/06/78 à 28/08/83, 3º - 27/08/83 à 29/11/88, 4º - 30/11/88 à 29/11/93.
PROCESSO: Nº 061.046.110/90.

NOME: NEYLA DE PAIVA ALMEIDA SANTANA.
MATRÍCULA: 128.932-2
QUINQUÊNIO: 1º - 21/07/89 à 20/07/94.
PROCESSO: Nº 061.046.152/94.

NOME: HELENA NATIVIDADE DA SILVA SANTOS.
MATRÍCULA: 114.024-8
QUINQUÊNIO: 1º - 19/02/79 à 19/03/84, 2º - 20/03/84 à 19/03/89, 3º - 20/03/89 à 19/04/94.
PROCESSO: Nº 061.046.124/91.

NOME: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS.
MATRÍCULA: 119.437-2
QUINQUÊNIO: 1º - 29/06/82 à 14/07/87, 2º - 15/07/87 à 17/07/92.
PROCESSO: Nº 061.046.173/94.

NOME: EDMILSON MARTINS
MATRÍCULA: 129.093-2
QUINQUÊNIO: 1º - 29/09/89 à 15/10/94.
PROCESSO: Nº 061.046.207/94.

NOME: ANTÔNIO ALENCAR ARARIPE NETO.
MATRÍCULA: 114.654-8
QUINQUÊNIO: 1º - 05/02/80 à 09/02/85, 2º - 10/02/85 à 13/02/90.
PROCESSO: Nº 061.046.095/90.

GERALDO FERREIRA DA SILVA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE outubro DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

1 - Averbar o tempo de serviço prestados pelos funcionários abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:
PROCESSO: 061.022857/94

NOME: FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula 106.389-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

2.342 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24.07.64 a 30.06.65, 07.03.66 a 24.02.70, 22.06.70 a 30.09.71 e 01.04.72 a 22.06.72, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022857/94

NOME: FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula 106.389-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

229 dias prestados ao Hospital dos Servidores da União - DF, no período de 23.06.72 a 06.02.73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033571/94

NOME: LÉCIO BRAZ DE FARIA, matrícula 119.630-8, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRG.

1.326 dias prestados à Prefeitura de Goiânia - GO, no período de 13.06.77 a 28.01.81, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033571/94

NOME: LÉCIO BRAZ DE FARIA, matrícula 119.630-8, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRG.

526 dias prestados à Organização de Saúde do Estado de Goiás, no período de 09.02.81 a 19.07.82, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027199/94

NOME: TEREZINHA RODRIGUES BRANQUINHO PASSOS, matrícula 132.723-2, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Serviços Complementares, HRGu.

7.470 dias prestados ao Ministério do Trabalho, no

período de 18.09.62 a 01.03.83, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027199/94

NOME: TEREZINHA RODRIGUES BRANQUINHO PASSOS, matrícula 132.723-2, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Serviços Complementares, HRGU. 2.691 dias prestados ao Serviço Federal de Processamento de Dados - DF, no período de 02.03.83 a 12.07.90, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.012409/94

NOME: BENEDITO DANTAS, matrícula 105.511-9, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, ADMC. 791 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.08.65 a 30.09.67, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022841/94

NOME: FLORIANA SILVA ALCANTARA, matrícula 113.252-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF. 3.929 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.01.62 a 31.10.67, 02.01.68 a 19.08.68, 01.10.68 a 01.12.68, 01.01.69 a 12.04.69, 01.10.70 a 23.03.72, 14.04.73 a 26.12.73 e 01.07.76 a 28.02.78, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - Republicar o tempo de serviço concedido aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO: 061.033029/94

NOME: POMPÍLIO XIMENES DE ARAGÃO, matrícula 133.104-3, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRG. 557 dias prestados à Prefeitura de São Luís - MA, no período de 07.07.89 a 14.01.91, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 123, em 27.06.94, página 13.

PROCESSO: 061.033337/93

NOME: POMPÍLIO XIMENES DE ARAGÃO, matrícula 133.104-3, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRG. 1.120 dias prestados à Secretaria Municipal de Saúde - MA, no período de 13.06.86 a 06.07.89, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 160, em 09.08.93, página 09.

PROCESSO: 061.039456/94

NOME: ANA MARIA SALES LOW, matrícula 118.803-8, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRAN. 2.742 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 29.08.67 a 28.02.75, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 188, em 27.09.94, página 27.

PROCESSO: 061.039456/94

NOME: ANA MARIA SALES LOW, matrícula 118.803-8, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRAN. 1.250 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 31.08.78 a 31.01.82, contados somente para fins de aposentadoria.

Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 188, em 27.09.94, página 27.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº. 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, nos termos da Lei 8.112/90, combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzindo os meses porventura usufruídos.

NOME: JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO

MATRÍCULA: 106.977-2

QUINQUÊNIO(s): 4º- 20.09.88 a 19.09.93.

PROCESSO: 061.027800/92

NOME: GUIOMAR QUEIROZ DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 112.541-9

QUINQUÊNIO(s): 5º- 14.09.89 a 13.09.94.

PROCESSO: 061.027199/91

NOME: WALKÍRIA MONTEIRO MACHADO

MATRÍCULA: 121.106-4

QUINQUÊNIO(s): 1º- 23.06.83 a 23.07.88.

PROCESSO: 061.027712/94

NOME: MARIA DE LOURDES GOIS DE SANTANA

MATRÍCULA: 113.840-5

QUINQUÊNIO(s): 3º- 17.12.88 a 16.12.93.

PROCESSO: 061.002848/91

NOME: MARIA GOMES PINHEIRO

MATRÍCULA: 125.920-2

QUINQUÊNIO(s): 1º- 06.09.85 a 05.09.90.

PROCESSO: 061.027651/94

NOME: DELZAIR MARIA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 126.095-2

QUINQUÊNIO(s): 1º- 13.11.85 a 12.12.90.

PROCESSO: 061.027648/94

NOME: ELIN PEREIRA COSTA

MATRÍCULA: 126.402-8

QUINQUÊNIO(s): 1º- 21.01.86 a 20.01.91.

PROCESSO: 061.027649/94

NOME: EVANILDO BATISTA DA SILVA

MATRÍCULA: 122.474-3

QUINQUÊNIO(s): 1º- 14.02.84 a 13.02.89; 2º- 14.02.89 a 13.02.94.

PROCESSO: 061.027650/94

NOME: MARIA TEREZINHA MIRANDA FARIA

MATRÍCULA: 124.815-4

QUINQUÊNIO(s): 1º- 21.03.85 a 20.03.90.

PROCESSO: 061.027679/94

NOME: MARLENE RODRIGUES TEIXEIRA

MATRÍCULA: 123.316-5

QUINQUÊNIO(s): 1º- 07.11.84 a 30.11.89.

PROCESSO: 061.027711/94

NOME: LEONNOR HENRIETTE DE LANNOY

MATRÍCULA: 129.068-1

QUINQUÊNIO(s): 1º- 12.09.89 a 16.09.94.

PROCESSO: 061.027733/94

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, nos termos do Artigo 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91 condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA

NOME: DARCY JOSÉ FERREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 128.830-0

QUINQUÊNIO (s): 1º 22.05.89 a 21.05.94

Processo: 061.042493/94

NOME: ANA LOURDES ALMEIDA DA SILVA

MATRÍCULA: 128.589-1

QUINQUÊNIO (s): 1º 27.09.88 a 26.09.93

Processo: 061.042492/94

NOME: SANSÃO BRAGA JÚNIOR

MATRÍCULA: 122.945-1

QUINQUÊNIO (s): 1º 11.06.84 a 25.06.89

Processo: 061.042848/92

2º 26.06.89 a 26.08.94

NOME: MARIA DO ROSÁRIO VELOSO SOUSA

MATRÍCULA: 121.692-9

QUINQUÊNIO (s): 2º 30.08.88 a 01.09.93

Processo: 061.042370/92

NOME: RIGOBERTO AZEVEDO VASCONCELOS

MATRÍCULA: 122.266-0

QUINQUÊNIO (s): 2º 04.01.89 a 03.01.94

Processo: 061.042368/92

NOME: MARILENE CARLOS FONSECA

MATRÍCULA: 111.557-0

QUINQUÊNIO (s): 3º 26.05.87 a 20.06.92

Processo: 061.042082/92

NOME: FÁTIMA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES

MATRÍCULA: 114.032-9

QUINQUÊNIO (s): 3º 01.07.89 a 30.06.94

Processo: 061.042095/92

NOME: MARIA LUISA AGUIAR LEITE

MATRÍCULA: 102.586-4

QUINQUÊNIO (s): 3º 09.10.88 a 23.10.93

Processo: 061.042721/91

NOME: ELZIRA MARIA DO ESPÍRITO SANTO

MATRÍCULA: 117.784-2

QUINQUÊNIO (s): 1º 17.09.81 a 02.10.86

Processo: 061.042434/94

2º 03.10.86 a 02.10.91

NOME: WILMA SANTIAGO LEITE MUGE

MATRÍCULA: 128.958-6

QUINQUÊNIO (s): 1º 07.08.89 a 11.09.94

Processo: 061.042447/94

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, com base no disposto no artigo 91, da Lei nº 8.112/90, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA : ANA MARIA COSTA

CARGO : Assistente Superior de Saúde - Médico - Generalista, 3ª Classe, Padrão VII

MATRÍCULA : 128.374-0

LOTAÇÃO : DRH-DIV

PROCESSO : 061.008161/94

PERÍODO : De 01/08/94 à 31/07/96

Obs.: Republicada em razão de haver saído com incorreção no dia 19/10/94 - DODF.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Departamento de Recursos Humanos

Diretor

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 168 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MATEUS, matrícula nº 124.488/FHDF, para executora do Convênio nº 179/93, INFORMÁTICA, entre o Instituto de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Nacional de Saúde/MS.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

Adicionais da Lei nº 8.112 de 11/12/90, combinado com a Portaria nº 114/SEA, DEFERIDOS, conforme discriminação nos processos a seguir:

PROCESSO: 062000597/94

INTERESSADO: MARIA CRISTINA MIRON

MATRÍCULA: 100544-8 QP-ISDF

DATA DO DESPACHO: 18/10/94

1/5 (um quinto) da representação mensal do DF-02, a partir de 12/07/94

1/5 (um quinto) da representação mensal do DF-11, a partir de 12/07/94

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
 Diretor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 101.001554/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ZÉLIA DOS SANTOS LOBATO, matrícula nº 03167-4, no Cargo de Assistente Superior em Serviços Sociais, 1ª Classê, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 10 de 13 de junho de 1994, artigo 1º, inciso XI, combinada com a Instrução nº 008 de 23 de maio de 1994,

RESOLVE:

Autorizar a concessão 5 1/2 (cinco e meia) diárias às servidoras MARIA DAS GRAÇAS PARENTE NASCIMENTO, matrícula nº 4023-1, Psicóloga e ELENA MARIA LEMES DA SILVA, matrícula nº 5528-X, Assistente Social, que viajarão à cidade de ÁGUAS DE SÃO PEDRO-

SP, para participarem do 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICO-DRAMA, no período de 01 a 06 de novembro de 1994.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

INSTRUÇÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.
 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Instrução de 25 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

Tornar público o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, conforme relação em anexo, referente ao interstício de 01.07 a 31.12.93.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA REIS - Presidente; PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO - Membro; CARMEM BEATRIZ S. A. RABELO - Membro; TÂNIA MARA REIS DE ANDRADE - Membro.

ANEXO A INSTRUÇÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.

Relatorio de Avaliacao de Desempenho - Resultado Final

Periodo de Avaliacao: 01/07/93 a 31/12/93

Pag.: 02

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	RESULTADO	
		GRAU	CONCEITO
013706	ABADIA FERREIRA DE BARROS	5.00	EXCELENTE
071730	ABADIA MARIA DA S DE OLIVEIRA	4.30	BOM
046221	ABADIO BELTRAO MENDES	5.00	EXCELENTE
060585	ABEL DIAS DA SILVA	4.90	EXCELENTE
069035	ABILIO COELHO LAPA	4.80	EXCELENTE
046779	ABILIO GERMINIANO DA SILVA	4.20	BOM
058394	ABRAAO GUIMARAES DA SILVEIRA	4.60	EXCELENTE
057827	ACELINO PESSOA LOPES	4.00	BOM
031097	ADAIL VAZ DOS ANJOS	5.00	EXCELENTE
041823	ADAIR SOARES DE LIMA	5.00	EXCELENTE
010685	ADALBERTO VIANA	5.00	EXCELENTE
056960	ADAO CUNHA	5.00	EXCELENTE
062421	ADELCI FIGUEIREDO DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE
057029	ADELIAS ALMEDA PONCE	5.00	EXCELENTE
049395	ADELINO F DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
074632	ADELSON FERREIRA BRAUNA	4.20	BOM
071315	ADEMAR ANDRADE BERTUCCI	5.00	EXCELENTE
039373	ADEMILSON JOSE MIRANDA	5.00	EXCELENTE
060100	ADEMIR BONIFACIO DA ROCHA	5.00	EXCELENTE
034681	ADEMIR DIAS DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
028436	ADEMIR FERREIRA LIMA	3.89	BOM
036897	ADENILTON JOSE PEREIRA	5.00	EXCELENTE
065463	ADENILZA DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
049425	ADERALDO LUIZ DA SILVA	3.00	REGULAR
06288X	ADERCIO RIBEIRO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
05173X	ADI VILARINHO RODRIGUES	5.00	EXCELENTE
061239	ADILMAR PADILHA COSTA	4.80	EXCELENTE
06386X	ADORANDO GOMES PUREZA	5.00	EXCELENTE
066443	ADRIANA MENEZES PIMENTA	4.60	EXCELENTE
072192	ADRIANA MORETZSONH DE ANDRADE	5.00	EXCELENTE
06789X	ADRIANA NUNES DA SILVA	4.90	EXCELENTE
066990	ADRIANE LUIZA DE C LORENTINO	4.80	EXCELENTE
043591	AECIO ALVES DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
045101	AFONSO DA SILVA RODRIGUES	5.00	EXCELENTE
002100	AFRANIO FERNANDES BORGES	5.00	EXCELENTE
064351	AGENOR PEREIRA DIAS FILHO	4.60	EXCELENTE
068608	AGILDO SOARES DE ANDRADE	5.00	EXCELENTE
055441	AGNALDO GUANAES SANTOS	5.00	EXCELENTE
059072	AGNALDO SILVA ARAUJO	4.70	EXCELENTE
028339	AGNELO FERNANDES SILVA	5.00	EXCELENTE
024678	AHIZIL SILVA MENDES	5.00	EXCELENTE
012696	AIDA RIBEIRO DOS SANTOS	4.90	EXCELENTE
053414	AILON ALVES DE OLIVEIRA	4.69	EXCELENTE
041858	AILTON DE SOUZA LEMOS	4.80	EXCELENTE
017809	AILTON GOMES VIEIRA	4.70	EXCELENTE
057762	ALACIDEA COSTA MACEDO	5.00	EXCELENTE
050733	ALADIM ALAN COSTA	4.60	EXCELENTE
022594	ALAILSON BONIFACIO DA ROCHA	5.00	EXCELENTE
061883	ALBA VALERIA PORTO SARDINHA	5.00	EXCELENTE
061956	ALBANEY FERREIRA DE SOUZA	4.40	BOM
058041	ALBERANITA ANTONIO PEDROSO	5.00	EXCELENTE
033324	ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
075019	ALBERTO MAGNO OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
031879	ALBINO JOSE HAROMAN	4.90	EXCELENTE
01835X	ALCEBIADES LORENCO DA S FILHO	5.00	EXCELENTE
057126	ALCIDEA MARIA DA C S ARAUJO	4.80	EXCELENTE
033170	ALCIDES ARAUJO PIRES	4.60	EXCELENTE
067067	ALCIMEIRE ALVES DE MATOS	4.60	EXCELENTE
037613	ALCIOMAR SILVA DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE
065102	ALCIONEIDES NOVAIS DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
065161	ALDA TOMAZ CARDOSO	5.00	EXCELENTE
057886	ALDENORA PEREIRA DOS ANJOS	4.90	EXCELENTE
010138	ALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
019135	ALECI BENTO DE SOUZA	4.80	EXCELENTE
057606	ALEXANDRA TERESA B GODOI FROTA	4.80	EXCELENTE
030317	ALEXANDRE DONIZETE	5.00	EXCELENTE

074292	ALEXANDRE VALLE DOS REIS	4.90	EXCELENTE	066400	ANTONIO BARBOSA DE S FILHO	4.40	BOM
05299X	ALFREDO FERREIRA VIEIRA	4.70	EXCELENTE	056650	ANTONIO BARBOSA SOBRINHO	5.00	EXCELENTE
049476	ALFREDO LUIZ GOUVEIA	4.40	BOM	049727	ANTONIO BENEDITO RAMOS	5.00	EXCELENTE
015555	ALICE DIAS DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	054798	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
059846	ALICE MARIA DA CUNHA TORRES	5.00	EXCELENTE	060437	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
055212	ALICE MARIA VILARINHO DA COSTA	4.60	EXCELENTE	05948X	ANTONIO CARLOS DA SILVA	4.30	BOM
028738	ALICIA ALVES CAMPOS	5.00	EXCELENTE	065005	ANTONIO CARLOS DE O SANTOS	5.00	EXCELENTE
01432X	ALMERINDA SANTOS SILVA	5.00	EXCELENTE	070637	ANTONIO CARLOS M GONCALVES	5.00	EXCELENTE
03861X	ALMINDA RODRIGUES C ALMEIDA	4.90	EXCELENTE	067822	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA FRANCA	4.20	BOM
037311	ALMIR DE SOUZA SANTOS FILHO	5.00	EXCELENTE	049484	ANTONIO CARLOS S DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
07389X	ALMIR PERICLES P REIS JUNIOR	4.90	EXCELENTE	046183	ANTONIO CARLOS XAVIER	4.90	EXCELENTE
024686	ALMIRA FERREIRA DA SILVA	4.70	EXCELENTE	063525	ANTONIO CORREA NETO	5.00	EXCELENTE
02225X	ALMIRO FRANCISCO DE SOUZA	4.90	EXCELENTE	057746	ANTONIO DA CUNHA SANTOS	4.70	EXCELENTE
012459	ALONSO LEITE DE QUEIROZ	4.80	EXCELENTE	040266	ANTONIO DE ARAUJO CARVALHO	5.00	EXCELENTE
062073	ALRENICE DA SILVA	5.00	EXCELENTE	073970	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	5.00	EXCELENTE
070610	ALTAIR ROSA DE SA	5.00	EXCELENTE	068357	ANTONIO DE PAIVA ALMEIDA	5.00	EXCELENTE
037788	ALTAIR SILVA	5.00	EXCELENTE	03505X	ANTONIO DE PAIVA DE OLIVEIRA	4.50	EXCELENTE
045969	ALTER MIRANDA F DOURADO	5.00	EXCELENTE	035947	ANTONIO DE SOUZA GUEDES	5.00	EXCELENTE
016136	ALTINA RODRIGUES COSTA DURAES	5.00	EXCELENTE	021687	ANTONIO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
015628	ALVARO BORGES RESENDE	5.00	EXCELENTE	046795	ANTONIO EDECA DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
072362	AMADEU DA COSTA E SILVA	5.00	EXCELENTE	065765	ANTONIO ELIAS DOURADO JABER	5.00	EXCELENTE
048402	AMADEUS PEREIRA ALVES	5.00	EXCELENTE	056316	ANTONIO ELTON DE PAIVA	5.00	EXCELENTE
044865	AMARO EMIDIO DA SILVA	4.60	EXCELENTE	060003	ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO	4.90	EXCELENTE
060615	AMARO LUIZ DE SANTANA	5.00	EXCELENTE	019119	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	4.00	BOM
071897	AMASILIA OLIVEIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	050857	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
048399	AMARI ALVES CARVALHO	4.70	EXCELENTE	023302	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	4.20	BOM
031380	AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI	5.00	EXCELENTE	037575	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
031143	AMELIA COELHO F DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	059676	ANTONIO FRANCISCO	4.16	BOM
072672	AMELIA POVOA COSTA SOUTO	5.00	EXCELENTE	019615	ANTONIO GARCIA DANTAS	5.00	EXCELENTE
042099	AMERICO MANOEL DA LUZ	4.00	BOM	029122	ANTONIO GERALDO DE M BANDEIRA	5.00	EXCELENTE
060925	ANA ANTONIO DE LIMA	5.00	EXCELENTE	072354	ANTONIO GILBERTO DA S COUTO	5.00	EXCELENTE
060852	ANA CLERIA CUNHA DE NARDI	5.00	EXCELENTE	049921	ANTONIO GOMES	4.60	EXCELENTE
071617	ANA CRISTINA FELIPINI DE BARRO	3.50	BOM	029750	ANTONIO GOMES DA SILVA	4.70	EXCELENTE
05500X	ANA LIGIA GOMES	5.00	EXCELENTE	022136	ANTONIO GOMES DE CARVALHO	4.80	EXCELENTE
062405	ANA LUCENA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	041394	ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	4.40	BOM
068500	ANA LUCIA BARRETO DE S SAMPAIO	4.80	EXCELENTE	065870	ANTONIO GONCALO DA SILVA	4.80	EXCELENTE
023361	ANA LUCIA CABRAL DA SILVA	5.00	EXCELENTE	015989	ANTONIO GONZAGA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
061336	ANA LUCIA DA SILVA SOUSA	5.00	EXCELENTE	067806	ANTONIO IZIDORO LOPES	5.00	EXCELENTE
072214	ANA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	4.80	EXCELENTE	060798	ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
074462	ANA LUCIA DOS SANTOS	4.50	EXCELENTE	056286	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
073377	ANA LUCIA F FERREIRA DA SILVA	4.80	EXCELENTE	052736	ANTONIO LIBERATO DE SIQUEIRA	3.40	REGULAR
064874	ANA LUCIA LUCAS VIEIRA	4.90	EXCELENTE	016098	ANTONIO LUIZ FERREIRA	5.00	EXCELENTE
068225	ANA MARIA BIZARRIA XIMENES	5.00	EXCELENTE	062154	ANTONIO MARQUES DA LUZ	5.00	EXCELENTE
074578	ANA MARIA COSTA MACEDO	5.00	EXCELENTE	050172	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	3.60	BOM
032980	ANA MARIA DIVINA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	050598	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	4.90	EXCELENTE
06730X	ANA MARIA DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE	074993	ANTONIO PEREIRA LIMA	5.00	EXCELENTE
033111	ANA MARIA FERREIRA DA MOTA	5.00	EXCELENTE	054844	ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
027081	ANA MARIA GARCIA	5.00	EXCELENTE	056898	ANTONIO R DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
033235	ANA MARIA GOMES	5.00	EXCELENTE	066087	ANTONIO RATUNDO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
063843	ANA MARIA PRADO DE ALBUQUERQUE	4.60	EXCELENTE	022551	ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	4.00	BOM
023566	ANA MARIA SOARES	5.00	EXCELENTE	048445	ANTONIO RIBEIRO ROCHA	4.60	EXCELENTE
006424	ANA MIRANDA FIGUEIREDO	5.00	EXCELENTE	041459	ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO	5.00	EXCELENTE
023043	ANA MOREIRA PORTELA RAMALHO	5.00	EXCELENTE	043141	ANTONIO RODRIGUES ALVES	3.49	EXCELENTE
065110	ANA OLIVIA SILVA MONTEIRO	5.00	EXCELENTE	012653	ANTONIO SANT ANA DO NASCIMENTO	4.90	EXCELENTE
040835	ANA RITA LAMAR ASSIS	5.00	EXCELENTE	003360	ANTONIO SILVA QUINTINO	5.00	EXCELENTE
066958	ANA ROSA SOARES VIEGAS	4.20	BOM	037249	ANTONIO SOUSA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
065730	ANA SOARES FERREIRA	4.70	EXCELENTE	045470	ANTONIO TEIXEIRA BRAGA	5.00	EXCELENTE
01544X	ANAIDE ROSA DE SOUSA CRUZ	4.90	EXCELENTE	045357	ANTONIO TELES C DE ALBUQUERQUE	4.70	EXCELENTE
068071	ANASTACIO PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	064882	APARECIDA MARIA DE MOURA	5.00	EXCELENTE
05903X	ANATOLE FRANCE F FONSECA	5.00	EXCELENTE	060747	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
060038	ANCILLA MARIA DE CASTRO	5.00	EXCELENTE	074543	ARACINA FRANCISCA RODRIGUES	5.00	EXCELENTE
018147	ANDRE BISPO DOS SANTOS	4.40	BOM	072338	ARCELINO BEZERRA FILHO	4.40	BOM
041025	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	059269	ARCENIA COLEN FRANCO	5.00	EXCELENTE
03813X	ANESIO DUTRA	5.00	EXCELENTE	005118	ARCILON DE MATOS	5.00	EXCELENTE
071668	ANEY ALVES DE BARROS	4.70	EXCELENTE	022934	AREOLINO CHAVES MARQUES	5.00	EXCELENTE
031291	ANGELA DA CONCEICAO MOREIRA	5.00	EXCELENTE	039551	AREOLINO MOREIRA DO BONFIM	3.80	BOM
068934	ANGELA MARIA GOMES GUIMARAES	5.00	EXCELENTE	05741X	ARGEMIRO PINTO DE S MIGUEL	5.00	EXCELENTE
068373	ANGELA SEBASTIANA DO S PEREIRA	5.00	EXCELENTE	074241	ARGEU JULIO BORGES	5.00	EXCELENTE
072451	ANGELA TEIXEIRA LIRA	5.00	EXCELENTE	06498X	ARLETE MAGALHAES LEAO	4.70	EXCELENTE
048550	ANGELO EVANGELICO GARCIA	5.00	EXCELENTE	038024	ARNALDO RODRIGUES DE SANTANA	5.00	EXCELENTE
035661	ANICACIO RAMOS DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	04413X	ARNO CARDOSO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
051098	ANISIO LUSTOSA DE SOUSA	4.60	EXCELENTE	063118	ARUDA PIRES LIMA	5.00	EXCELENTE
055999	ANOR OLIVEIRA BARBOSA	4.60	EXCELENTE	067660	AUGUSTO CESAR NOBREGA PORTELA	5.00	EXCELENTE
051284	ANTENOR FRANCISCO DAS CHAGAS	3.20	REGULAR	062006	AUGUSTO MAGNO B M DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE
015105	ANTERO DIAS DE ALCANTARA	5.00	EXCELENTE	037257	AURACY MARIA SANTANA	5.00	EXCELENTE
046612	ANTISSIMO MONTEIRO DOS SANTOS	4.90	EXCELENTE	026891	AUREA ALVES CALDEIRA GOMES	5.00	EXCELENTE
040304	ANTONIA ANTONIRA DUARTE	4.90	EXCELENTE	067040	AUREA LUIZ ANDRADE SOUZA	4.60	EXCELENTE
013617	ANTONIA ARAUJO PINHEIRO	4.20	BOM	066141	AURELINA SOUZA JORGE	5.00	EXCELENTE
026565	ANTONIA BARBOSA DE MOURA	5.00	EXCELENTE	049735	AURELINO RIBEIRO DOS PASSOS	5.00	EXCELENTE
035277	ANTONIA BATISTA DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE	067644	AURILEIDES SALDANHA DE ANDRADE	4.60	EXCELENTE
018481	ANTONIA CLARA DE J SANTOS	5.00	EXCELENTE	041165	AURINA BESERRA DE A SOARES	4.80	EXCELENTE
073989	ANTONIA DE JESUS VIEIRA	4.00	BOM	038814	AURINA RODRIGUES FRANCA	4.50	EXCELENTE
066583	ANTONIA DO ESPIRITO S DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	012467	AURINEIDE NOGUEIRA DA C SILVA	4.80	EXCELENTE
056642	ANTONIA GOMES MACIEL	4.80	EXCELENTE	040533	AVELINA LIMA GUIMARAES	5.00	EXCELENTE
041289	ANTONIA IRACEMA CARNEIRO	4.80	EXCELENTE	060682	BARTOLOMEU PEREIRA GOMES	5.00	EXCELENTE
060275	ANTONIA MARCIA P VALENTIM	5.00	EXCELENTE	047317	BARTOLOMEU RIBEIRO DE ABREU	3.60	BOM
02841X	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	053317	BARTOLOMEU VERISSIMO DE CASTRO	3.90	BOM
070580	ANTONIA PEREIRA LEITE	4.00	BOM	059021	BASILIO GALDINO DE SOUZA	4.80	EXCELENTE
048658	ANTONINO CHAGAS	4.60	EXCELENTE	053740	BASILIO LOPES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
030651	ANTONIO AIRES RIBEIRO	4.80	EXCELENTE	045918	BELINO ALVES DA SILVA	4.60	EXCELENTE
046140	ANTONIO ALVES DE SOUZA	4.30	BOM	019380	BENEDITA NUNES DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
029114	ANTONIO ANOLINO BARBOSA	4.80	EXCELENTE	037230	BENEDITA PEIXOTO DOS S ANDRADE	5.00	EXCELENTE
031283	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	4.60	EXCELENTE	005495	BENEDITA PEIXOTO NEVES	5.00	EXCELENTE
061875	ANTONIO ARICOBÉ DE ANDRADE	3.80	BOM	05805X	BENEDITA VICENTE DA SILVA	4.90	EXCELENTE
052884	ANTONIO ARQUELAU NUNES	4.40	BOM	005134	BENEDITO ALVES TEIXEIRA	5.00	EXCELENTE
060283	ANTONIO AUGUSTO B JUNIOR	3.20	REGULAR	041475	BENEDITO GONCALVES DE ALMEIDA	4.80	EXCELENTE

014958	BENEDITO LISBOA CANHETE	5.00	EXCELENTE	071404	CLEIDE EVANGELISTA NOBRE	4.90	EXCELENTE
040274	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	5.00	EXCELENTE	041734	CLEONE DA SILVA CRUZ	5.00	EXCELENTE
066494	BENEDITO ROMI FELIPE DA SILVA	5.00	EXCELENTE	021466	CLEONICE LUCENA	4.82	EXCELENTE
070661	BENILTON DE JESUS	4.30	BOM	035343	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
020737	BENTO APRIGIO DE BARROS	4.60	EXCELENTE	068667	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	4.90	EXCELENTE
070874	BENVINDA MARIA DA SILVA SOUSA	5.00	EXCELENTE	063827	CLEUDES CARVALHO DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
06484X	BERNADETE DO N DA SILVA	5.00	EXCELENTE	068020	CLEUSA ANTONIA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
063932	BIONARDO DE SOUZA BARBOSA	5.00	EXCELENTE	041181	CLEUSVALDINO PAULINO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
024465	BOLIVAR DIAS FILHO	5.00	EXCELENTE	061425	CLEUZA PEREIRA SILVA	4.60	EXCELENTE
043540	BONFIM SALVIANO DOS SANTOS	4.40	BOM	07053X	CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
054550	BRAZ LUIZ ANDRADE SAMPAIO	5.00	EXCELENTE	056715	CLOTILDES LIMA DA NOBREGA	5.00	EXCELENTE
047716	BRAZ RODRIGUES PEREIRA	4.60	EXCELENTE	03083X	CONCEICAO DE MARIA BASTOS SENA	5.00	EXCELENTE
021393	CAMILA PEREIRA B DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	006564	CONCEICAO DE MARIA S TORRES	5.00	EXCELENTE
065625	CANDIDA ROSALIA M DE FREITAS	4.90	EXCELENTE	026263	CONCEICAO DE MARIA SILVA	4.60	EXCELENTE
034754	CARLITO PEREIRA VIANA	3.00	REGULAR	048720	CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO	5.00	EXCELENTE
035769	CARLIVAN RAIMUNDO MARTINS LIRA	4.70	EXCELENTE	038008	CORNELIO PINTO DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
07411X	CARLONAN DA SILVA NASCIMENTO	3.80	BOM	065676	CREMILDA RIBEIRO DOS SANTOS	4.69	EXCELENTE
066745	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE	5.00	EXCELENTE	06792X	CREUSA DE SIQUEIRA CAMPOS	4.60	EXCELENTE
071935	CARLOS ALBERTO DA CUNHA	5.00	EXCELENTE	056448	CREUSA MARIA DE SOUSA ARAUJO	4.80	EXCELENTE
068438	CARLOS ALBERTO DA S OLIVEIRA	2.80	REGULAR	073555	CRISTIANA F DE ALBUQUERQUE	5.00	EXCELENTE
062022	CARLOS ALBERTO DA SILVA	5.00	EXCELENTE	062286	CRISTIANO ARAUJO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
027871	CARLOS ALBERTO J DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	075647	CRISTINA DE FATIMA GUIMARAES	5.00	EXCELENTE
061670	CARLOS ALBERTO MENDES	5.00	EXCELENTE	066702	CRISTINA MARIA DA CONCEICAO	4.60	EXCELENTE
058300	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA ALVES	5.00	EXCELENTE	057932	DACIO FELIX	4.20	BOM
060895	CARLOS ANDRE DE MATTOS	5.00	EXCELENTE	074861	DADIEL ALVES DA SILVA	4.30	BOM
020982	CARLOS ANTONIO D DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	056693	DAIRZA CARVALHO DA CONCEICAO	5.00	EXCELENTE
061727	CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS	5.00	EXCELENTE	072478	DAISY APARECIDA B CONSTANCIO	5.00	EXCELENTE
057460	CARLOS APARECIDO OKUBO	5.00	EXCELENTE	072222	DALMO RODRIGUES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
060518	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	4.49	BOM	041149	DALTRO GOMES DE ABREU	5.00	EXCELENTE
034088	CARLOS AUGUSTO P DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE	059986	DALVA REZENDE G CASTILLO	5.00	EXCELENTE
068470	CARLOS DA SILVA FERNANDES	5.00	EXCELENTE	031410	DALVO ANTONIO R GALVAO	5.00	EXCELENTE
066125	CARLOS JOSE ALVES	5.00	EXCELENTE	037802	DAMARES FRANCA RIBEIRO	4.80	EXCELENTE
044563	CARLOS LIMA DA SILVA	4.58	EXCELENTE	064335	DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
031038	CARLOS ROBERTO ALVES ALVIM	3.09	REGULAR	055972	DANIEL FERREIRA DA SILVA	4.00	BOM
027162	CARLOS ROBERTO DIAS	5.00	EXCELENTE	026948	DANIEL MARCOS ANDRADE	5.00	EXCELENTE
079049	CARLOS ROBERTO F DOS SANTOS	3.90	BOM	073776	DANIEL OLIVEIRA DE JESUS	4.80	EXCELENTE
019674	CARLOS ROBERTO VIEIRA	4.96	EXCELENTE	031046	DANIEL RIBEIRO PORTO	4.30	BOM
049514	CARLOS VIEIRA DE SOUZA	4.20	BOM	021571	DANUBE LAMARTINE BARBOSA	5.00	EXCELENTE
036560	CARLUCIO SALES MARTINS	5.00	EXCELENTE	048666	DARIO VENCESLAU DE CAMPOS	4.00	BOM
054712	CARMELINO JOSE DA SILVA	4.60	EXCELENTE	079340	DAVI FERREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
039985	CARMELITA CONCEICAO NEVES	5.00	EXCELENTE	055085	DAVID DEL SARTO	5.00	EXCELENTE
071250	CARMELITA E DA SILVA OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	072133	DAVID ERNESTO CAVALCANTE	4.80	EXCELENTE
06209X	CARMEN BATISTA LEITE MARTINS	4.80	EXCELENTE	031151	DEBRAGY FERREIRA DA FONSECA	5.00	EXCELENTE
030767	CARMEN BEATRIZ S A RABELO	5.00	EXCELENTE	062413	DEFILARDES BARBOSA ROCHA	4.60	EXCELENTE
039470	CARMEN LUCIA DOS SANTOS LIRA	5.00	EXCELENTE	065536	DEIJANIRA RIBEIRO MARTINS NETA	5.00	EXCELENTE
054321	CASSIO JOSE ROCHA	5.00	EXCELENTE	027626	DELCEY SOUZA CARNEIRO ALVES	5.00	EXCELENTE
07361X	CATARINA MARIA RODRIGUES	4.80	EXCELENTE	062081	DELIVALDA DA SILVA SOUZA	4.69	EXCELENTE
060186	CECILIA MARIA MELLO COELHO	4.80	EXCELENTE	067393	DELMA GONCALVES MACHADO	4.80	EXCELENTE
055166	CECILIA SABINO DA SILVA	5.00	EXCELENTE	066486	DELMA SANDRA DIAS	5.00	EXCELENTE
061026	CECILIA SEBASTIANA DE SOUSA	4.70	EXCELENTE	067776	DELMINDA ANGELICA M PORTELA	5.00	EXCELENTE
014168	CEDILIA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	017655	DELMIRAN PEREIRA DA SILVA	4.80	EXCELENTE
07151X	CELIA MARIA FARIAS VIEIRA	5.00	EXCELENTE	057290	DELTON PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
060232	CELIA MARIA MARQUES	5.00	EXCELENTE	065129	DENIS AUGUSTO MENDONCA	4.60	EXCELENTE
061190	CELIA MARIA RICARDO DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE	030996	DENISE BOMTEMPO B DE CARVALHO	4.90	EXCELENTE
059706	CELIA REGINA CAL AUAD	5.00	EXCELENTE	031267	DENISE DE OLIVEIRA LOPES	4.90	EXCELENTE
061182	CELIA REGINA R OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	026336	DENY RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
058483	CELIA RIBEIRO ROCHA	5.00	EXCELENTE	024503	DERIVALDO ALVES SILVA	4.60	EXCELENTE
019178	CELINA DE LIMA RAMOS	5.00	EXCELENTE	060631	DEUSDELICA DE FRANCA BARBOSA	4.80	EXCELENTE
060372	CELINA MARIA VALENTE DE LIMA	5.00	EXCELENTE	057452	DHELIO CESAR DOS S FERNANDES	5.00	EXCELENTE
061662	CELIO ANTONIO DE OLIVEIRA	3.90	BOM	056057	DIANA ROSA PEREIRA	4.00	BOM
029238	CELIO CARLOS DA SILVA	5.00	EXCELENTE	055395	DIANIR VIEIRA	4.60	EXCELENTE
039578	CELSON CHAVES MENDES	5.00	EXCELENTE	07246X	DILMA VARGAS GARCIA	5.00	EXCELENTE
057355	CELVA DIVINA RABELO ARAUJO	5.00	EXCELENTE	037028	DIMAS CANDIDO DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
035327	CELVORA MADELENE DE C DA COSTA	5.00	EXCELENTE	068659	DIMAS DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
027545	CESAR ALVES DE SANTANA	3.40	REGULAR	062901	DINALVA MARIA DA S OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
006130	CESARINA ALVES DE S PORTELA	4.90	EXCELENTE	008834	DINORA CORREA FERREIRA	5.00	EXCELENTE
059137	CESARIO BATISTA RIBEIRO	4.80	EXCELENTE	071676	DIOGO DE SOUZA LIMA	4.00	BOM
072400	CEZAR DO BOSCO ALVES	5.00	EXCELENTE	071684	DIONE DE SOUZA LIMA	5.00	EXCELENTE
048992	CEZARIO MONTEIRO DA SILVA	4.60	EXCELENTE	065595	DIONE MARLY BARBOSA	5.00	EXCELENTE
060860	CHRISTIANE ALVES BASTOS	4.80	EXCELENTE	016055	DIONE SOLANO DOS SANTOS LEAL	5.00	EXCELENTE
060836	CHRISTINE ALVES BASTOS	4.31	BOM	067814	DIONES BALZANI	4.80	EXCELENTE
073709	CIBELE FRANCO MONTEIRO	5.00	EXCELENTE	060410	DIRCE DA CRUZ	5.00	EXCELENTE
070645	CICERA MARLENE DE OLIVEIRA	4.80	EXCELENTE	015016	DIVINA ALVES ROCHA	5.00	EXCELENTE
030597	CICERO ANTONIO DE MACEDO	5.00	EXCELENTE	061115	DIVINA DAS GRACAS A RIOS	4.90	EXCELENTE
050644	CICERO CARMO DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE	018759	DIVINA MARIA DE MORAES	5.00	EXCELENTE
06744X	CICERO DA SILVA OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	03519X	DIVINO FRANCISCO DE JESUS	5.00	EXCELENTE
024023	CICERO JOSE DE SANTANA	5.00	EXCELENTE	037974	DIVINO XAVIER DA S FILHO	5.00	EXCELENTE
061824	CICERO LOURENCO DE OLIVEIRA	4.40	BOM	036811	DJACI MARQUES	4.60	EXCELENTE
029610	CICERO NUNES DE LIMA	5.00	EXCELENTE	064785	DJANIRA ARAUJO CARVALHO	4.70	EXCELENTE
020389	CICERO REGINALDO A SILVA	4.60	EXCELENTE	013943	DJANIRA PEREIRA DA SILVA	4.90	EXCELENTE
040495	CICERO RIBEIRO DA SILVA	5.00	EXCELENTE	040681	DOGMAR BRAS	4.50	EXCELENTE
005827	CIDALINA FERREIRA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	008656	DOMINEU GUILHERME MARTINS	5.00	EXCELENTE
04573X	CIRILO RODRIGUES DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	026964	DOMINGA RODRIGUES DOS S SILVA	5.00	EXCELENTE
071722	CIRLENE VALENTIM DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	06405X	DOMINGAS FRANCISCA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
039365	CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ	5.00	EXCELENTE	021326	DOMINGAS LESSA SANTOS	4.80	EXCELENTE
072605	CLAUDIA HABI BRANDAO PARISE	5.00	EXCELENTE	009415	DOMINGAS MARIA DOS REIS	5.00	EXCELENTE
072176	CLAUDIA MARCIA R DA S TEIXEIRA	5.00	EXCELENTE	015121	DOMINGOS FONTENELE CERQUEIRA	5.00	EXCELENTE
073849	CLAUDIA MARIA DE C BANDEIRA	5.00	EXCELENTE	061638	DOMINGOS LEAL FILHO	5.00	EXCELENTE
060089	CLAUDIA MARIA P BARREIRA	5.00	EXCELENTE	051950	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
024791	CLAUDIA MARIA V DE C PAIVA	5.00	EXCELENTE	062499	DONALD MAGALHAES HAMU	4.60	EXCELENTE
072699	CLAUDIA THEREZA P M P SABOIA	5.00	EXCELENTE	043745	DONIZETE ALMEIDA SANTOS	4.80	EXCELENTE
058491	CLAUDIMIRO FERREIRA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	062863	DORCINEIA MODESTO DE O SERRA	5.00	EXCELENTE
024775	CLAUDIO GERBASI NEVES	3.00	REGULAR	057185	DORECE LUCIA PRUDENCIA DA MOTA	5.00	EXCELENTE
073059	CLAUDIO HERNANI S TAVARES	4.80	EXCELENTE	042471	DORISMAR DIVINA ALVES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
034711	CLAUDIO ROSA DE LIMA	5.00	EXCELENTE	062146	DULVENICE A F DE OLIVEIRA	4.30	BOM
03018X	CLEIDE CRUVINEL SILVA	5.00	EXCELENTE	073628	DURVAL MENDES DA S JUNIOR	5.00	EXCELENTE

058599	DURVAL PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	067954	ELMA DOS SANTOS SALOMAO	4.90	EXCELENTE
037222	DURVALINA NUNES DA MATA	4.60	EXCELENTE	074411	ELNEY VILAS BOAS	5.00	EXCELENTE
061948	ECRIVALDO DA SILVA	5.00	EXCELENTE	028762	ELNORA CARVALHO SANTOS	4.80	EXCELENTE
056499	EDEZIO JOSE MARQUES	5.00	EXCELENTE	028576	ELDA PIRES COSTA	4.80	EXCELENTE
067490	EDEZIO VITAL DA FONSECA	5.00	EXCELENTE	067946	ELVELAYNE MARIA DE P ALMEIDA	5.00	EXCELENTE
07120X	EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES	5.00	EXCELENTE	027138	ELVIRA MARIA DE JESUS MOTA	4.70	EXCELENTE
062731	EDILEUZA DA SILVA Q DUTRA	4.80	EXCELENTE	073784	ELVIS FRANKS F DA COSTA	4.00	BOM
071609	EDILEUZA XIMENIS C DOS SANTOS	4.40	BOM	026972	ELZA FERNANDES DOS S SILVA	5.00	EXCELENTE
065501	EDILMA PACHECO PORTELA	3.60	BOM	024554	ELZA MENDES GONCALVES	4.80	EXCELENTE
06632X	EDILMA TAVARES CAMILO	5.00	EXCELENTE	029289	ELZARINA GALVAO PANPLONA	5.00	EXCELENTE
023337	EDILSON CELESTINO DA ARRUDA	5.00	EXCELENTE	063770	EMANUEL LIMA	5.00	EXCELENTE
066133	EDILZA SOARES DOS REIS	4.80	EXCELENTE	056537	EMERSON DA SILVA DURAO	4.60	EXCELENTE
064904	EDINA CARDOSO RIOS VALDEZ	4.80	EXCELENTE	050628	ENEAS DOCA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
062111	EDINALDA SILVEIRA MAIA DE SA	4.90	EXCELENTE	037915	ENEDINA LOPES DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
060356	EDINALDO MARTINS DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	063274	ENI DA SILVA MENDES	4.80	EXCELENTE
064998	EDINALVA FILGUEIRAS SILVA	5.00	EXCELENTE	073962	ENIVALDO ANTONIO LAGARES	5.00	EXCELENTE
031860	EDIO ESTEVES	5.00	EXCELENTE	064017	ENIQUE INACIO DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE
07392X	EDIR KARDEC SOARES DOS SANTOS	4.30	BOM	05030X	ERGINO GONCALVES DOS SANTOS	4.60	EXCELENTE
028614	EDITE TEOTONIA	4.80	EXCELENTE	074810	ERIKA MARIA GONCALVES	3.40	REGULAR
056952	EDIVAL PEREIRA SILVA	5.00	EXCELENTE	051799	ERMIDIO RIBEIRO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
049719	EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA	4.60	EXCELENTE	064165	EROCILDES DONATO MESQUITA	4.60	EXCELENTE
054429	EDIVANILDE SILVA BEZERRA	5.00	EXCELENTE	025836	ERONIA FRANCISCA RODRIGUES	5.00	EXCELENTE
073695	EDJANE MARIA DE M S GODINHO	4.60	EXCELENTE	029017	ESMERALDA SOUSA DE O SANTOS	5.00	EXCELENTE
068748	EDMILSON CARNEIRO DOS SANTOS	4.80	EXCELENTE	052655	ESPEDITO FERREIRA DOS SANTOS	4.70	EXCELENTE
065188	EDMILSON DA SILVA DURAO	5.00	EXCELENTE	038458	ESPEDITO MOREIRA DE MELLO	5.00	EXCELENTE
056502	EDMILSON DE AQUINO DOS ANJOS	4.80	EXCELENTE	045608	ESTACIO PEREIRA DOS SANTOS	3.00	REGULAR
068616	EDMU JOSE DE ALCANTARA	4.30	BOM	066176	ESTELSA MARIA ARAGAO	4.90	EXCELENTE
065412	EDNA CRISTINA MODESTO	4.60	EXCELENTE	018856	ESTER MARIA DE O FERREIRA	4.90	EXCELENTE
058459	EDNA HERMES PEREIRA DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	022330	ESTER ROSA LUSTOSA C DA SILVA	5.00	EXCELENTE
073997	EDNA KINOSHITA	5.00	EXCELENTE	073075	ESTER ZACARIAS	5.00	EXCELENTE
018074	EDNA MARIA DA C E S C ALVES	5.00	EXCELENTE	072303	ESTEVAO PAULO DA PAIXAO	4.80	EXCELENTE
021261	EDNA MARIA DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE	00930X	ESTEVAO PEREIRA DA SILVA	3.39	REGULAR
058211	EDNALVA DA SILVA QUEIROZ RAMOS	4.20	BOM	060097	ETHEL CUNHA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
014923	EDNOR PEREIRA VIANA	5.00	EXCELENTE	027294	EUGENIA BARBOSA SAMPAIO	5.00	EXCELENTE
039950	EDRIZE VALENTIM DE MELO	5.00	EXCELENTE	030368	EULAMPIO RODRIGUES JUNIOR	4.80	EXCELENTE
059471	EDSON AVELINO DOS SANTOS	4.90	EXCELENTE	041513	EUNICE BAPTISTA DA CUNHA	5.00	EXCELENTE
055077	EDSON BOMFIM	4.60	EXCELENTE	057010	EUNICE MARIA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
057983	EDSON DE SOUSA COSTA	4.60	EXCELENTE	052647	EURICO BATISTA DE JESUS	2.80	REGULAR
036951	EDSON DIAS DUTRA	5.00	EXCELENTE	041661	EURIPEDES ALFREDO ALEIXO	4.40	BOM
070459	EDSON DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	046167	EURIPEDES DE MORAES	5.00	EXCELENTE
061778	EDSON EDGAR DA SILVA	5.00	EXCELENTE	00636X	EVA BRAGA DE ATAIDE	4.80	EXCELENTE
055832	EDSON GONCALVES DA SILVA	5.00	EXCELENTE	020346	EVA MARIA DE JESUS DA CRUZ	5.00	EXCELENTE
073792	EDSON JOSE ALVES BARBOSA	4.80	EXCELENTE	023639	EVA MARTINS DE MELO	5.00	EXCELENTE
053112	EDUARDO CARDOSO PEREIRA	4.20	BOM	06128X	EVA PEREIRA	4.80	EXCELENTE
023035	EDUARDO CONFUCIO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	053465	EVA QUINTINO CORREA	4.60	EXCELENTE
073601	EDUARDO COSTA E OLIVEIRA	4.80	EXCELENTE	07067X	EVALDA MARIA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
061387	EDVAL ANDRE DA CONCEICAO	5.00	EXCELENTE	056790	EVALDO REIS DE CASTRO	5.00	EXCELENTE
051616	EDVALDO BARBOSA DOS REIS	5.00	EXCELENTE	054305	EVALINA ALVES DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
061786	EDVALDO DA SILVA	4.20	BOM	037893	EVANDIR LUIZ DE OLIVEIRA	4.00	BOM
047244	EDVALDO DE SOUZA	4.20	BOM	020184	EVANDRO DECA ALMEIDA	5.00	EXCELENTE
061573	EDVALDO HENRIQUE DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	048933	EVANDRO LACERDA	4.80	EXCELENTE
072087	EILEON FRAGA SOUTO	5.00	EXCELENTE	074551	EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	4.50	EXCELENTE
05707X	ELAINE GERALDA DE ANDRADE	5.00	EXCELENTE	03942X	EVANILDO DE MATOS ROSA	4.40	BOM
039748	ELCI PEREIRA PASSOS	5.00	EXCELENTE	056804	EVANILDO SALES SANTOS	5.00	EXCELENTE
05996X	ELCIANE HELENA DA S LUCINDA	5.00	EXCELENTE	062308	EVONILDE MARIA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
05528X	ELENA MARIA LEMES DA SILVA	4.70	EXCELENTE	037354	EXPEDITA LOPES DE MELO	5.00	EXCELENTE
057134	ELENICE GOMES RIBEIRO	4.10	BOM	055611	EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ	5.00	EXCELENTE
038792	ELEUZA MARIA DOS REIS DE MELO	4.80	EXCELENTE	050369	EXPEDITO CESARIO	5.00	EXCELENTE
073725	ELIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	02418X	EXPEDITO FERREIRA MENDES	5.00	EXCELENTE
07408X	ELIANA DIAS LOPES VELASQUEZ	4.60	EXCELENTE	040339	EXPEDITO MARCAL DA SILVA	4.60	EXCELENTE
053619	ELIANA FARIA VALADARES	5.00	EXCELENTE	055549	EXPEDITO SOARES DE LIMA	5.00	EXCELENTE
070432	ELIANA MARIA DA SILVA ROCHA	5.00	EXCELENTE	00958X	FATIMA COSTA SANTOS GUIMARAES	5.00	EXCELENTE
033049	ELIANA RODRIGUES F TAVARES	5.00	EXCELENTE	037621	FAUSTINO DA MATA E SILVA	4.90	EXCELENTE
065099	ELIANE BARBOSA DE ANDRADE	4.80	EXCELENTE	049212	FAUSTO DA COSTA SOUZA	5.00	EXCELENTE
074381	ELIANE DUARTE	5.00	EXCELENTE	024821	FELICIANA CASTELO B TORELLY	4.80	EXCELENTE
022349	ELIANE MIRANDA BERTOLAZZE	5.00	EXCELENTE	038016	FELICIANA MARIA L DE ANDRADE	5.00	EXCELENTE
04055X	ELIANE PEREIRA L DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	023493	FELICIDADE MARIA DE L NOBRE	5.00	EXCELENTE
055662	ELIANE RODRIGUES TAVARES	4.20	BOM	016039	FERNANDA MARIA FARIAS B CORTES	5.00	EXCELENTE
067334	ELIAS MARTINS BUENO	4.60	EXCELENTE	070718	FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA	4.60	EXCELENTE
036714	ELIAS SEVERINO	5.00	EXCELENTE	066451	FERNANDO AZEVEDO	5.00	EXCELENTE
026735	ELIAS VICENTE DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	040886	FERNANDO PEREIRA	4.20	BOM
063053	ELIDONES SILVA BARROS	5.00	EXCELENTE	079421	FLAVIO CORREA VIANA	4.40	BOM
073865	ELIENE TORRES QUINTANILHA	5.00	EXCELENTE	039217	FLAVIO SOARES PEREIRA	5.00	EXCELENTE
073245	ELIERSON DE SOUZA CAIXETA	5.00	EXCELENTE	060593	FLORIZA DE SOUZA LOPES	5.00	EXCELENTE
053805	ELIETE BATISTA DE SOUZA	4.90	EXCELENTE	046698	FORTUNATO VIEIRA DA SILVA	4.80	EXCELENTE
039071	ELIETE LEITE DE M COSTA	4.60	EXCELENTE	048461	FRANCELINO PEREIRA DOS SANTOS	3.40	REGULAR
065641	ELIETH ARRUDA ALVES	5.00	EXCELENTE	064750	FRANCINE FERNANDES FERREIRA	5.00	EXCELENTE
035882	ELIONILDE MARQUES DA SILVA	5.00	EXCELENTE	072028	FRANCIRENE DA SILVA CRUZ	5.00	EXCELENTE
060291	ELISA ANDRADE ESTEVES	5.00	EXCELENTE	010782	FRANCISCA AMARAL BADU	4.80	EXCELENTE
06159X	ELISA FERREIRA D. COSTA	4.90	EXCELENTE	053482	FRANCISCA CAVALCANTE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
056987	ELISABETE CRISTINA C DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	027359	FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO	5.00	EXCELENTE
066907	ELISABETE MOREIRA GUEDES	5.00	EXCELENTE	059242	FRANCISCA DAS CHAGAS F CALDAS	4.80	EXCELENTE
04475X	ELISMAR PAULO DOS SANTOS	4.70	EXCELENTE	072079	FRANCISCA DAS CHAGAS R SOUZA	5.00	EXCELENTE
058793	ELITA NERES DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE	058653	FRANCISCA DE ANDRADE OLIVEIRA	4.60	EXCELENTE
054674	ELIZA PEREIRA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	073873	FRANCISCA DE JESUS A MEDEIROS	4.80	EXCELENTE
070998	ELIZABETE DARIA NAZARE	4.40	BOM	030910	FRANCISCA FATIMA F M DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
062545	ELIZABETE JOSE MARQUES	4.80	EXCELENTE	041750	FRANCISCA GERALDA DA COSTA	5.00	EXCELENTE
062138	ELIZABETE LUSTOSA DE O PEREIRA	4.90	EXCELENTE	054437	FRANCISCA LINDALVA P LOPES	4.50	EXCELENTE
031747	ELIZABETH ARRUDA ALVES	5.00	EXCELENTE	073946	FRANCISCA LINDALVA P LOPES	4.60	EXCELENTE
079065	ELIZABETH C FERREIRA GUERRA	4.90	EXCELENTE	06212X	FRANCISCA MATIAS FRANCA	4.60	EXCELENTE
059366	ELIZABETH GARCIA RODRIGUES	5.00	EXCELENTE	034673	FRANCISCA N DE SOUSA HOTT	4.60	EXCELENTE
034010	ELIZABETH LUIZA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	070858	FRANCISCA OSANA DE MELO	5.00	EXCELENTE
074500	ELIZABETH MARIA M DE MACEDO	5.00	EXCELENTE	060011	FRANCISCA RIBEIRO D DE SOUZA	4.80	EXCELENTE
074799	ELIZABETH PORFIRIA DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	042854	FRANCISCA RODRIGUES DE QUADRO	5.00	EXCELENTE
056200	ELIZETE LEITE DE M E SILVA	5.00	EXCELENTE	037060	FRANCISCO ALVES	3.20	REGULAR
074438	ELIZETE SOARES	4.80	EXCELENTE	001058	FRANCISCO ALVES BATISTA	4.80	EXCELENTE
					FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO	4.80	EXCELENTE

047902	FRANCISCO ALVES OSORIO	5.00	EXCELENTE	074098	GERMANA ELVIRA DE P B MENEZES	5.00	EXCELENTE
04461X	FRANCISCO ARAUJO CHAVES	3.70	BOM	053759	GERMANO PEREIRA DOS SANTOS	4.90	EXCELENTE
045772	FRANCISCO BALDOINO BORGES	5.00	EXCELENTE	055891	GERSON DE SOUZA CARDOSO	5.00	EXCELENTE
052027	FRANCISCO BRAZ FIRMINO	5.00	EXCELENTE	055638	GERSON JOSE DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE
05898X	FRANCISCO CARLOS ARAUJO	4.60	EXCELENTE	062057	GERVANI FERREIRA DE MORAIS	3.00	REGULAR
067563	FRANCISCO CARLOS R MACHADO	4.80	EXCELENTE	030333	GESILA ALVES BARBOSA	5.00	EXCELENTE
034185	FRANCISCO CARNEIRO VALLE	4.80	EXCELENTE	018821	GILBERTO COSTA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
025984	FRANCISCO CUNHA FREIRE	4.60	EXCELENTE	067369	GILBERTO NUNES FERREIRA	5.00	EXCELENTE
03844X	FRANCISCO DAS C A DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE	071870	GILBERTO PINTO DE LEMOS	4.80	EXCELENTE
051667	FRANCISCO DAS C DOS SANTOS	4.60	EXCELENTE	057916	GILDA DE FATIMA B DE OLIVEIRA	3.40	REGULAR
010154	FRANCISCO DAS C NASCIMENTO	4.40	BOM	057835	GILMA VIEIRA DE SOUZA	4.98	EXCELENTE
043133	FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA	4.80	EXCELENTE	046248	GILMAR DE SOUSA RAMOS	5.00	EXCELENTE
055034	FRANCISCO DAS CHAGAS C FILHO	5.00	EXCELENTE	025658	GILMAR DOS REIS	5.00	EXCELENTE
043125	FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO	5.00	EXCELENTE	066591	GILSON ANTONIO FERREIRA	5.00	EXCELENTE
04735X	FRANCISCO DAS CHAGAS PIMENTA	5.00	EXCELENTE	068721	GILSON ARGOLLO MATOS	4.60	EXCELENTE
05478X	FRANCISCO DAS CHAGAS VARJAO	4.80	EXCELENTE	059978	GILSON MARTINS BRAGA	4.90	EXCELENTE
043575	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	5.00	EXCELENTE	027375	GILZA MARIA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
057592	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	5.00	EXCELENTE	060941	GILZETE NOGUEIRA PEIXOTO	5.00	EXCELENTE
061069	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	5.00	EXCELENTE	067229	GISELDA COURY	5.00	EXCELENTE
061441	FRANCISCO DE ASSIS MOTA	4.80	EXCELENTE	062634	GISELE BEATRIZ T B DOURADO	4.80	EXCELENTE
045349	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS	4.60	EXCELENTE	055344	GIULA DE SOUSA CABRAL	5.00	EXCELENTE
052086	FRANCISCO DE ASSIS S BARROS	5.00	EXCELENTE	061581	GLAISSON SANTOS COSTA	4.60	EXCELENTE
043400	FRANCISCO DE JESUS	5.00	EXCELENTE	060135	GLAUCIA AUXILIADORA S HASHMOTO	5.00	EXCELENTE
048070	FRANCISCO DE JESUS	5.00	EXCELENTE	075493	GLAUCIA MATTOS SILVA	5.00	EXCELENTE
053341	FRANCISCO DORNELES DOS SANTOS	4.60	EXCELENTE	062189	GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO	5.00	EXCELENTE
021938	FRANCISCO EDILBERTO DE CARVALH	4.80	EXCELENTE	073237	GLENDIA VAZ CANABRAVA	5.00	EXCELENTE
044784	FRANCISCO EUDES NEVES DE MELO	4.60	EXCELENTE	066842	GLORIA DE FATIMA S SIQUEIRA	5.00	EXCELENTE
079375	FRANCISCO EUZIMAR RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	074748	GONCALA RODRIGUES BARBOSA	4.60	EXCELENTE
060119	FRANCISCO EXPEDITO P SILVA	5.00	EXCELENTE	056871	GRACA MARIA CANTANHEDE SANTOS	5.00	EXCELENTE
024872	FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	028029	GRACA MARIA DE MOURA BRANDAO	5.00	EXCELENTE
044288	FRANCISCO FERREIRA CALDAS	4.00	BOM	060240	GRATIAS MARIA V DE L GUIMARAES	5.00	EXCELENTE
039667	FRANCISCO FRANCIVAL PEREIRA	4.80	EXCELENTE	070963	GREGORIO FRANCISCO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
058106	FRANCISCO FREIRE DE ARAUJO	4.80	EXCELENTE	015342	GUIOMAR MACHADO FERREIRA	5.00	EXCELENTE
059293	FRANCISCO FURTADO	3.80	BOM	069027	GUIOMAR MARIA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
035351	FRANCISCO FURTADO DA SILVA	5.00	EXCELENTE	035750	HAMILSON DOS REIS FREITAS	5.00	EXCELENTE
043583	FRANCISCO GOMES DE MESQUITA	5.00	EXCELENTE	041068	HAROLDO MATOS SANTANA	5.00	EXCELENTE
040215	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	061131	HELENA FERREIRA DE CASTRO	5.00	EXCELENTE
023574	FRANCISCO GONCALVES MOREIRA	5.00	EXCELENTE	022373	HELENA LUIZA DE AZEVEDO	4.20	BOM
04671X	FRANCISCO GULINO DA SILVA	3.80	BOM	006203	HELENA MARIA DA SILVA	4.80	EXCELENTE
037842	FRANCISCO IZIDRO DA SILVA	4.40	BOM	030872	HELENA MARIA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
052019	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	059439	HELENA NOGUEIRA MARTINS	5.00	EXCELENTE
046663	FRANCISCO LINDA DA LUZ	5.00	EXCELENTE	079960	HELENA VICENTE LUCIO	5.00	EXCELENTE
03133X	FRANCISCO LOPES LEMOS	5.00	EXCELENTE	027251	HELENILSON DOS S LEITAO	4.80	EXCELENTE
073768	FRANCISCO LUCIO L SALES	4.80	EXCELENTE	059951	HELIANA OLIVEIRA SOUZA	5.00	EXCELENTE
023108	FRANCISCO LUDOVICO CORREIA	5.00	EXCELENTE	065935	HELIO CARVALHO GONCALVES	5.00	EXCELENTE
065803	FRANCISCO MARCELINO DE M FILHO	3.00	REGULAR	079235	HELIO DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
018554	FRANCISCO MARTINS PEREIRA	5.00	EXCELENTE	055190	HELIO LUIZ CANEJO DOS REIS	5.00	EXCELENTE
019518	FRANCISCO MORAIS DAMASCENO	4.90	EXCELENTE	066559	HELIO QUEIROZ DE REZENDE	4.80	EXCELENTE
054887	FRANCISCO NAZARIO DE MENEZES	5.00	EXCELENTE	053481	HELIOODORO SANTOS	4.80	EXCELENTE
014761	FRANCISCO NELSON DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE	039152	HELIOS DE SOUZA FLEURY	5.00	EXCELENTE
062170	FRANCISCO ONESIO VIANA CARDOSO	5.00	EXCELENTE	067016	HELOISA HELENA M DE O SILVA	4.80	EXCELENTE
049441	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	3.00	REGULAR	03472X	HELOISA MAIRA VIANA BORGES	5.00	EXCELENTE
016748	FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	5.00	EXCELENTE	040347	HELTA GOMES DE LIMA	5.00	EXCELENTE
067458	FRANCISCO R X ALBUQUERQUE	5.00	EXCELENTE	070807	HENRIQUE CARLOS DUTRA	5.00	EXCELENTE
052205	FRANCISCO RIBEIRO DO CARMO	4.00	BOM	047465	HENRIQUE PIRES GONCALVES	5.00	EXCELENTE
037281	FRANCISCO ROCHA LOPES	5.00	EXCELENTE	033359	HERCILIO FELIPINI	2.50	REGULAR
051594	FRANCISCO TOME	5.00	EXCELENTE	070572	HERCULANO GERALDO VIANA	4.50	EXCELENTE
04332X	FRANCISCO VALDIVINO RODRIGUES	5.00	EXCELENTE	074667	HERCULES DE OLIVEIRA LEAL	5.00	EXCELENTE
036781	FRANCISCO VANTUHLDO PONTES	5.00	EXCELENTE	062332	HERLANDES ANTONIO DA COSTA	5.00	EXCELENTE
029688	FRANCISCO VITAL B DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE	07165X	HERLY CEZARIA DE TORRES	5.00	EXCELENTE
049646	GABRIEL OLIVEIRA ROCHA	5.00	EXCELENTE	041270	HERMOGENES FERRAZ DA MAIA	5.00	EXCELENTE
057223	GELSON GOMES DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	056847	HIDERALDO JOSE VIANA	4.90	EXCELENTE
030414	GELSON SIDNEI BARBOSA	5.00	EXCELENTE	04007X	HILDA FRANCISCA MAIA	5.00	EXCELENTE
038091	GENARIO CARNEIRO DE AGUIAR	4.60	EXCELENTE	060763	HILDA JOSE DA SILVA	5.00	EXCELENTE
060380	GENI DE AMORIM ALCANTARA	3.99	BOM	004219	HILDA MOFATI BARRETO	5.00	EXCELENTE
074403	GENILDA ALVES DOS S BARROSO	4.80	EXCELENTE	064270	HILDEBRANDO TELES DA SILVA	4.80	EXCELENTE
071803	GENIVALDO FERREIRA DE BARROS	4.40	BOM	055026	HONORATO DA CONCEICAO	5.00	EXCELENTE
039780	GENIZER SILVA BATISTA FERREIRA	4.80	EXCELENTE	053511	HONORINA FRANCA DA S FRANCA	5.00	EXCELENTE
070866	GENTILEZA ANTONIA DOS S VIEIRA	5.00	EXCELENTE	066729	HOZANA SOUSA OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
067318	GENY CELI DE SOUSA ALVES	4.80	EXCELENTE	059218	HUGO SERRAO	4.90	EXCELENTE
062685	GEOGILDA MACIEL ISACKSSON	5.00	EXCELENTE	063606	HUMBERTO LOPES DE SOUZA	4.80	EXCELENTE
065668	GEORGE LOPES DA COSTA	5.00	EXCELENTE	028495	IBERIA CAMPOS BOTELHO	4.50	EXCELENTE
059854	GEOVAN FERNANDES DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	023191	ICARO CORREA FILHO	5.00	EXCELENTE
067547	GEOVANE SOUZA GALENO	4.20	BOM	041769	ICLEIA MARIA SIQUEIRA FERREIRA	5.00	EXCELENTE
012955	GERALDA ANTONIA DE LOIOLA	4.69	EXCELENTE	073814	IDALIA JOSEFINA R C OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
001708	GERALDA APARECIDA SOARES	3.69	BOM	062278	IDE DE FATIMA VIEIRA DA COSTA	4.80	EXCELENTE
060569	GERALDA DE SOUZA MIRANDA	5.00	EXCELENTE	007552	IDIJALMO RODRIGUES DE MELO	4.90	EXCELENTE
028843	GERALDA MARIA DA SILVA	4.80	EXCELENTE	013412	IEDA MARIA MEDEIROS C DE SOUZA	4.80	EXCELENTE
055379	GERALDO ALVES BATISTA	5.00	EXCELENTE	053872	IEDA REBELO NASSER	5.00	EXCELENTE
072249	GERALDO CANDIDO RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	012939	ILDA CABRAL COSTA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
051675	GERALDO DE JESUS	4.80	EXCELENTE	026611	ILDAMAR DE OLIVEIRA E SILVA	5.00	EXCELENTE
051683	GERALDO DE SOUSA MARTINS	5.00	EXCELENTE	025690	ILMA DO REGO MOREIRA	5.00	EXCELENTE
039209	GERALDO JORGE PERES	5.00	EXCELENTE	067105	ILMAR LIMA ALENCAR	5.00	EXCELENTE
036544	GERALDO JOSE LISBOA	4.70	EXCELENTE	006874	ILZA MARIA DE SOUZA E SILVA	4.90	EXCELENTE
04816X	GERALDO LOURENCO DE MORAIS	4.40	BOM	061212	IMILIANA PEREIRA PASSOS	5.00	EXCELENTE
016853	GERALDO MARQUES DE MIRANDA	5.00	EXCELENTE	031348	INACIA ALVES DOS SANTOS	4.84	EXCELENTE
036986	GERALDO NOVAIS PINTO	4.80	EXCELENTE	063894	INACIO PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
044385	GERALDO NUNES XAVIER	4.80	EXCELENTE	063282	INACIO SARAIVA LIRA	4.60	EXCELENTE
023159	GERALDO PEREIRA DA COSTA	5.00	EXCELENTE	054623	INGRED BERGMAN DOS SANTOS LIMA	4.70	EXCELENTE
071412	GERALDO PEREIRA DA S FILHO	5.00	EXCELENTE	041327	IONE ALVES DE ARAUJO	4.50	EXCELENTE
072281	GERALDO PIRES MACIEL	3.80	BOM	064289	IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO	4.90	EXCELENTE
061654	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	4.80	EXCELENTE	056421	IRACEMA DE SOUZA PEDROSO	4.60	EXCELENTE
039136	GERALDO RODRIGUES ORNELAS	5.00	EXCELENTE	065978	IRACEMA MAGALHAES PORTO	5.00	EXCELENTE
059579	GERALDO ROSA DE SOUSA	4.80	EXCELENTE	06016X	IRACEMA ROCHA DE FIGUEIREDO	5.00	EXCELENTE
010510	GERARDA PARENTE TIMBO	5.00	EXCELENTE	074179	IRAMA JOSE DE OLIVEIRA	4.30	BOM
06372X	GEREMIAS RODRIGUES VALENCA	4.50	EXCELENTE	065900	IRANI DA ROCHA SILVA	5.00	EXCELENTE



021989	IRANI FRANCO RIELLA DA FONSECA	5.00	EXCELENTE	064505	JOAO EMILIANO DOS S SOBRINHO	4.00	BOM
058750	IRANI LAURINDA LOPES DA SILVA	5.00	EXCELENTE	059080	JOAO EUFRAZIO DE SOUZA FILHO	4.80	EXCELENTE
068632	IRANI MAMEDIO GOMES	5.00	EXCELENTE	023701	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
066206	IRANY MARIA FERREIRA DA SILVA	4.60	EXCELENTE	010936	JOAO FELIPE DA SILVA	5.00	EXCELENTE
028304	IRAPUAN LEITE FERREIRA	4.90	EXCELENTE	050083	JOAO FERNANDES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
06078X	IRENE GOMES GARCEZ	5.00	EXCELENTE	047295	JOAO FERREIRA DE R FILHO	1.20	INSUFICIENTE
057002	IRENE GOMES SILVA DE JESUS	5.00	EXCELENTE	048364	JOAO GERONIMO ALVES	5.00	EXCELENTE
066036	IRENE LIMA DA SILVA	4.90	EXCELENTE	043044	JOAO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	4.00	BOM
037184	IREZ TADEU	5.00	EXCELENTE	050431	JOAO JOSE SOUTO FILHO	4.30	BOM
057169	IRINEU PEREIRA JUNIOR	3.80	BOM	036013	JOAO JUVENCIO DUARTE	5.00	EXCELENTE
065390	IRIS DE OLIVEIRA A PEREIRA	4.90	EXCELENTE	060305	JOAO LEMES SOARES	5.00	EXCELENTE
064912	ISABEL MARIA AQUINO QUEIROZ	5.00	EXCELENTE	040975	JOAO MARCIO COSTA E SOUZA	5.00	EXCELENTE
055239	ISABEL MARIA SIQUEIRA FERREIRA	5.00	EXCELENTE	049581	JOAO MARIANO FERREIRA	4.90	EXCELENTE
015253	ISABEL REGINA B PASCHOAL	5.00	EXCELENTE	064483	JOAO MAURICIO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
074012	ISAURA PONTE SOARES CRUZ	5.00	EXCELENTE	004359	JOAO MIGUEL DE SOUZA	3.60	BOM
044830	ISIDORO SOARES DA FONSECA	5.00	EXCELENTE	051993	JOAO NOGUEIRA SOBRINHO	5.00	EXCELENTE
056413	ISRAEL ALVES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	023205	JOAO NUNES MACHADO SOBRINHO	5.00	EXCELENTE
062707	ISRAEL LUCIANO DE BRITO	4.60	EXCELENTE	058734	JOAO PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
034541	ITACI BOTTINO	4.60	EXCELENTE	058076	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
060933	IVA LURDES DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE	070629	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
006904	IVA MARIA DE SOUZA SILVA	5.00	EXCELENTE	053287	JOAO ROMAO BATISTA	4.40	FRASE
062618	IVAM DE LUCAS	5.00	EXCELENTE	038075	JOAQUIM FRANCISCO DA VEIGA	5.00	EXCELENTE
064033	IVAMAR DA SILVA RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	041483	JOAQUIM GONCALVES DE ARAUJO	4.70	EXCELENTE
054976	IVANDI RABELO DE CASTRO SILVA	4.09	BOM	020745	JOAQUIM NERY DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
017035	IVANI DE OLIVEIRA ALMEIDA	4.90	EXCELENTE	020877	JOAQUIM PAULINO TEIXEIRA	5.00	EXCELENTE
071218	IVANI PEREIRA DE FARIA	5.00	EXCELENTE	051772	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
05576X	IVETTE MARIA FLEURY CHARMILLOT	5.00	EXCELENTE	056472	JOAQUIM THEOTONIO MARIANI NETO	5.00	EXCELENTE
062227	IVONE FRANCISCA FIGUEIREDO	4.60	EXCELENTE	072877	JOAQUIM VIANA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
042021	IVONETT CORTES	5.00	EXCELENTE	031526	JOCEMIR BARBOSA	5.00	EXCELENTE
061565	IZABEL E BRASIL BITENCOURT	4.20	BOM	071447	JOHN KLEBER BERNARDO DE ARAUJO	4.70	EXCELENTE
027324	IZABEL PADRE BADU	5.00	EXCELENTE	025526	JOIL DE BRITO MARQUES	4.20	BOM
054498	IZAIAS PEREIRA FILHO	5.00	EXCELENTE	039632	JORGE DE SANTANA	4.90	EXCELENTE
040932	JACKSON DE FIGUEIREDO C JUNIOR	4.60	EXCELENTE	053597	JORGE LOPES DE SOUZA	4.80	EXCELENTE
056723	JACO FERNANDES DA COSTA	5.00	EXCELENTE	035939	JORGE LUDOVICO CORREIA	4.80	EXCELENTE
047805	JACO MARQUES DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	059501	JORGE LUIZ DA SILVA	4.60	EXCELENTE
059897	JACOB MEISTER	5.00	EXCELENTE	073660	JORGE LUIZ MARQUES DE MOURA	4.00	BOM
046299	JACONIAS DE SOUSA RIBEIRO	4.80	EXCELENTE	071641	JORGE VENEROSO NETO	5.00	EXCELENTE
071714	JACQUELINE LONDE MACEDO	4.80	EXCELENTE	048518	JOSE ABADIA DA SILVA LIMA	4.00	BOM
062782	JACYARA PERES PAES LEME	5.00	EXCELENTE	037524	JOSE ABILIO FERREIRA	5.00	EXCELENTE
07358X	JAILSON ANTUNES BATISTA	5.00	EXCELENTE	016675	JOSE ADRIANO DA SILVA	4.10	BOM
05223X	JAIME PEREIRA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	061832	JOSE AIRTON RODRIGUES DE MELO	4.80	EXCELENTE
058874	JAIR CARNAUBA BARROS	5.00	EXCELENTE	034649	JOSE ALBERTO RODRIGUES SILVA	5.00	EXCELENTE
049085	JAIR FERREIRA DA SILVA	4.70	EXCELENTE	030562	JOSE ALEXANDRINO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
049549	JAIR NOVAIS BRAGA	5.00	EXCELENTE	051632	JOSE ALVES	4.80	EXCELENTE
063290	JAIRD BARROS DE AGUIAR	5.00	EXCELENTE	039403	JOSE ALVES BRASIL	4.20	BOM
048690	JAN BUARQUE DE FRANCA GUSMAD	5.00	EXCELENTE	048089	JOSE ALVES DA CUNHA	5.00	EXCELENTE
065374	JANE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	4.90	EXCELENTE	014648	JOSE ALVES FEIJAO	4.90	EXCELENTE
074160	JANETE DA ROCHA CARDOSO	4.70	EXCELENTE	011177	JOSE ALVES RODRIGUES	5.00	EXCELENTE
063940	JANIRA ROSA DE OLIVEIRA	4.90	EXCELENTE	061379	JOSE AMARO DE GOES BESSA	5.00	EXCELENTE
063762	JAQUELINE ROCHA COSTA	4.60	EXCELENTE	067466	JOSE APARECIDO VALERIANO	5.00	EXCELENTE
05786X	JARBAS DE OLIVEIRA PAIS	4.90	EXCELENTE	055883	JOSE ARAUJO DA S SOBRINHO	4.80	EXCELENTE
062820	JARCILIA CARVALHO RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	047511	JOSE AUGUSTO DA COSTA	3.60	BOM
029831	JASMIRA CALDEIRA DE JESUS	5.00	EXCELENTE	039926	JOSE AUGUSTO DE MENEZES	4.30	BOM
071331	JASON MARCOS GALACHE	2.80	REGULAR	058882	JOSE BALBINO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
043621	JEOVA DE BRITO	5.00	EXCELENTE	04539X	JOSE BARBOSA DA SILVA	4.40	BOM
005908	JEROILDA D ALMEIDA PONCE	5.00	EXCELENTE	037508	JOSE BARREIRA FILHO	5.00	EXCELENTE
015482	JERUSA GARCIA DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE	03973X	JOSE BELMIRO DANTAS	4.40	BOM
030503	JESO EUSTAQUIO DOS REIS	5.00	EXCELENTE	016292	JOSE BERNARDO N DE LIMA	5.00	EXCELENTE
019259	JESSE MIRANDA V HELLMEISTER	5.00	EXCELENTE	04492X	JOSE BEZERRA DOS SANTOS	4.00	BOM
03715X	JESSE PEREIRA DE SANTANA	5.00	EXCELENTE	053635	JOSE BIDO DE ARAUJO	4.60	EXCELENTE
03164X	JESUINA ESTEVES DOS REIS	5.00	EXCELENTE	066524	JOSE BOANEGES DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
062340	JESUINA GOMES DA SILVA	5.00	EXCELENTE	053260	JOSE BRANDAO DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
026220	JOANA ALVES BASTOS	5.00	EXCELENTE	054828	JOSE BRITO DE SOUZA	4.39	BOM
035513	JOANA ALVES DA SILVA	4.70	EXCELENTE	015601	JOSE CALLIS DE OLIVEIRA	4.70	EXCELENTE
015350	JOANA BARBOSA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	052833	JOSE CARLOS CESAR ALVES	4.40	BOM
062103	JOANA BATISTA MESQUITA	5.00	EXCELENTE	034290	JOSE CARLOS CORDEIRO D P CASTI	5.00	EXCELENTE
05626X	JOANA DARC LOPES DE S GALASSI	4.00	BOM	030678	JOSE CARLOS DOS S MESSIAS	5.00	EXCELENTE
062030	JOANA GOMES JARDIM DA SILVA	5.00	EXCELENTE	062480	JOSE CARLOS MAMEDES SILVA	4.80	EXCELENTE
02323X	JOANA MARIA DOS SANTOS	4.80	EXCELENTE	071285	JOSE CARLOS SILVA	5.00	EXCELENTE
061298	JOANA PEREIRA DE FRANCA	5.00	EXCELENTE	073016	JOSE DA CONCEICAO C ARAUJO	5.00	EXCELENTE
068381	JOANILDES HENRIQUE S LINHARES	4.90	EXCELENTE	072311	JOSE DA COSTA PINTO	5.00	EXCELENTE
058335	JOAO ADONIS NASCIMENTO FREITAS	5.00	EXCELENTE	056456	JOSE DA SILVA MACAMBIRA	5.00	EXCELENTE
055921	JOAO ALVES PEREIRA	5.00	EXCELENTE	072273	JOSE DA SILVA MELO	4.40	BOM
064262	JOAO AUGUSTO DE ARAUJO	4.60	EXCELENTE	061352	JOSE DAINEZ	4.80	EXCELENTE
050512	JOAO BATISTA ALVES DE ASSUNCAO	5.00	EXCELENTE	03438X	JOSE DAMIAO DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
014710	JOAO BATISTA DA SILVA	4.80	EXCELENTE	040150	JOSE DE FRANCA B SOBRINHO	4.49	BOM
06467X	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	5.00	EXCELENTE	042250	JOSE DE MACEDO BORGES	4.80	EXCELENTE
029300	JOAO BATISTA DE SOUSA	4.60	EXCELENTE	06260X	JOSE DE PAIVA GALVAO	4.80	EXCELENTE
048224	JOAO BATISTA F DA COSTA	4.60	EXCELENTE	025887	JOSE DE RIBAMAR SOUSA	5.00	EXCELENTE
018678	JOAO BATISTA LISBOA CANHETE	5.00	EXCELENTE	047538	JOSE DE SOUZA	4.40	BOM
048143	JOAO BATISTA RODRIGUES	5.00	EXCELENTE	019607	JOSE DIVINO ANTONIO SERRA	4.60	EXCELENTE
024546	JOAO BEZERRA DA SILVA NETO	4.40	BOM	021741	JOSE DO ESPIRITO S PEREIRA	4.40	BOM
053244	JOAO BISPO DE SENNA	4.80	EXCELENTE	049158	JOSE DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
038776	JOAO BOSCO LIMA DE LUCENA	5.00	EXCELENTE	052175	JOSE DONIZETH DA SILVA	3.49	EXCELENTE
061042	JOAO BOSCO OTONI BATISTA	5.00	EXCELENTE	042943	JOSE DOS ANJOS	5.00	EXCELENTE
046884	JOAO CARDOSO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	018007	JOSE DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
051624	JOAO CIRILO DA SILVA	3.40	REGULAR	037079	JOSE EDMILSON CARDOSO	5.00	EXCELENTE
00412X	JOAO CLAUDINO DA SILVA	5.00	EXCELENTE	037834	JOSE EDUARDO PITOMBO	5.00	EXCELENTE
048321	JOAO DA CONCEICAO	5.00	EXCELENTE	040428	JOSE EGIDIO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
057533	JOAO DA SILVA MIRANDA	5.00	EXCELENTE	067865	JOSE ELIAS DA SILVA MENDES	4.50	EXCELENTE
050067	JOAO DA SILVA NETO	5.00	EXCELENTE	047597	JOSE ERVANGEL DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
048895	JOAO DE DEUS DA SILVA	4.60	EXCELENTE	047252	JOSE ESTEVAM FILHO	4.90	EXCELENTE
047139	JOAO DE DEUS SANTANA ALMEIDA	5.00	EXCELENTE	052485	JOSE ESTEVAO DOS REIS	5.00	EXCELENTE
074489	JOAO DIAS	5.00	EXCELENTE	072109	JOSE EURICO DA SILVA	4.90	EXCELENTE
042994	JOAO DIAS SOARES	4.10	BOM	056677	JOSE EUSTAQUIO DE JESUS	5.00	EXCELENTE
045128	JOAO DOMINGOS DA COSTA	5.00	EXCELENTE	005231	JOSE FERNANDES P SOBRINHO	5.00	EXCELENTE

047791	JOSE FERREIRA DA SILVA	4.50	EXCELENTE	001732	JULIETA DE JESUS L E OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
048372	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	073261	JULIO SEZAR GOMES FERREIRA	4.80	EXCELENTE
013315	JOSE FERREIRA LIMA	5.00	EXCELENTE	075795	JUMARA REZENDE C OLIVEIRO	5.00	EXCELENTE
045454	JOSE FORTES DA SILVA	4.60	EXCELENTE	060674	JURACI NICOLAU DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
044857	JOSE FRANCISCO DA SILVA	4.29	BOM	055654	JURACI TORRES DO NASCIMENTO	4.60	EXCELENTE
060690	JOSE GALDINO DE SOUZA	4.60	EXCELENTE	054658	JURANDI NEVES CORREIA	4.60	EXCELENTE
066699	JOSE GERALDO PEIXOTO FERREIRA	5.00	EXCELENTE	04301X	JURANDI PEREIRA DINIZ	4.40	BOM
06047X	JOSE GOMES DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE	039993	JURANDIR LEITE	2.80	REGULAR
026867	JOSE GOMES DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	017132	JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE	5.00	EXCELENTE
048232	JOSE GOMES NETO	5.00	EXCELENTE	062367	JUSSARA NUNES DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
026069	JOSE GONCALVES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	017825	JUSTINO SILVA DE JESUS	4.80	EXCELENTE
050520	JOSE GONZAGA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	006246	JUVENAL FERREIRA NETO	4.40	BOM
046868	JOSE GUILHERME DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	072966	KATHYA MARIA COSTA GAMA	4.80	EXCELENTE
024457	JOSE HUMBERTO SOUTO	5.00	EXCELENTE	028983	KATIA FILOMENA V S FONSECA	5.00	EXCELENTE
050997	JOSE IRINEU SILVA	3.70	BOM	062324	KEDMA DE CASTRO SOUSA BATISTA	5.00	EXCELENTE
052841	JOSE JOSE RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	066079	KEILA ROBERTA FEITOSA DUARTE	5.00	EXCELENTE
037397	JOSE LIMA MOREIRA	3.20	REGULAR	023779	LAERTE ZACARIAS BURMANN	4.20	BOM
067539	JOSE LOPES DA SILVA	4.60	EXCELENTE	066850	LASTHENIA PERES DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE
026034	JOSE LOURENCO BORGES	5.00	EXCELENTE	005592	LAURO GONCALVES DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
072184	JOSE LUIZ MARTINS IRINEU	5.00	EXCELENTE	074330	LAURO LIMA SANTOS FILHO	5.00	EXCELENTE
035203	JOSE LUIZ MONTEIRO GOMES	5.00	EXCELENTE	039330	LAURO REGIS NOGUEIRA DE MARCO	4.90	EXCELENTE
062235	JOSE LUIZ RODRIGUES	5.00	EXCELENTE	01205X	LAUZITA TEIXEIRA DOS REIS	5.00	EXCELENTE
021768	JOSE MARCEDO SARAIVA LIRA	5.00	EXCELENTE	057347	LAZARA FERNANDES A MAGALHAES	5.00	EXCELENTE
079057	JOSE MARCELO O DO NASCIMENTO	4.20	BOM	060984	LAZARD RODRIGUES DE GODOI	5.00	EXCELENTE
043370	JOSE MARIA ALVES NEVES	5.00	EXCELENTE	019402	LEALVINA SANTAREM RODRIGUES	5.00	EXCELENTE
066427	JOSE MARIA PIO DE FREITAS	4.70	EXCELENTE	071064	LEDA MARLENE BANDEIRA	5.00	EXCELENTE
060429	JOSE MARIA RODRIGUES	3.00	REGULAR	072974	LEIDA MARA NEPOMUCENO MACEDO	5.00	EXCELENTE
02404X	JOSE MARIANO CUNHA VIEGAS	5.00	EXCELENTE	039616	LEIDE ALMEIDA GUIMARAES	5.00	EXCELENTE
041467	JOSE MARIO PEREIRA DE FARIAS	4.80	EXCELENTE	031798	LEIDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
04489X	JOSE MARQUES DE SOUZA	4.90	EXCELENTE	065153	LEILA CLAUDIA GONCALVES	5.00	EXCELENTE
012602	JOSE MARQUES MIRANDA	5.00	EXCELENTE	037346	LEILANE ALVES CAMPOS	4.69	EXCELENTE
021458	JOSE MAURO MARTINS	4.60	EXCELENTE	071749	LENICE DIONIZIO COSTA	5.00	EXCELENTE
036323	JOSE MENEZES SILVA	4.40	BOM	01883X	LENILDA ULISSES DE ABREU	5.00	EXCELENTE
045047	JOSE MESSIAS SOUTO PEREIRA	4.00	BOM	027235	LENY FELIX DE ARAUJO	4.70	EXCELENTE
064920	JOSE MILTON OLIVEIRA LIMA	5.00	EXCELENTE	07344X	LENY PRATES COELHO	5.00	EXCELENTE
027383	JOSE MILTON SOARES DE MELO	5.00	EXCELENTE	067733	LEONARDO TAVARES G DE SOUZA	4.80	EXCELENTE
06761X	JOSE MUNIZ SOBRINHO	5.00	EXCELENTE	016322	LEONDES RODRIGUES PEREIRA	4.00	BOM
065714	JOSE NASCIMENTO DOS S NETO	4.80	EXCELENTE	042986	LEONIDAS DOS REIS C DOS ANJOS	5.00	EXCELENTE
039705	JOSE NICODEMOS FACANHA FARIAS	5.00	EXCELENTE	065420	LEOVANE GREGORIO	5.00	EXCELENTE
039411	JOSE NILSON MAGALHAES	4.80	EXCELENTE	066249	LERENICE MARINHO	5.00	EXCELENTE
06193X	JOSE NIVALDO DE VASCONCELOS	4.60	EXCELENTE	058602	LIDIMAR OLIVEIRA SANTOS	4.90	EXCELENTE
043257	JOSE NUNES DE MESQUITA	4.00	BOM	067415	LILIANE ALVES BASTOS	5.00	EXCELENTE
068276	JOSE NUNES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	063630	LILIANIA LIMA DA SILVA	3.90	BOM
029572	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	4.00	BOM	018791	LINDALVA APARECIDA P OLIVEIRA	4.90	EXCELENTE
068063	JOSE ORLANDO CARVALHO SIEBRA	5.00	EXCELENTE	037451	LINEA SOARES OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
066613	JOSE PAULINO DA COSTA NETO	4.40	BOM	06145X	LINEIDE ALVES DE BARROS CUNHA	5.00	EXCELENTE
040053	JOSE PAULINO SOBRINHO	4.80	EXCELENTE	025011	LINNEY NEY OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
044792	JOSE PEIXOTO MARIANO	4.20	BOM	022314	LISNETE SALES LIRA CHAVES	5.00	EXCELENTE
022667	JOSE PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	021148	LIVIA MARIA DE MELO	5.00	EXCELENTE
060194	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE	061174	LOURDES FERREIRA LEMES	5.00	EXCELENTE
065269	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	4.50	EXCELENTE	039489	LOURENCO NETO SILVA	5.00	EXCELENTE
057967	JOSE PEREIRA LOURENCO	5.00	EXCELENTE	030953	LOURIVAL MACHADO NETO	5.00	EXCELENTE
056464	JOSE PINTO DE OLIVEIRA	4.80	EXCELENTE	030619	LOURIVAL MARQUES DA SILVA	4.80	EXCELENTE
02256X	JOSE RAIMUNDO SOBRINHO	4.60	EXCELENTE	037990	LOURIVAL RODRIGUES LIMA	4.50	EXCELENTE
061107	JOSE RIBAMAR DA SILVA	5.00	EXCELENTE	040363	LOURIVALTO MACHADO NETO	5.00	EXCELENTE
022683	JOSE RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA	4.70	EXCELENTE	059358	LUCENIR A SANTOS BRANCO	5.00	EXCELENTE
037435	JOSE RIBAMAR RIBEIRO FURTADO	4.00	BOM	012769	LUCIA DE FATIMA A DIOGENES	4.90	EXCELENTE
039772	JOSE RIBAMAR VIEIRA CARVALHO	4.40	BOM	068446	LUCIA DE FATIMA ARAUJO ALVES	5.00	EXCELENTE
061913	JOSE RIBEIRO DA SILVA	4.80	EXCELENTE	062316	LUCIA DE FATIMA V LOURENCO	5.00	EXCELENTE
044377	JOSE RODRIGUES DAMASCENO	4.80	EXCELENTE	055751	LUCIA HELENA P B C SOARES	5.00	EXCELENTE
038466	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE	031208	LUCIA MARGARIDA DE F C BEZERRA	5.00	EXCELENTE
016608	JOSE RODRIGUES FERREIRA	5.00	EXCELENTE	072257	LUCIA MARIA ALVES DA SILVA	4.50	EXCELENTE
061514	JOSE RUFINO DE SOUZA	4.40	BOM	018937	LUCIA MARIA FIGUEIREDO ROCHA	5.00	EXCELENTE
028169	JOSE SALGADO DA ROCHA	5.00	EXCELENTE	068195	LUCIA MARIA MENDES	5.00	EXCELENTE
064513	JOSE SARAIVA MAGALHAES	5.00	EXCELENTE	059862	LUCIA SIZIKO NAKAZATO ANDRADE	4.50	EXCELENTE
052914	JOSE SEVERO DAS NEVES	3.00	REGULAR	067237	LUCIA VIEIRA MENDES	4.70	EXCELENTE
031453	JOSE SILVA	5.00	EXCELENTE	066710	LUCIBEL NAVES	4.10	BOM
016489	JOSE SIMOES DE SA	4.80	EXCELENTE	060577	LUCIENE GOMES MARTINS	4.60	EXCELENTE
039624	JOSE SUELI RODRIGUES DA SILVA	5.00	EXCELENTE	055158	LUCIENE VIANA FERNANDES	4.90	EXCELENTE
02497X	JOSE TADEU LUSTOSA	4.80	EXCELENTE	059307	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
056510	JOSE TEIXEIRA DE LIMA	4.00	BOM	072893	LUCIMAR PEREIRA ALVES	5.00	EXCELENTE
041211	JOSE TEIXEIRA FERNANDES	5.00	EXCELENTE	070521	LUCIMEIRE DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
051985	JOSE TELES DA SILVA	4.20	BOM	075590	LUCINDA DE FRANCA SOEIRO	5.00	EXCELENTE
015520	JOSE TEOTONIO DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	075507	LUCINEIA MORELI MACHADO	5.00	EXCELENTE
06453X	JOSE VAGNER DE ALENCAR	4.80	EXCELENTE	040649	LUCIOLA DA CONCEICAO FERREIRA	5.00	EXCELENTE
058424	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA	4.80	EXCELENTE	073431	LUCIVANE DAYRELL L NISHIMURA	5.00	EXCELENTE
048291	JOSE VICENTE DIAS	5.00	EXCELENTE	062502	LUCY MARIA CAPUTO	5.00	EXCELENTE
060720	JOSE VITOR DA SILVA	5.00	EXCELENTE	072443	LUDIMILA DE AVILA PACHECO	5.00	EXCELENTE
05321X	JOSE WILTON OLIVEIRA SILVA	5.00	EXCELENTE	061816	LUIS ACACIO RODRIGUES	3.40	REGULAR
011726	JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA	3.60	BOM	074829	LUIS CARLOS ALVES DE AZEVEDO	5.00	EXCELENTE
006602	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	5.00	EXCELENTE	029890	LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE
06064X	JOSEFA OLIVEIRA GONCALVES	5.00	EXCELENTE	055468	LUIS CARLOS O DOS SANTOS	4.80	EXCELENTE
065056	JOSELANDIA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	031224	LUIS PACIFICO DE SOUSA	4.90	EXCELENTE
057207	JOSELIA GOMES DE MELO	5.00	EXCELENTE	036420	LUIZ ALVES DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
068160	JOSEMAR OLIVEIRA DE MOURA	5.00	EXCELENTE	033251	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVAL	5.00	EXCELENTE
071595	JOSIETE ADELINA DE FARIAS	5.00	EXCELENTE	050202	LUIZ BARBOSA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
068861	JOSUE ANTONIO PINHEIRO	5.00	EXCELENTE	02452X	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CHAVES	5.00	EXCELENTE
060623	JOVINA REZENDE FERREIRA	5.00	EXCELENTE	039284	LUIZ CARLOS FEITOSA DA SILVA	4.90	EXCELENTE
059226	JOZELINA JOSEFA DE MORAIS	5.00	EXCELENTE	050377	LUIZ CARLOS ROSA DE LIMA	5.00	EXCELENTE
056758	JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ	4.60	EXCELENTE	064130	LUIZ CIRINO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
06002X	JUCILEIDE CAVALCANTE DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE	039276	LUIZ COSME DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
027014	JUDILCE LOPES DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE	031054	LUIZ DE ALMEIDA LIMA	5.00	EXCELENTE
059994	JUDI TE KASUE RIBEIRO I COSTA	5.00	EXCELENTE	043109	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	4.20	BOM
066982	JULCINEIDE MACEDO BAIAD	5.00	EXCELENTE	023094	LUIZ GOMES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
034568	JULIA MARIA M DE ALBUQUERQUE	5.00	EXCELENTE	015571	LUIZ GONCALVES RAMOS	5.00	EXCELENTE
010243	JULIETA CARLOS BRAZ	5.00	EXCELENTE				

028940	LUIZ HUMBERTO BORGES	5.00	EXCELENTE	056189	MARIA AGUIDA DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
028401	LUIZ LOURENCO DOS SANTOS	4.80	EXCELENTE	060909	MARIA ALBERTINA F DO CARMO	4.20	BOM
048178	LUIZ MARCIANO BENTO	5.00	EXCELENTE	058858	MARIA ALDENIA B DE AGUIAR	5.00	EXCELENTE
047457	LUIZ MARQUES DA TRINDADE	5.00	EXCELENTE	035106	MARIA ALICE LIMA L DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
036226	LUIZ MENDES CERQUEIRA	4.70	EXCELENTE	019232	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
071293	LUIZ OTAVIO TELES ASSUMPCAO	5.00	EXCELENTE	021164	MARIA ALICE SANTOS DA LUZ	5.00	EXCELENTE
033189	LUIZ PEREIRA DA COSTA	5.00	EXCELENTE	040673	MARIA ALVES DA CUNHA	5.00	EXCELENTE
064475	LUIZ PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	054593	MARIA ALZIRA	5.00	EXCELENTE
043338	LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE	021946	MARIA AMELIA ESTRELA ALVES	4.40	BOM
058785	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	3.20	REGULAR	06307X	MARIA AMELIA FURTADO HORTA	5.00	EXCELENTE
064947	LUSIA MARTINS DA SILVA FRANCA	4.80	EXCELENTE	072117	MARIA AMELIA MAIA DE SOUSA	4.36	BOM
071277	LUSINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCAN	4.80	EXCELENTE	055263	MARIA AMERICA MENEZES BONFIM	5.00	EXCELENTE
029009	LUZANIRA CAMELO DA SILVA	5.00	EXCELENTE	028819	MARIA AMORIM DE ALMEIDA	4.40	BOM
038547	LUZIA BISCARD YOSHINO	5.00	EXCELENTE	07375X	MARIA ANGELICA GONCALVES REIS	4.50	EXCELENTE
022454	LUZIA DO CARMO MARTINS	5.00	EXCELENTE	071994	MARIA ANTONIA B DAS CHAGAS	5.00	EXCELENTE
004340	LUZIA FERREIRA BORGES	5.00	EXCELENTE	025070	MARIA ANTONIA VIANA	4.40	BOM
031119	LUZIA GUIOMAR DA SILVA	5.00	EXCELENTE	06579X	MARIA APARECIDA B VILELA	5.00	EXCELENTE
064181	MALVINA PEREIRA DE SIQUEIRA	5.00	EXCELENTE	066672	MARIA APARECIDA BALZANI	5.00	EXCELENTE
074977	MANDEL AGUIAR PORTELA	4.30	BOM	073113	MARIA APARECIDA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
035211	MANDEL ALVES LEITAO	3.90	BOM	057320	MARIA APARECIDA DE A MARQUES	5.00	EXCELENTE
056480	MANDEL ANSELMO DE FREITAS	4.80	EXCELENTE	05738X	MARIA APARECIDA DE F CASTRO	5.00	EXCELENTE
054690	MANDEL AVELINO PEREIRA	5.00	EXCELENTE	056936	MARIA APARECIDA DE SOUZA	4.98	EXCELENTE
054739	MANDEL BATISTA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	065455	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4.40	BOM
015245	MANDEL CAETANO DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE	068586	MARIA APARECIDA L DA SILVA	5.00	EXCELENTE
035785	MANDEL CORDEIRO VASCO	4.60	EXCELENTE	022764	MARIA APARECIDA VANNUCCI	5.00	EXCELENTE
049190	MANDEL DA SILVA	5.00	EXCELENTE	060496	MARIA ARAUJO CORREA	4.40	BOM
049557	MANDEL DE JESUS	3.60	BOM	037370	MARIA ARAUJO LOPES SILVEIRA	5.00	EXCELENTE
011665	MANDEL DE QUEIROZ MONTEIRO	4.80	EXCELENTE	060879	MARIA AUDEMIR ROSA LIMA GUEDES	5.00	EXCELENTE
015946	MANDEL DE SIQUEIRA CAMPOS	4.00	BOM	074985	MARIA AUXILIADORA I NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
03939X	MANDEL DIAS DO AMARAL	4.00	BOM	057150	MARIA AUXILIADORA MOURA LINS	3.40	REGULAR
002887	MANDEL EGIDIO DA SILVA NETO	5.00	EXCELENTE	063584	MARIA AUXILIADORA R MONTEIRO	4.60	EXCELENTE
021601	MANDEL FRANCISCO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	072729	MARIA BEATRIZ S CARVALHO	5.00	EXCELENTE
037664	MANDEL FRANCISCO PERCIANO	4.20	BOM	072389	MARIA BERNADETE F MACHADO	5.00	EXCELENTE
045381	MANDEL GOMES DA SILVA	5.00	EXCELENTE	032085	MARIA CECILIA DE B B ALBANO	5.00	EXCELENTE
023426	MANDEL HERCULANO FILHO	5.00	EXCELENTE	072001	MARIA CELIA LIRA VIEGAS	5.00	EXCELENTE
018740	MANDEL JOSE DA COSTA	5.00	EXCELENTE	015997	MARIA CIRIACA DA COSTA	4.29	BOM
035777	MANDEL LINO DA SILVA	4.00	BOM	028223	MARIA CLEOFAS DE A PEREIRA	5.00	EXCELENTE
003905	MANDEL LOPES	5.00	EXCELENTE	005177	MARIA DA ASSUNCAO N STECK	5.00	EXCELENTE
042811	MANDEL MARQUES DA SILVA	4.80	EXCELENTE	037176	MARIA DA C DE O MONTEIRO	5.00	EXCELENTE
04802X	MANDEL MARTINS	5.00	EXCELENTE	057215	MARIA DA CONCEICAO A DE SOUSA	4.80	EXCELENTE
064211	MANDEL MESSIAS G PEREIRA	3.89	BOM	055204	MARIA DA CONCEICAO ADEODATO	5.00	EXCELENTE
029726	MANDEL NUNES VALADAO	3.60	BOM	05965X	MARIA DA CONCEICAO DUTRA MAIA	5.00	EXCELENTE
061506	MANDEL OLIVEIRA DA S FILHO	5.00	EXCELENTE	023590	MARIA DA CONCEICAO F ALVES	4.40	BOM
055409	MANDEL PEREIRA DA COSTA	4.80	EXCELENTE	024007	MARIA DA CONCEICAO P S MIRANDA	4.90	EXCELENTE
047333	MANDEL RAFAEL LINHARES	4.90	EXCELENTE	074039	MARIA DA CONCEICAO S E SILVA	5.00	EXCELENTE
061158	MANDEL RODRIGUES	4.50	EXCELENTE	057266	MARIA DA CONSOLACAO S MENDES	4.00	BOM
020052	MANDEL SAMPAIO	4.90	EXCELENTE	072095	MARIA DA GLORIA AMARANTE	4.60	EXCELENTE
049131	MANDEL SATIRO DE SOUSA	4.40	BOM	056014	MARIA DA GLORIA S DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
054836	MANDEL SOARES CAMELO	4.00	BOM	018066	MARIA DA GRACA L DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE
056529	MANDEL SUARES DOS SANTOS	4.50	EXCELENTE	068675	MARIA DA GUIA P DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
067830	MANDELINA VIEIRA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	033030	MARIA DA GUIA SILVA SOUSA	5.00	EXCELENTE
071587	MARA IRACEMA MILIS DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE	060488	MARIA DA LUZ DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
041920	MARCELO AIRTON B DOS ANJOS	5.00	EXCELENTE	058815	MARIA DA LUZ SANTOS ROCHA	5.00	EXCELENTE
073954	MARCIA CAPANEMA ARAUJO	5.00	EXCELENTE	057193	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	4.80	EXCELENTE
067555	MARCIA COSTA MOSSMANN	5.00	EXCELENTE	062391	MARIA DALVA SANTANA FERREIRA	5.00	EXCELENTE
07313X	MARCIA DE OLIVEIRA SEIXAS	5.00	EXCELENTE	060208	MARIA DARCY E FERNANDES	5.00	EXCELENTE
060127	MARCIA HELENA B DA ANUNCIACAO	5.00	EXCELENTE	054097	MARIA DAS DORES COSTA MATOS	5.00	EXCELENTE
020559	MARCIA LINHARES RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	06503X	MARIA DAS DORES R DA SILVA	4.60	EXCELENTE
062251	MARCIA MARIA DE CALDAS BATISTA	4.90	EXCELENTE	023965	MARIA DAS GRACAS AZEVEDO	4.80	EXCELENTE
035483	MARCIA MARIA DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE	019372	MARIA DAS GRACAS B DOS SANTOS	4.80	EXCELENTE
041904	MARCIA MARIA FUJISHIMA	4.40	BOM	01558X	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
073318	MARCIA RAQUEL DA S CARVALHO	4.40	BOM	066915	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
074519	MARCIA SOFIA SOUZA DE O SANTOS	5.00	EXCELENTE	055697	MARIA DAS GRACAS DO C DUARTE	4.60	EXCELENTE
073687	MARCIA VALERIA DAS N OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	058718	MARIA DAS GRACAS GOMES E SILVA	4.60	EXCELENTE
073741	MARCIA VIEIRA A PAULINO	4.80	EXCELENTE	061719	MARIA DAS GRACAS L DA SILVA	4.40	BOM
011215	MARCIANA FRANCA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	063991	MARIA DAS GRACAS LAGO	3.80	BOM
046205	MARCILON MARCAL	5.00	EXCELENTE	013293	MARIA DAS GRACAS MARTINS	4.90	EXCELENTE
073911	MARCIO ALVES BORGES	4.60	EXCELENTE	040231	MARIA DAS GRACAS P NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
06629X	MARCIO ANTONIO DE MENDONCA	4.50	EXCELENTE	058661	MARIA DAS GRACAS P PINTO	5.00	EXCELENTE
054291	MARCIO UBIRATAN B JARDIM	5.00	EXCELENTE	057959	MARIA DAS GRACAS ROCHA COSTA	4.20	BOM
017469	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	4.40	BOM	070831	MARIA DAS GRACAS S CAVALCANTE	5.00	EXCELENTE
031607	MARCOS ANTONIO M MARQUES	5.00	EXCELENTE	065331	MARIA DAS NEVES P SILVA	4.80	EXCELENTE
045799	MARCOS ANTONIO R CARNEIRO	5.00	EXCELENTE	06548X	MARIA DE F PORTO DO PATROCINIO	5.00	EXCELENTE
062359	MARCOS ANTONIO ROSA	5.00	EXCELENTE	015725	MARIA DE FATIMA A DA SILVA	5.00	EXCELENTE
041246	MARCOS AURELIO DE S SUDARIO	5.00	EXCELENTE	028959	MARIA DE FATIMA COIMBRA SOUZA	5.00	EXCELENTE
066826	MARCOS CLARET RAMOS	5.00	EXCELENTE	066060	MARIA DE FATIMA DAVI	5.00	EXCELENTE
060070	MARCOS DE NARDI	3.60	BOM	059781	MARIA DE FATIMA GOMES LEITAO	5.00	EXCELENTE
030465	MARCOS FARIAS DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	020486	MARIA DE FATIMA GUIMARAES	5.00	EXCELENTE
010448	MARCOS JESUSMAR R RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	022640	MARIA DE FATIMA M ARAUJO	5.00	EXCELENTE
049816	MARCOS RODRIGUES CORREIA	5.00	EXCELENTE	034533	MARIA DE FATIMA MELO SILVA	5.00	EXCELENTE
023825	MARENILDA SOARES LINS	5.00	EXCELENTE	071854	MARIA DE FATIMA P DE LIMA	5.00	EXCELENTE
059870	MARGARETE MOGUEIRA DA COSTA	4.90	EXCELENTE	07473X	MARIA DE FATIMA R SOUZA	4.40	BOM
031100	MARGARETH DUARTE SOUZA	5.00	EXCELENTE	066648	MARIA DE FATIMA S DOMINGUES	4.90	EXCELENTE
073407	MARGARETH NICOLAU A DA COSTA	5.00	EXCELENTE	040703	MARIA DE FATIMA V SALDANHA	5.00	EXCELENTE
071161	MARGARETH TIEKO MIYAZAKI	4.60	EXCELENTE	060704	MARIA DE JESUS C OLIVEIRA	4.90	EXCELENTE
065293	MARGARIDA BEZERRA DA SILVA	4.60	EXCELENTE	066621	MARIA DE JESUS LUSTOSA E SILVA	5.00	EXCELENTE
061476	MARGARIDA CRISTINA DE A SOARES	5.00	EXCELENTE	061611	MARIA DE JESUS M ISACKSSON	5.00	EXCELENTE
06436X	MARGARIDA DE MELO F VIEIRA	4.60	EXCELENTE	058696	MARIA DE JESUS RODRIGUES COSTA	4.80	EXCELENTE
068454	MARGARIDA GOMES COELHO	4.80	EXCELENTE	075965	MARIA DE L DOS SANTOS MELO	4.50	EXCELENTE
055123	MARGARIDA MARIA C MARQUES	5.00	EXCELENTE	018015	MARIA DE L V DE SOUZA BARRETO	5.00	EXCELENTE
059196	MARGARIDA MARIA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	063916	MARIA DE LOURDES B GONCALVES	5.00	EXCELENTE
026654	MARGARIDA VIEIRA DE BARROS	5.00	EXCELENTE	013560	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
073520	MARIA A DE SOUSA M GONCALVES	5.00	EXCELENTE	021709	MARIA DE LOURDES E SILVA	5.00	EXCELENTE
058777	MARIA A LOPES DE S ALBUQUERQUE	5.00	EXCELENTE	057045	MARIA DE LOURDES SOUSA DANTAS	4.60	EXCELENTE
018988	MARIA ABADIA PEREIRA	4.80	EXCELENTE	076074	MARIA DE LOURDES TOLEDO	5.00	EXCELENTE

029203	MARIA DE LURDES R WILLIAM	5.00	EXCELENTE	076066	MARIA ROSA OZU	5.00	EXCELENTE
061530	MARIA DE NASARE A DE AZEVEDO	4.40	BOM	040568	MARIA ROSA SIQUEIRA	4.00	BOM
074047	MARIA DE NAZARE A CHAGAS	5.00	EXCELENTE	062456	MARIA ROSILENE DE LIMA GUEDES	4.60	EXCELENTE
060216	MARIA DE SAO JOAO B VIEIRA	4.80	EXCELENTE	057584	MARIA SALVADORA LACERDA MELO	5.00	EXCELENTE
028010	MARIA DE SOUZA MAIA	4.90	EXCELENTE	029157	MARIA SANTANA LOPES GONCALVES	5.00	EXCELENTE
007366	MARIA DEUZA CAVALCANTE	5.00	EXCELENTE	068764	MARIA SELMA COSTA	4.80	EXCELENTE
068144	MARIA DEUZENI PORTO	5.00	EXCELENTE	006092	MARIA SOARES CAMPOS	4.80	EXCELENTE
018945	MARIA DILMA DE FARIA	5.00	EXCELENTE	037540	MARIA SONIA SANTOS OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
028444	MARIA DIVA FREITAS	5.00	EXCELENTE	064734	MARIA SUELY RODRIGUES SOUSA	4.80	EXCELENTE
064807	MARIA DO AMPARO DE A PEREIRA	5.00	EXCELENTE	011541	MARIA SUZANA PEREIRA LUSTOSA	4.70	EXCELENTE
065609	MARIA DO CARMO M DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	057398	MARIA TERESINHA P DE P AVELINO	5.00	EXCELENTE
033103	MARIA DO CARMO PAIVA A SILVA	5.00	EXCELENTE	056782	MARIA TEREZA DA SILVA NOGUEIRA	4.50	EXCELENTE
055093	MARIA DO CARMO R DE PAIVA	5.00	EXCELENTE	060992	MARIA TEREZINHA DA CONCEICAO	4.80	EXCELENTE
022853	MARIA DO PERPETUO S SOUZA	5.00	EXCELENTE	01172X	MARIA TEREZINHA P NUNES	5.00	EXCELENTE
067741	MARIA DO PERPETUO SMT AZEVEDO	5.00	EXCELENTE	037702	MARIA TRINDADE DE R QUEIROZ	5.00	EXCELENTE
028932	MARIA DO ROSARIO DE F DA SILVA	4.80	EXCELENTE	061247	MARIA VALERIA ARAUJO RIBEIRO	5.00	EXCELENTE
060224	MARIA DO ROSARIO DE F M G SA	5.00	EXCELENTE	062537	MARIA VERA LUCIA P DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE
05593X	MARIA DO ROSARIO GONTIJO CUNHA	5.00	EXCELENTE	05710X	MARIA VIANEY DE O RIBEIRO	5.00	EXCELENTE
066818	MARIA DO ROSARIO SANTOS	5.00	EXCELENTE	022012	MARIA VITORIA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
05934X	MARIA DO SOCORRO B COCENTINO	5.00	EXCELENTE	073636	MARIA WLEIDSON DE F UCHOA	5.00	EXCELENTE
040827	MARIA DO SOCORRO C SILVA COSTA	5.00	EXCELENTE	012440	MARIA ZILDA FERREIRA DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE
065773	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE	061050	MARIA ZULEIDE GOMES	5.00	EXCELENTE
017558	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	4.60	EXCELENTE	059749	MARIANA DE FATIMA P LEMOS	5.00	EXCELENTE
025046	MARIA DO SOCORRO P DE LIMA	5.00	EXCELENTE	038148	MARIANO ANSELMO DE SOUSA	4.40	BOM
038288	MARIA DOLORES DE J OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	012017	MARIDALVA FARIAS DE ARRUDA	4.70	EXCELENTE
015717	MARIA DOLORES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	041815	MARIENE JOSE DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
037109	MARIA DOS REMEDIOS DA S SANTOS	5.00	EXCELENTE	059838	MARILIA COSTA RAMOS NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
029211	MARIA ECILIA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	075523	MARILIA DE AQUINO TERRA	5.00	EXCELENTE
039640	MARIA EDIVANE P DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	041653	MARILIA MUNIZ DA COSTA	4.20	BOM
01608X	MARIA EDNA RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	071323	MARILIA SERRA CARNEIRO	4.60	EXCELENTE
061735	MARIA EFIGENIA DA COSTA SILVA	5.00	EXCELENTE	065838	MARILUSIA NUNES DE LIMA DANTAS	4.90	EXCELENTE
030473	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	053821	MARILUZ BORBA CUNHA	4.00	BOM
070815	MARIA ERISMAR MARTINS NOVAIS	4.60	EXCELENTE	066273	MARINA ALVES ROSA	5.00	EXCELENTE
010855	MARIA ESPERANCA BEZERRA	5.00	EXCELENTE	058769	MARINA MALAGO	5.00	EXCELENTE
038253	MARIA EUGENIA F PEREIRA	4.90	EXCELENTE	074950	MARINEY CARNEIRO DE SOUZA	4.60	EXCELENTE
075035	MARIA EUNICE LEAL DE SIQUEIRA	5.00	EXCELENTE	074144	MARIO MAGALHAES	5.00	EXCELENTE
075027	MARIA EUZEBIA DA C OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	041416	MARIO QUEIROZ DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
061123	MARIA EXPEDITA DA SILVA LIMA	4.90	EXCELENTE	065781	MARIS STELLA LOPES BRAGA	5.00	EXCELENTE
074640	MARIA FLORACI R DAS NEVES	4.80	EXCELENTE	062928	MARISA ALVES SOARES	5.00	EXCELENTE
01771X	MARIA FRANCISCA T L MARTINS	4.80	EXCELENTE	063045	MARISA PACHECO	4.50	EXCELENTE
006858	MARIA FUNES VIEIRA	5.00	EXCELENTE	05383X	MARISE IARA DO N MACHADO	3.20	REGULAR
054127	MARIA G CORDEIRO CAVALCANTI	5.00	EXCELENTE	066877	MARISTELA LIMA DA SILVA PINHO	5.00	EXCELENTE
058092	MARIA GORETE PASCOAL DE ARAUJO	4.60	EXCELENTE	054860	MARISTELA SOARES CARVALHO	4.90	EXCELENTE
041300	MARIA GORETH PIRES ALVES	5.00	EXCELENTE	070742	MARISTELA SOUZA LOBATO	4.80	EXCELENTE
065323	MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA	4.90	EXCELENTE	062553	MARISTELLA PEREIRA LIMA	5.00	EXCELENTE
059943	MARIA GORETTI NOGUEIRA COSTA	5.00	EXCELENTE	073881	MARIZA BARBOSA AZEREDO	5.00	EXCELENTE
019992	MARIA GORETTI S DE MEDEIROS	0.94	INSUFICIENTE	022519	MARLENE CAVALCANTE C CATANEO	5.00	EXCELENTE
02208X	MARIA GUEDES	4.90	EXCELENTE	040185	MARLENE DA SILVA COSTA BRASIL	4.60	EXCELENTE
065846	MARIA HELENA ALVES DOS ANJOS	5.00	EXCELENTE	072516	MARLENE DAIGELE S BARBOSA	5.00	EXCELENTE
011606	MARIA HELENA CARVALHO DE SOUZA	4.90	EXCELENTE	072621	MARLENE DE FATIMA A SILVA	5.00	EXCELENTE
015598	MARIA HELENA DA MATA SOUZA	4.65	EXCELENTE	065919	MARLENE DELFINO	5.00	EXCELENTE
056006	MARIA HELENA DE SOUZA ALVES	5.00	EXCELENTE	056278	MARLENE MARIA E JESUS SILVA	4.60	EXCELENTE
062715	MARIA ICLEIA RIBEIRO DE SALES	5.00	EXCELENTE	027170	MARLENE MESQUITA DE ANDRADE	4.90	EXCELENTE
055220	MARIA INES FREITAS DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	041890	MARLENE VIANA VIEIRA DE SALES	5.00	EXCELENTE
05920X	MARIA INES MARTINS	5.00	EXCELENTE	053058	MARLON MACHADO REZENDE	4.80	EXCELENTE
073458	MARIA IREIDE DA COSTA E SILVA	4.90	EXCELENTE	075884	MARLUCIA FERREIRA DO C BARBOSA	5.00	EXCELENTE
067687	MARIA IRENITA DE S CAMPELO	5.00	EXCELENTE	006025	MARLY COSTA SIQUEIRA	5.00	EXCELENTE
074071	MARIA IVANI DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE	060658	MARLY JUSTINO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
055670	MARIA IZABEL B BORGES	5.00	EXCELENTE	027332	MARTA BONFIM DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
068101	MARIA JANUARIA DE LIMA DOURADO	5.00	EXCELENTE	072753	MARTA DE OLIVEIRA SALES	4.60	EXCELENTE
056243	MARIA JOSE	5.00	EXCELENTE	066931	MARTA ELITA DA SILVA FERREIRA	4.60	EXCELENTE
055107	MARIA JOSE C B DE A FREIRE	5.00	EXCELENTE	027979	MARTA HELENA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
011681	MARIA JOSE DE SOUZA PEREIRA	3.50	BOM	074713	MARTA LUCIA ALVES SHIGA	3.20	REGULAR
019364	MARIA JOSE DOS S M CANDIDO	5.00	EXCELENTE	056774	MARTA MARCOLINO CORREA	4.78	EXCELENTE
029033	MARIA JOSE PEREIRA	4.20	BOM	059765	MARTA VIANA DE MOURA TEIXEIRA	5.00	EXCELENTE
057177	MARIA JULIA DA SILVA P REIS	5.00	EXCELENTE	061484	MARUSA BARBOSA DA S DE CAMPOS	4.80	EXCELENTE
070386	MARIA LEIDISMAR ARAUJO	4.90	EXCELENTE	073415	MARY DO ROSARIO NEVES ARAD	5.00	EXCELENTE
062219	MARIA LETICIA RODRIGUES MATOS	4.49	BOM	031259	MARY NADJA ALVES DE PAULA	5.00	EXCELENTE
063975	MARIA LUCIA AQUINO BARBOSA	5.00	EXCELENTE	07442X	MARYLANE ASSUNCAO DA S CORREA	0.94	INSUFICIENTE
062952	MARIA LUCIA DUARTE SOUZA	5.00	EXCELENTE	059641	MASSIMO BERTOLOTTI	5.00	EXCELENTE
060461	MARIA LUCIA LOPES	5.00	EXCELENTE	079324	MAURICIO CESAR SOUSA MATOS	5.00	EXCELENTE
039268	MARIA LUCIA MARTINS LACERDA	4.90	EXCELENTE	067520	MAURICIO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
030856	MARIA LUCIA PEREIRA	5.00	EXCELENTE	029777	MAURICIO LIMA SOARES	5.00	EXCELENTE
079103	MARIA LUCIA SILVA	5.00	EXCELENTE	042544	MAURICIO NATALINO BORGES	3.20	REGULAR
027677	MARIA LUCIA SOARES PIRES	5.00	EXCELENTE	061085	MAURO ANTONIO RIBEIRO	5.00	EXCELENTE
067024	MARIA LUCIA VIEIRA ALVES	5.00	EXCELENTE	036528	MAURO GALDINO DA SILVA	3.80	BOM
027219	MARIA LUIZA DA CRUZ	5.00	EXCELENTE	035521	MAURO MOREIRA BORGES	5.00	EXCELENTE
071439	MARIA LUIZA PEREIRA BARBOSA	5.00	EXCELENTE	053309	MAURO NERY	3.40	REGULAR
059382	MARIA LUIZA SOUSA	4.40	BOM	070912	MAURO VICENTE DE MENDONCA	4.78	EXCELENTE
067474	MARIA LUSINEIDE P ZAGO	3.60	BOM	079227	MAVANIA RODRIGUES MORAIS	5.00	EXCELENTE
012327	MARIA MADALENA BARBOSA	5.00	EXCELENTE	066834	MAX LUIZ ANDRADE DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
005673	MARIA MADALENA DE O MARTINS	5.00	EXCELENTE	040223	MAYRA MIRANDA ABDO	4.40	BOM
025119	MARIA MADALENA GALVAO	5.00	EXCELENTE	022322	MEIRE MARIZE DIAS	4.80	EXCELENTE
014281	MARIA MADALENA L DA SILVA	4.50	EXCELENTE	047503	MEMESIO MARTILIANO SEVERINO	4.80	EXCELENTE
028754	MARIA MAFALDA PRAXEDES	5.00	EXCELENTE	049832	MENONS ALVES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
025127	MARIA MARLENE DA S ARA	5.00	EXCELENTE	061328	MESSIAS QUERINO DE SOUZA	4.90	EXCELENTE
055352	MARIA NAUZA L M DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	062839	MIGUEL ALVES DE SOUZA	4.80	EXCELENTE
027928	MARIA NEIDE DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	05867X	MIGUEL ARCANJO C PERDIGAO	5.00	EXCELENTE
060712	MARIA OLGA MACEDO	4.70	EXCELENTE	057517	MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS	4.80	EXCELENTE
037214	MARIA OLIVEIRA E S FERNANDES	5.00	EXCELENTE	024155	MIGUEL BATISTA FERREIRA	5.00	EXCELENTE
057444	MARIA PEREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	04881X	MIGUEL CARMINDO DE JESUS	4.60	EXCELENTE
070777	MARIA RAQUEL NUNES DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE	057304	MIGUEL DA SILVA COUTO	4.20	BOM
062383	MARIA RIBAMAR CORREA PEREIRA	5.00	EXCELENTE	024287	MIGUEL GOMES DE ARRUDA	4.60	EXCELENTE
064319	MARIA RIBAMAR PENHA FURTADO	5.00	EXCELENTE	034495	MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA	4.60	EXCELENTE
063878	MARIA RITA S DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE	054007	MIGUEL NEGREIROS DE ALMEIDA	4.60	EXCELENTE
053791	MARIA ROMILDA SENA	5.00	EXCELENTE				

055018	MIRIAM DE ARAUJO RAVANELLI	5.00	EXCELENTE	054895	PAULO CIRILO PEREIRA	4.40	BOM
058610	MIRIAM DE ARAUJO SOUSA	5.00	EXCELENTE	025224	PAULO DE TARSO CARDOSO	4.60	EXCELENTE
037273	MIRIAN CARVALHO NUNES	5.00	EXCELENTE	064866	PAULO MEDRADO DA SILVA	4.70	EXCELENTE
034975	MIRTON ANTONIO MOREIRA	4.20	BOM	064041	PAULO MENDES XAVIER	5.00	EXCELENTE
066222	MIZAEAL ROSA MOREIRA	5.00	EXCELENTE	037095	PAULO NAZARE NOGUEIRA	4.60	EXCELENTE
067075	MOEMA TEIXEIRA TORRES	5.00	EXCELENTE	060267	PAULO RAIMUNDO DA COSTA	5.00	EXCELENTE
040916	MONICA APARECIDA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	039497	PAULO ROBERTO DE MEDEIROS	4.60	EXCELENTE
064564	MONICA PATRICIA AZOLINO	5.00	EXCELENTE	041114	PAULO ROBERTO DE SOUZA	4.60	EXCELENTE
03150X	MOZART SOARES BENEVIDES	5.00	EXCELENTE	060348	PAULO ROBERTO HAMU	4.80	EXCELENTE
058688	MUCIO JOSE DE QUEIROZ M FILHO	5.00	EXCELENTE	039306	PAULO ROBERTO RIBEIRO	4.60	EXCELENTE
020435	MYRIAM NOGUEIRA DE CASTILHO	5.00	EXCELENTE	031895	PAULO SERGIO BRABO PINHEIRO	5.00	EXCELENTE
065285	NADIA RIBEIRO DE ALMEIDA	4.60	EXCELENTE	055794	PEDRO ALVES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
00989X	NADIR DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	067598	PEDRO ALVES DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE
071862	NADIR FERREIRA MESSIAS	5.00	EXCELENTE	022462	PEDRO ANTONIO DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
074349	NADJA VITORINO DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	05187X	PEDRO ARAUJO DE SENA	5.00	EXCELENTE
065692	NAIR DIAS SILVA	4.50	EXCELENTE	058378	PEDRO BELARMINO DA CONCEICAO	5.00	EXCELENTE
04086X	NAIR FRANCISCO MAIA	4.00	BOM	071048	PEDRO CAMPOS NUNES	5.00	EXCELENTE
06050X	NANCI FERREIRA SILVA	5.00	EXCELENTE	066214	PEDRO DOS SANTOS ARAUJO	5.00	EXCELENTE
050423	NAPOLEAO ANGELO DA SILVA	5.00	EXCELENTE	061409	PEDRO EVARISTO AVELINO	4.60	EXCELENTE
054666	NATALINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	5.00	EXCELENTE	044814	PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	4.90	EXCELENTE
033227	NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS	4.60	EXCELENTE	049336	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO	4.70	EXCELENTE
067962	NEIDE FERREIRA DE BARROS	5.00	EXCELENTE	074721	PEDRO GOMES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
022098	NEIDE REIS ARAUJO DE RESENDE	5.00	EXCELENTE	046264	PEDRO JOSE DE SOUSA	4.30	BOM
061093	NEIVA PEREIRA DAS M BATISTA	5.00	EXCELENTE	00572X	PEDRO JOSINO LOPES	5.00	EXCELENTE
039756	NELCY NUNES DE ALMEIDA	4.80	EXCELENTE	045616	PEDRO PIERRE MAGALHAES	5.00	EXCELENTE
025208	NELI DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	067512	PEDRO VIEIRA DANTAS	5.00	EXCELENTE
048011	NELSON DE BRITO ALVES	3.09	REGULAR	037087	PERI DEDATO SILVEIRA	5.00	EXCELENTE
06727X	NELSON FRANCISCO DE LIMA	5.00	EXCELENTE	02922X	PEROLINA RODRIGUES DO A MANDEL	5.00	EXCELENTE
031828	NELSON MACHADO PESSOA FILHO	4.60	EXCELENTE	023078	PERPETUA LOPES DE SANTANA	4.80	EXCELENTE
071463	NERINEIDE PAES DE SOUZA ROCHA	5.00	EXCELENTE	03620X	POMPEU LOBATO GAMA	5.00	EXCELENTE
021059	NERITA DOS SANTOS BELDA	5.00	EXCELENTE	045136	QUIRINO RAMOS DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
040096	NEUSA MARIA DA SILVA SANTOS	5.00	EXCELENTE	057312	RAFAEL VITORINO DE ABREU	4.60	EXCELENTE
01740X	NEUSA MARIA KWIATKOWSKI	5.00	EXCELENTE	068705	RAIMUNDA BORGES DA PAZ	5.00	EXCELENTE
00880X	NEUTON PLINIO REIS	4.70	EXCELENTE	063444	RAIMUNDA DE JESUS O PAIVA	4.90	EXCELENTE
061433	NEUZALIA DO NASCIMENTO PEREIRA	5.00	EXCELENTE	013714	RAIMUNDA MARIA MASCARENHAS	5.00	EXCELENTE
068365	NICE IZABEL MARQUES DE QUEIROZ	5.00	EXCELENTE	040711	RAIMUNDA NONATA TEIXEIRA	5.00	EXCELENTE
065218	NILCEA MORENO SILVA	4.40	BOM	061263	RAIMUNDA OTAVIANA SILVA	5.00	EXCELENTE
036633	NILMAR LOBO DE OLIVEIRA	4.80	EXCELENTE	037648	RAIMUNDO ALBERTO DUMONT	5.00	EXCELENTE
056685	NILDO ARGENTINO PEREIRA	4.40	BOM	041092	RAIMUNDO ALVES	3.40	REGULAR
053694	NILSON DA CRUZ RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	060526	RAIMUNDO ALVES PEREIRA	5.00	EXCELENTE
056162	NILSON RODRIGUES DA SILVA	4.40	BOM	058742	RAIMUNDO ANANCIO DE S GENOVA	5.00	EXCELENTE
059722	NILSONEIDES PAULA DE QUEIROZ	5.00	EXCELENTE	030775	RAIMUNDO BORGES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
023892	NINA MARIA BRAGA MARTINS	4.80	EXCELENTE	064157	RAIMUNDO CAMELO DE ARAUJO	4.50	EXCELENTE
054062	NIOMAR RODRIGUES CARDOSO	5.00	EXCELENTE	049794	RAIMUNDO COELHO LIMA	5.00	EXCELENTE
018570	NIRALDA ROCHA GOMES	5.00	EXCELENTE	074101	RAIMUNDO COSTA DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
067873	NIRTON CARNEIRO	4.40	BOM	031615	RAIMUNDO DA SILVA MACHADO	5.00	EXCELENTE
055530	NOE RODRIGUES LEANDRO	3.80	BOM	052434	RAIMUNDO DEUSDETE VIEIRA	5.00	EXCELENTE
047783	NOEL DA SILVA LIMA	4.20	BOM	046159	RAIMUNDO ESMERINDO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
021679	NOEL LOPES BEZERRA	5.00	EXCELENTE	014788	RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA	4.50	EXCELENTE
034894	NORMELIA MELO SOEIRO	5.00	EXCELENTE	046604	RAIMUNDO FERREIRA GOMES	4.80	EXCELENTE
065234	NUBIA MARIA DO S SALES CAMPOS	4.90	EXCELENTE	056812	RAIMUNDO FERREIRA SANTOS	5.00	EXCELENTE
07456X	NUBIA REGINA FERNANDES	4.80	EXCELENTE	044946	RAIMUNDO JOSE R DE SOUSA	4.50	EXCELENTE
013730	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	020133	RAIMUNDO MARQUES DE ABREU	4.80	EXCELENTE
023396	ODILON CLARO DE MOURA FILHO	4.80	EXCELENTE	05237X	RAIMUNDO MARQUES MESQUITA	5.00	EXCELENTE
064963	ODINEIDE SOTERO GOMES	4.60	EXCELENTE	003913	RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
05318X	ODONILSON DOMINGOS DOS PASSOS	5.00	EXCELENTE	053732	RAIMUNDO MIGUEL DE SIQUEIRA	5.00	EXCELENTE
028665	ODORICO COELHO S DE MELO	5.00	EXCELENTE	060259	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	4.80	EXCELENTE
054410	OLGA DE SOUSA SA	4.80	EXCELENTE	074934	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	3.80	BOM
027243	OLGA DOS SANTOS MATOS	5.00	EXCELENTE	050245	RAIMUNDO NONATO PARENTE	4.80	EXCELENTE
025461	OLGA FELIX MARTINS DE SOUSA	4.80	EXCELENTE	053007	RAIMUNDO NUNES DE ASSIS	4.60	EXCELENTE
011657	OLIVIA FELIPPI B MACHADO	5.00	EXCELENTE	063738	RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA	4.60	EXCELENTE
033642	OQUIMAINHO MACHADO NETO	4.70	EXCELENTE	048208	RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
049301	ORISMAR JOSE BORGES	4.50	EXCELENTE	053104	RAIMUNDO SERGIO SANTOS WILLOCK	5.00	EXCELENTE
015695	ORLANDO DIAS DE OLIVEIRA	4.60	EXCELENTE	04184X	RANDAL OLIVEIRA BRITO DE MOURA	5.00	EXCELENTE
003247	ORLANDO FERREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE	068233	RANETE COELHO PEREIRA	5.00	EXCELENTE
031992	ORLANDO JOSE DE MORAIS	4.80	EXCELENTE	075469	RAQUEL COLACO SALES	5.00	EXCELENTE
05691X	ORLANDO MIGUEL DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	075485	RAQUEL MARIA DE MELO	5.00	EXCELENTE
037427	OSIAS RAMOS TAVARES	5.00	EXCELENTE	063258	RAQUEL VILLELA PEDRO	4.40	BOM
013226	OSIAS ROBERTO VAZ	5.00	EXCELENTE	030511	RAYMUNDO UZEDA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
059633	OSMAR FERREIRA DE ANDRADE	5.00	EXCELENTE	041378	REGINA ALVES	5.00	EXCELENTE
040169	OSMAR MARTINS DE MORAIS	4.49	BOM	055182	REGINA CELIA DAVID DE OLIVEIRA	4.40	BOM
037478	OSMIR FERREIRA DE ANDRADE	5.00	EXCELENTE	065242	REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAGA	4.39	BOM
059048	OSNI DAS GRACAS EVANGELHO	4.60	EXCELENTE	06517X	REGINA CRISTIANE DE OLIVEIRA	4.80	EXCELENTE
056561	OSORINO FERREIRA DE SOUSA	4.80	EXCELENTE	066532	REGINA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
029858	OSVALDO DA SILVA COSTA	4.80	EXCELENTE	073393	REGINA FATIMA B DE AMORIM	5.00	EXCELENTE
023787	OSVALDO DE PAULA SILVEIRA	4.50	EXCELENTE	070947	REGINA MARIA DA CONCEICAO	5.00	EXCELENTE
043192	OSVALDO HONORIO FERREIRA	3.40	REGULAR	076139	REGINA VILARINHO DA C CHAVES	5.00	EXCELENTE
029246	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	4.80	EXCELENTE	022977	REGINALDO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
061777	OSVALDO TAVARES	5.00	EXCELENTE	052108	REGIVAN DE OLIVEIRA MORAIS	5.00	EXCELENTE
058122	OTACILIA GONCALVES DE BRITO	4.80	EXCELENTE	048003	REINALDO ALVES MAURICIO	4.40	BOM
044296	OTACILIO FERREIRA DE SOUZA	4.80	EXCELENTE	063266	REJANE FERREIRA DA SILVA	4.60	EXCELENTE
04377X	OTAVIO FELIX DOS ANJOS	4.30	BOM	070971	REMY MEIRELES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
035173	OTILIO JOSE BARBOSA	4.60	EXCELENTE	057800	RENAN DE SOUSA LOPES	4.00	BOM
050326	OVIDIO RODRIGUES DA SILVA	4.60	EXCELENTE	066516	RENILDA ROSA DE FIGUEIREDO	4.50	EXCELENTE
01852X	OZARIA PEREIRA FEITOSA	5.00	EXCELENTE	038954	RIBAMAR ALVES DO VALE	5.00	EXCELENTE
046272	OZIREZ JOSE DE MOURA	5.00	EXCELENTE	020621	RICARDO DA CRUZ FREITAS	4.60	EXCELENTE
059811	PATRICIA SOUZA DE MARCO	5.00	EXCELENTE	064254	RICARDO SILVA PEREIRA	3.70	BOM
058025	PATRICIO DA SILVA MACIEL	4.00	BOM	072737	RITA DE CASSIA DIAS	5.00	EXCELENTE
051764	PAULINO ESTEVAO DOS REIS	4.40	BOM	060313	RITA DE CASSIA N DA SILVA	5.00	EXCELENTE
028746	PAULINO SANTANA FILHO	4.60	EXCELENTE	034797	RITA MAGNO FONTES	5.00	EXCELENTE
057487	PAULO CESAR DOS S AMAZONAS	5.00	EXCELENTE	028878	RITA MARIA SOUZA SILVA	5.00	EXCELENTE
062049	PAULO CESAR PEREIRA	3.70	BOM	060666	RITA RODRIGUES FEIJAO	4.80	EXCELENTE
079189	PAULO CESAR PEREIRA NEVES	5.00	EXCELENTE	059692	ROBERTO ALVES TEIXEIRA	4.80	EXCELENTE
074128	PAULO CESAR RIBEIRO CAMPOS	5.00	EXCELENTE	022292	ROBERVAL BEZERRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
03052X	PAULO CESAR S DO NASCIMENTO	4.80	EXCELENTE	053368	ROBSON ARAUJO LUCAS	4.80	EXCELENTE
062065	PAULO CESAR SILVA DOS REIS	5.00	EXCELENTE				

062812	ROCILDA REGIA DE M NUNES	4.80	EXCELENTE	039438	SEBASTIAO RAIMUNDO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
025283	RODOLFO PERES TORELLY	5.00	EXCELENTE	040967	SEBASTIAO T DO NASCIMENTO	4.60	EXCELENTE
041688	ROMANA ROCHA DA SILVA	4.20	BOM	047996	SEBASTIAO VICENTE DA SILVA	4.20	BOM
024104	ROMILDA DE SIQUEIRA BRITO	5.00	EXCELENTE	057738	SELMA FERREIRA DA SILVA	4.80	EXCELENTE
021369	ROMILDA RIBEIRO DE SOUZA	4.90	EXCELENTE	065366	SERGIO ALEXANDRE FEITOSA	5.00	EXCELENTE
00197X	ROMILDES LEANDRO DE ANDRADE	5.00	EXCELENTE	079146	SERGIO EDUARDO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
030325	ROMILDO DE JESUS VAZ	4.40	BOM	025321	SERGIO NEY DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
062448	ROMILDO MEIRELES SANTOS	5.00	EXCELENTE	040576	SERGIO SEABRA DE SENA	4.80	EXCELENTE
064173	ROMULO JOSE DE LIMA	4.80	EXCELENTE	054879	SEVERIANO ALVES DA SILVA	4.00	BOM
030139	RONALD CAMPOS LIMA	5.00	EXCELENTE	049875	SEVERINO AMERICO DA SILVA	5.00	EXCELENTE
055573	RONELITO FERREIRA DE MELO	3.00	REGULAR	046558	SEVERINO FELIX DA SILVA NETO	3.49	EXCELENTE
064440	ROSA BEATRIZ RODRIGUES V COSTA	5.00	EXCELENTE	066338	SEVERINO PACHECO P NETO	4.94	EXCELENTE
027472	ROSA DE LIMA GASPAR PEREIRA	4.80	EXCELENTE	028657	SEVERINO RAMOS DE S CAMPOS	3.40	REGULAR
073504	ROSA JOSE RIBEIRO	5.00	EXCELENTE	079111	SHEILA CRISTINE M COBELO	5.00	EXCELENTE
040061	ROSA MARIA DOS S VASCONCELOS	5.00	EXCELENTE	079391	SHEILA VALERIA DE S DA ROCHA	5.00	EXCELENTE
054119	ROSALIA DA CONCEICAO COSTA	5.00	EXCELENTE	053996	SHIRLEY MARIA DA CONCEICAO	5.00	EXCELENTE
023809	ROSALIA DE AMORIM R RODRIGUES	4.90	EXCELENTE	02533X	SHIRLEY SOARES BARRADAS	5.00	EXCELENTE
038083	ROSALIA DE MATOS ALCANTARA	5.00	EXCELENTE	074594	SILVANA APARECIDA ZANINI	5.00	EXCELENTE
074926	ROSALIA RIBEIRO DE SOUZA	4.80	EXCELENTE	057657	SILVANA FERNANDES DIAS	4.80	EXCELENTE
024139	ROSALINA FERREIRA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	073180	SILVANIA MARIA LOUREIRO	4.80	EXCELENTE
061522	ROSANA CARLOS	5.00	EXCELENTE	009342	SILVIA DE OLIVEIRA MAGALHAES	5.00	EXCELENTE
057797	ROSANA FIGUEIREDO NEPOMUCENO	4.80	EXCELENTE	066001	SILVIA MARTINS DE J ALMEIDA	5.00	EXCELENTE
024082	ROSANA GOMES CORREA	5.00	EXCELENTE	055069	SILVIO BOLOGNANI	4.80	EXCELENTE
036765	ROSANA GONCALVES DE BRITO	4.80	EXCELENTE	055115	SILVIO GRANATO VALIM	4.80	EXCELENTE
028967	ROSANA LINS ALVES DA CUNHA	4.60	EXCELENTE	039977	SILVIO LIMA SOARES	5.00	EXCELENTE
059773	ROSANA MARTINS DE CASTRO CHAIB	5.00	EXCELENTE	065137	SIMIAO CORREA DE CASTRO	5.00	EXCELENTE
055298	ROSANE FRANCA STUCKERT	5.00	EXCELENTE	075515	SIMONE BORGIA G DE P AVELAR	5.00	EXCELENTE
029378	ROSANGELA APARECIDA C MESQUITA	5.00	EXCELENTE	067091	SIMONE CARVALHO J OLIVEIRA	4.90	EXCELENTE
059188	ROSANGELA AZEVEDO C VELLOSO	5.00	EXCELENTE	071846	SIMONE LUCIA DA SILVA	4.40	BOM
009245	ROSANGELA CARVALHO DO CARMO	5.00	EXCELENTE	065757	SIMONE PENNA DA SILVA	4.80	EXCELENTE
033154	ROSANGELA DAS D DA C BAPTISTA	5.00	EXCELENTE	07926X	SIMONTON LUIS PORTELA RIOS	5.00	EXCELENTE
07439X	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE	052361	SINFRONIO PEREIRA	4.50	EXCELENTE
061034	ROSANGELA MARIA DE JESUS	4.80	EXCELENTE	074764	SIRLEI DE AQUINO	4.80	EXCELENTE
064769	ROSANGELA MARIA V DE F OLIVEIR	5.00	EXCELENTE	067083	SIRLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	4.90	EXCELENTE
072591	ROSE MARY MUCCI MATTOS	5.00	EXCELENTE	068411	SIVIRINA JACOB DO NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
029769	ROSE MARY NOGUEIRA SILVA	5.00	EXCELENTE	065382	SOCORRO APARECIDA B DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
075477	ROSEGLAY DE MARIA S FARIAS	5.00	EXCELENTE	06677X	SOLANGE ALVES DE PAULA	5.00	EXCELENTE
071390	ROSELENE DA SILVA GONCALVES	5.00	EXCELENTE	053473	SOLANGE FERNANDES DE S COELHO	5.00	EXCELENTE
067504	ROSELI DA SILVA	5.00	EXCELENTE	040037	SOLANGE MARIA CARVALHO RABELLO	4.60	EXCELENTE
063886	ROSELITA COSMO DE SOUSA SALES	4.90	EXCELENTE	072230	SOLANGE MARIA F DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
071978	ROSELITA COSTA GARCIA	5.00	EXCELENTE	072710	SOLANGE STELA SERRA MARTINS	5.00	EXCELENTE
011738	ROSELY SANTOS BURMANN	5.00	EXCELENTE	067148	SONIA CARCIQUIA DE O BRITO	5.00	EXCELENTE
018104	ROSEMAR BONIFACIO COSTA	5.00	EXCELENTE	072141	SONIA FORTES DO PRADO	5.00	EXCELENTE
06226X	ROSEMARY VIEGAS GUIMARAES	5.00	EXCELENTE	060321	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
052329	ROSEMARI BASTOS DA SILVA	5.00	EXCELENTE	06470X	SONIA MARIA M DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
06565X	ROSENEIDE ARAUJO DE M CARVALHO	4.60	EXCELENTE	065854	SONIA MARIA MACIEL PEREIRA	4.80	EXCELENTE
028673	ROSENILDO SOUSA BRAGA	4.80	EXCELENTE	060143	SONIA MARIA SILVEIRA N D AVILA	5.00	EXCELENTE
030481	ROSILANDO FERREIRA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	06033X	SONIA MARIA TOURINHO HINOSTROZ	5.00	EXCELENTE
055387	ROSILEIDE MARIA ROSA	4.40	BOM	053856	SONIA MATSUE N FIGUEIREDO	5.00	EXCELENTE
068012	ROSINAR DE SOUZA CERQUEIRA	4.80	EXCELENTE	02855X	SONIA REGINA DE S ARAUJO	5.00	EXCELENTE
070483	ROSIVALDO BARBOSA MACIEL	4.80	EXCELENTE	03665X	SONIA REGINA R DA SILVA BUENO	4.80	EXCELENTE
061700	ROSSI DA SILVA ARAUJO	5.00	EXCELENTE	066923	SONIA SARAIVA ALVES	4.60	EXCELENTE
071498	ROUSIMEIDE GOMES DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	041963	SONIRIA SARAIVA DOS SANTOS	4.40	BOM
034835	RUBEM JESUS DE CARVALHO	4.80	EXCELENTE	071633	SUELDO BARBOSA DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE
074365	RUBENS DEPOLLO	4.80	EXCELENTE	05979X	SUELI APARECIDA M MIRANDA	5.00	EXCELENTE
034126	RUBENS FRANCISCO FERREIRA	5.00	EXCELENTE	070955	SUELI AUXILIADORA DE S BRITO	4.90	EXCELENTE
068845	RUBENS NERY DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	061204	SUELI DOS SANTOS BARBOSA	4.80	EXCELENTE
040878	RUBENS PEREIRA DA SILVA	4.80	EXCELENTE	074322	SUELI MAIA MARQUES	5.00	EXCELENTE
057363	RUI ABDALA	5.00	EXCELENTE	03360X	SUELI PAES FRANCISCO	5.00	EXCELENTE
073903	RUI MACHADO LORA	5.00	EXCELENTE	079308	SUELY DE OLIVEIRA COSTA	5.00	EXCELENTE
040258	RUI MEDEIROS RODRIGUES	5.00	EXCELENTE	064823	SUELY DE PAULA PINTO BARBOSA	4.30	BOM
021725	RUITER ROCHA MOREIRA	4.80	EXCELENTE	034762	SUELY FERREIRA NUNES	5.00	EXCELENTE
063819	RUT REIS DO LAGO	4.70	EXCELENTE	073083	SUSANA GARDENIA G DE MENESES	5.00	EXCELENTE
065617	RUTH PIRES DOS SANTOS	4.50	EXCELENTE	060445	SUZANA LIMA DE OLIVEIRA SILVA	4.90	EXCELENTE
023582	SALVADOR AMADOR DE SOUSA	4.80	EXCELENTE	065811	SUZENILDA P DO NASCIMENTO	4.80	EXCELENTE
060402	SALVADOR VIEIRA DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE	065226	SUZI DIAS COUTO	4.70	EXCELENTE
058971	SAMUEL CAVALCANTI L SOBRINHO	4.90	EXCELENTE	059234	TANIA CRISTINA DE L RODRIGUES	5.00	EXCELENTE
066052	SANDRA ALVES DA SILVA	5.00	EXCELENTE	06663X	TANIA FATIMA VILLA R MAGALHAES	3.60	BOM
074616	SANDRA AMELIA NUNES DE MELO	4.80	EXCELENTE	06422X	TANIA LUCIA FERNANDES DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
071625	SANDRA HELENA VARGAS FERREIRA	5.00	EXCELENTE	059595	TANIA M CAVALCANTI DA SILVA	4.60	EXCELENTE
062162	SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA	4.70	EXCELENTE	059412	TANIA MARA REIS DE ANDRADE	5.00	EXCELENTE
070904	SANDRA MARIA MENDES DE SOUZA	4.70	EXCELENTE	056235	TANIA MOUSINHO SOUSA LEMOS	5.00	EXCELENTE
038636	SANDRA MARIA RODRIGUES SILVA	4.86	EXCELENTE	055859	TARCISIO BRANDAO MELO	5.00	EXCELENTE
058580	SANDRA RAMOS FREITAS	0.93	INSUFICIENTE	03469X	TARCISIO FREIRES PONTES	5.00	EXCELENTE
058807	SANDRA REGINA M RODRIGUES	5.00	EXCELENTE	072583	TELMA LEITE DE A NOLETO AIRES	5.00	EXCELENTE
076007	SANDRA REGINA MORATO MARTINS	5.00	EXCELENTE	036749	TELMA MARIA COSTA GOMES	5.00	EXCELENTE
056391	SANTUZZA NOVAES SILVA DE SOUZA	5.00	EXCELENTE	06811X	TELMA REGINA I DE S NASCIMENTO	4.80	EXCELENTE
075655	SARA FERREIRA AMARO	5.00	EXCELENTE	044458	TEOTINDO OLIVEIRA DOS ANJOS	4.90	EXCELENTE
071269	SARAH EVANGELISTA BRASIL	5.00	EXCELENTE	030554	TEREZA ALVES DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
038644	SAVIO VICENTE DE O SANTOS	5.00	EXCELENTE	070564	TEREZA CRISTINA F DE CARVALHO	4.60	EXCELENTE
057088	SEBASTIANA BATISTA DE LIMA	4.80	EXCELENTE	074659	TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA	5.00	EXCELENTE
017108	SEBASTIANA CORREA DE OLIVEIRA	4.60	EXCELENTE	036463	TEREZA RODRIGUES DE C SILVA	5.00	EXCELENTE
068152	SEBASTIANA DANTAS DE ARAUJO	5.00	EXCELENTE	066605	TEREZINHA DE F F DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
057975	SEBASTIAO ALVES FERREIRA	5.00	EXCELENTE	017167	TEREZINHA DE JESUS R BARBOSA	5.00	EXCELENTE
048437	SEBASTIAO BENEDITO SANTANA	5.00	EXCELENTE	052809	TEREZINHA MARIA AMARAL	5.00	EXCELENTE
043176	SEBASTIAO BISPO BELTRAO	5.00	EXCELENTE	055271	TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA	5.00	EXCELENTE
043664	SEBASTIAO DA COSTA	5.00	EXCELENTE	01334X	TEREZINHA MAZZARELO R SALES	5.00	EXCELENTE
019593	SEBASTIAO DE LACALES DE ARAUJO	4.80	EXCELENTE	03536X	TEREZINHA ORNELAS F RODRIGUES	4.90	EXCELENTE
038555	SEBASTIAO FRANCISCO DE MOURA	5.00	EXCELENTE	025593	TEREZINHA PEREIRA VAZ	5.00	EXCELENTE
028835	SEBASTIAO GABRIEL DE RESENDE	5.00	EXCELENTE	071811	TERMOSIDIO SOUSA LOPES	5.00	EXCELENTE
056669	SEBASTIAO GONCALVES RODRIGUES	3.00	REGULAR	067911	TOME AGUIAR VIEIRA	4.90	EXCELENTE
01138X	SEBASTIAO JOSE DA COSTA	5.00	EXCELENTE	037338	UBIRAJARA ROCHA DE ARAUJO	4.60	EXCELENTE
019909	SEBASTIAO LOPES DE SOUSA	5.00	EXCELENTE	068284	UILMA GRANJEIRO G DAMACENO	4.90	EXCELENTE
045063	SEBASTIAO LOPES MARTINS	3.60	BOM	059587	VALDECI BEZERRA	5.00	EXCELENTE
00359X	SEBASTIAO LUIZ DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE	060534	VALDECI DOS SANTOS MELO	4.70	EXCELENTE
053090	SEBASTIAO R DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE	051780	VALDECI RODRIGUES PORTO	5.00	EXCELENTE

052256	VALDECIR SUARES DA SILVA	5.00	EXCELENTE
050903	VALDEIR EVANGELISTA ALVES	4.00	BOM
048801	VALDEIR SOARES DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
021814	VALDEMAR BATISTA DUARTE	5.00	EXCELENTE
021431	VALDEMIR JOSE DE CARVALHO	5.00	EXCELENTE
066540	VALDETE ALVES DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
05495X	VALDETE PEREIRA DA SILVA ALVES	5.00	EXCELENTE
062510	VALDIMAR DA COSTA SILVA	5.00	EXCELENTE
019860	VALDIR DORNELLES MARTINS	5.00	EXCELENTE
059129	VALDIR FERNANDES DE LIMA	4.60	EXCELENTE
041580	VALDIR PÉREIRA	5.00	EXCELENTE
029149	VALDIVINO BARBOSA DE SOUSA	5.00	EXCELENTE
074969	VALDIVINO NUNES DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
01303X	VALDIVINO SOUSA SILVA	5.00	EXCELENTE
067350	VALDYR LOPES DE M SILVA	4.60	EXCELENTE
031801	VALENTIM CARMINATE PAVEZI	5.00	EXCELENTE
073539	VALERIA PINHEIRO	5.00	EXCELENTE
059757	VALMIR MOREIRA LEAO	5.00	EXCELENTE
06825X	VALMIR RONALDO DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
016527	VALMIRA FARIAS FERREIRA	5.00	EXCELENTE
037931	VALTER PEREIRA DOS SANTOS	4.90	EXCELENTE
015261	VALTERIO LIMA DOS SANTOS	4.80	EXCELENTE
061794	VALTUIR VITOR VIEIRA	4.60	EXCELENTE
079138	VANDA MANGUEIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
06274X	VANDERLEI RORIZ AZEVEDO	5.00	EXCELENTE
071773	VANDIZA DUARTE	5.00	EXCELENTE
064637	VANESSA SANTOS PIRES LIMA	5.00	EXCELENTE
075833	VANIA GUIMARAES COLIN	5.00	EXCELENTE
067423	VANIA LUCIA PEREIRA LOPES	5.00	EXCELENTE
049840	VAUDY FRANCISCO SANTANA	5.00	EXCELENTE
049360	VENEZIANO PEREIRA DA COSTA	5.00	EXCELENTE
057991	VERA CRUZ GOMES CALDAS	4.60	EXCELENTE
017094	VERA LUCIA AYRES B DE SOUZA	5.00	EXCELENTE
037559	VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
067903	VERA LUCIA BARROS	4.80	EXCELENTE
04041X	VERA LUCIA MACHADO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
058009	VERA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	4.50	EXCELENTE
06601X	VERA LUCIA SEZA DE M BONIFACIO	5.00	EXCELENTE
071986	VERALUCIA BEZERRA DA COSTA	5.00	EXCELENTE
067768	VERONICA MARIA MAIA DE LEMOS	5.00	EXCELENTE
056839	VERONICA VALERIA M NASCIMENTO	5.00	EXCELENTE
053139	VESPASIANO MARQUES	4.50	EXCELENTE
052949	VICENTE AGRELA OLIVEIRA	4.30	BOM
047201	VICENTE BRUNO ALVES	4.10	BOM
041106	VICENTE CALIXTO	4.40	BOM
044393	VICENTE CARDOSO DOS SANTOS	2.00	FRACO
021636	VICENTE DE PAULA CARDOSO	5.00	EXCELENTE
039586	VICENTE DE PAULA DA COSTA LIMA	5.00	EXCELENTE
03696X	VICENTE DE PAULO DOS SANTOS	5.00	EXCELENTE
046337	VICENTE GABRIEL DUARTE	4.00	BOM
030805	VICENTE PEREIRA DE CASTRO	4.80	EXCELENTE
057568	VICTOR DONIZETE T MAMEDIO	5.00	EXCELENTE
026387	VILMA AMORIM QUEIROZ	5.00	EXCELENTE
033472	VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
045748	VILMAR GOMES DE ARAUJO	4.40	BOM
041602	VILSON CARDOSO PARENTE	5.00	EXCELENTE
061255	VILSON DANTAS SOBRINHO	4.40	BOM
015415	VIRGINIA COSTA CONCEICAO	4.80	EXCELENTE
023280	VITORINO BARROS MARACAIPE	4.60	EXCELENTE
074225	WAGNER FLORINDO DOS S JUNIOR	4.10	BOM
061301	WAGNER GOMES	5.00	EXCELENTE
058017	WAGNER LIMA DA NOBREGA	5.00	EXCELENTE
067881	WAGNER MARTINS	5.00	EXCELENTE
067792	WALDELUCIA ALVES DE OLIVEIRA	5.00	EXCELENTE
040401	WALDENIA CORREA P GONCALVES	4.70	EXCELENTE
056294	WALDERIA CORREA PRADO	4.80	EXCELENTE
063568	WALDIMAR DE SOUSA PAZ	5.00	EXCELENTE
067849	WALDOMIRO SALES RAMOS	5.00	EXCELENTE
07232X	WALMIR SILVA PEREZ JUNIOR	5.00	EXCELENTE
021644	WALTER DA SILVA	5.00	EXCELENTE
068527	WANDERLEY RODRIGUES NOVAIS	5.00	EXCELENTE
035467	WANDERLUIZ JOSE FIRMINO	5.00	EXCELENTE
066478	WASHINGTON ANTONIO DE PAULA	4.80	EXCELENTE
051004	WASHINGTON CARLOS REINALDO	5.00	EXCELENTE
066389	WASHINGTON LEAO GOMES	5.00	EXCELENTE
023930	WILMA APARECIDA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
062804	WILMA DE LACERDA MARROCOS	5.00	EXCELENTE
074446	WILMA LUCIA SOARES	4.60	EXCELENTE
038059	WILMA VIEIRA LOPES	5.00	EXCELENTE
071080	WILSON DA SILVA MENDES	5.00	EXCELENTE
066281	WILSON FERREIRA DA SILVA	5.00	EXCELENTE
021334	WILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	4.70	EXCELENTE
037680	XAFI BENTO FERREIRA	5.00	EXCELENTE
039969	ZACARIAS AMARO NETO	5.00	EXCELENTE
034401	ZACARIAS FRANCISCO DE SOUZA	4.60	EXCELENTE
031674	ZELIA DOS SANTOS LOBATO	5.00	EXCELENTE
060453	ZELIA MONTEIRO PAIXAO CORREIA	4.80	EXCELENTE
060755	ZENAIDE DE AMARAL BARRETO	5.00	EXCELENTE
014338	ZENAIDE DE SOUZA CRUZ	4.60	EXCELENTE
059463	ZENEIDE ALVES DE BARROS	4.60	EXCELENTE
073857	ZENILDA OLIVEIRA E SILVA	4.80	EXCELENTE
039322	ZENILDA SANTANA P MENINO	5.00	EXCELENTE
058254	ZENITE DA GRACA DOS R BOGEEA	5.00	EXCELENTE
059323	ZENOBIO SINVAL MARQUES	5.00	EXCELENTE
064688	ZILDA PEREIRA MEDRADO	4.80	EXCELENTE
060364	ZDIRADE ROSA DE SOUZA CRUZ	4.00	BOM
033413	ZORAIDE GOMES DE OLIVEIRA	4.90	EXCELENTE

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-DF**

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20.12.93 e de acordo com a competência delegada no artigo 2°, Inciso I, alínea "n", do Decreto n° 12.469, de 06.07.90, e tendo em vista o constante do Processo n° 113.001921/94,

RESOLVE:

Conceder Adicional do § 2°, do artigo 62, da Lei n° 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei n° 8.911, de 11/07/94 e Portaria n° 114/SEA, de 18/08/94, mais 1/5 de DFG-09, na incorporação que faz jus o servidor OSMAR QUIRINO DA SILVA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula n° 93.756-8, ficando 2/5 de DFG-09, a partir de 15.10.94.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DE MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com a Instrução de Serviço n° 001 de 05 de abril de 1993, do Diretor Geral,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao funcionário OTÁVIO BERNARDES DOS SANTOS, matrícula n° 90.754-5, Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Ref. 07B, nos termos do art. 127, por infringir o item II, do art. 117 da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1.990.

MIGUEL FARAH

SECRETARIA DE AGRICULTURA**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**

SESSÃO DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

Processo n°: 073.003.469/94

Interessado: PRESIDÊNCIA DA FZDF

Assunto: Alteração dos artigos 11 e 12 da Resolução n° 70/92.

Relatora: RILDETE RODRIGUES ALVES

RESOLUÇÃO N° 244

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 545ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XVII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 4.708, de 21 de junho de 1979,

RESOLVE: a) os artigos 11 e 12 das Normas aprovadas pela Resolução n° 70, de 24 de fevereiro de 1992, passaram a ter a seguinte redação: "ART. 11 — as alterações dos prazos referidos nestas Normas poderão ser alteradas mediante ato motivado do Diretor Executivo; ART. 12 — as Taxas de arrendamento, concessões e permissões de uso e outros débitos havidos com a Fundação, poderão ser pagos em até 04 (quatro)

parcelas mediante Notas Promissórias emitidas a favor da FZDF e prévia autorização do Diretor Executivo; § 1º — o débito de que trata este artigo será expresso em quantidades de Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF, mediante a sua divisão pelo valor da UPDF do dia em que se efetuar a consolidação do débito; § 2º o valor de cada parcela será apurado dividindo-se o montante a que se refere o parágrafo anterior, pelo número de prestações concedidas; § 3º — a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas da dívida acarretará o vencimento antecipado do débito; § 4º — nas quitações das parcelas a que se refere este artigo será aplicada a UPDF diária, além dos juros 1% (um por cento) ao mês; § 5º — os pagamentos dos débitos em atraso serão acrescidos de juros de mora, correspondente a 1% (um por cento) ao mês; § 5º — os pagamentos dos débitos em atraso serão acrescidos de juros de mora, correspondente a 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido". b) revogam-se as disposições em contrário. Presidente: FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES; Conselheiros: RILDETE RODRIGUES ALVES, HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, CARLÚCIO LEITE, JAVIEL LLORENTE BARRIO e JOSÉ ITAMAR RORIZ.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REFERÊNCIA: Processo nº 050-001.560/94
INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, realizada pelo Departamento de Administração Geral, em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL — FUNAP, para fazer face ao fornecimento de pães tipo francês e leite in natura, no presente exercício financeiro, com fulcro no artigo 24, inciso XIII do referido dispositivo legal.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 26 de outubro de 1994
RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

REFERÊNCIA: Processo nº 050-001.895/94.
INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública.
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, realizada pelo Departamento de Administração Geral, em favor da CPD — CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, para fazer face ao pagamento de taxa de inscrição do servidor ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES, lotado na Coordenação de Informática desta Secretaria, no Curso Aberto de Análise de Suporte à Microinformática, a ser realizado no período de 24 de outubro a 30 de dezembro de 1994, com fulcro no artigo 25, Inciso I do referido dispositivo legal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 25 de outubro de 1994

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

Referência: Processo nº 050.001.975/94
Interessado: Secretaria de Segurança Pública/DF
Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação
Conforme determina o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação realizada pelo Departamento de Administração/DAG, fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, do referido dispositivo legal, para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins para a Secretaria de Segurança Pública/DF, em caráter emergencial, por um período de um mês e pelo preço total e irrevogável de R\$ 155.820,21 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos

empresa DINÂMICA — Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 1994

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar GLADSTON LUIS DA PAIXÃO, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.620-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALMIR DE SOUSA FONSECA FILHO, matrícula nº 23.505-9, Chefe da Seção de Vigilância Interna I/DV/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 09 a 28.02.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93, de 21.06.93.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Delegada de Polícia SUZANA ROBERTO ORLANDI MACHADO, Primeira Classe, Padrão III, matrícula nº 25.380-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão, DFG-11, de Delegada-Chefe da 3ª DP/CPC/PDF, a partir de 26.10.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 034/93, de 21.06.93.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o Agente de Polícia LUIZ CARLOS DE ANDRADE, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 27.983-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DF-02, de Chefe da Seção de Lesões Corporais Culposas — DET/CPE/PCDF, a partir de 10.10.94.

DISPENSAR, a pedido, o Perito Criminal GILBERTO SHIMOKOMAKI, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 27.676-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DF-05, de Chefe da Seção de Crimes contra o Patrimônio - DPA/IC/CPT/PCDF, a partir de 01.11.94.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLÁUDIO COIMBRA MARTINS, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 24.074-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DF-02, de Chefe da Seção de Lesões Corporais Culposas — DET/CPE/PCDF, a partir de 10.10.94.

DESIGNAR a Perita Criminal ÂNGELA MARIA DA LUZ SOARES, Primeira Classe, Padrão IV, matrícula nº 23.726-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DF-05, de Chefe da Seção de Crimes contra o Patrimônio — DPA/IC/CPT/PCDF, a partir de 01.11.94.

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea 'a', da Portaria 034/93, de 21.06.93,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, o Agente de Polícia MARIA DE FÁTIMA SANTOS, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.339-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO LEITE LIMA, matrícula nº 21.098-6, Chefe da Seção de Pesquisas Datiloscópicas — DPA/II/CPT/PCDF, em virtude de férias regulamentares no período de 08 a 27.11.94.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, o Agente de Polícia REGINALDO LIMA DE JESUS, Segunda Classe, Padrão II, matrícula nº 35.206-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DAVI RAIMUNDO P. GIMENEZ, matrícula nº 27.219-1, Chefe do Cartório da 20ª Delegacia Policial — CPC/PCDF, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 18.10 a 18.11.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea 'a' da Portaria nº 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79.

RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia CLÉSIO ALVES DO AMARAL, Segunda Classe, Padrão III, matrícula nº 31.674-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OSVALDO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 23.387-0, Chefe da Seção de Vigilância da Delegacia de Vigilância e Capturas-CPE/PCDF, Código DF-02, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 01 a 18.10.94.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOÃO NETO DE OLIVEIRA, Segunda Classe, Padrão IV, matrícula nº 31.494-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OSVALDO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 23.387-0, Chefe da Seção de Vigilância da Delegacia de Vigilância e Capturas-CPE/PCDF, Código DF-02, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 19 a 31.10.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1298/94 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

EXONERAR ANECI GONÇALVES MÂNCIO, matrícula nº 00.266-6, da função de Assistente da Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, DFA-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 15 de novembro do corrente.

NOMEAR NAEL CARDOSO DE PINHO, matrícula nº 00.631-9, para exercer a função de Assistente da Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, DFA-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 15 de novembro do corrente.

EXONERAR por motivo de aposentadoria, JOSÉ REINALDO DA SILVA, matrícula nº 00.221-6, da função de Supervisor do Depósito de Veículos Apreendidos, DF-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 15 de novembro do corrente.

NOMEAR ANECI GONÇALVES MÂNCIO, matrícula nº 00.266-6, para exercer a função de Supervisor do Depósito de Veículos Apreendidos, DF-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 15 de novembro do corrente.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1299/94 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR FÁTIMA EMERENCIANA PIRES COELHO, matrícula nº 00.966-0, para substituir ISRAEL CAETANO DE FARIA, matrícula nº 00.878-8, Supervisor de Receita e Despesa, DF-5, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 24 a 28.10.94, por motivo de participação no Curso de Orçamento no Setor Público.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1300/94 DE 07 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no artigo 200, inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 22.09.94, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 15/94 e Auto de Infração nº 384689.

PROCESSO: 055005287/94, CATEGORIA/UF: "B" — GO
INTERESSADO: SERGIO BRAZ ZUQUI LISBOA
PRONTUÁRIO: 11.498.178-7

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1301/94 DE 25 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

1) TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 338/94 na parte referente ao condutor FRANCISCO JANUÁRIO DE LIMA.

2) APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo-especificado até a realização de novos exames de Sanidade física, mental e psicotécnico, em conformidade com o artigo 199-XIV e seu Parágrafo 1º do RCNT. Em consequência fica o referido condutor suspenso do Direito de dirigir veículos automotores até a realização e aprovação nos exames supracitados.

PROCESSO Nº: 055.001150/94
INTERESSADO: FRANCISCO JANUÁRIO DE LIMA
PRONTUÁRIO: 11.211.390-7/DF

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1302/94 DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

1) DESIGNAR os servidores abaixo-especificados para compor a banca examinadora de trânsito do DETRAN-DF, pelo período de 01(um) ano, a partir de 01 de outubro do corrente:

— Na função de EXAMINADOR
MIGUEL RAMIRES SOSA e ARIOMAR MOREIRA LOURENÇO

2) DISPENSAR da Comissão Examinadora de Trânsito a partir de 01(um) de outubro do corrente:

— Da função de EXAMINADOR
JOSÉ FERREIRA RODRIGUES JUNIOR e FRANCINEIDE LUCAS DE L. SANTOS.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº 151.000.108/94
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

À SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93.

Ratifico, para os fins do artigo 26, a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 759,54 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da firma ATELIER MOLDURAS BRASÍLIA LTDA, pertinente à restauração de exposições deste órgão.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para demais providências.

Brasília, 20 de outubro de 1994
BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO
Superintendente

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Autorizo a Incorporação de Quintos de que trata a Lei nº 6.732/79, deferido conforme discriminado no respectivo processo.

PROCESSO Nº: 160.000.370/93

INTERESSADO: MILTON INÁCIO DE SOUSA

DESPACHO: o funcionário em pauta faz jus a mais 1/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete - Assistente, 2ª parcela, totalizando assim 1/5 da RM do DF-02 e 1/5 da GEG-02 a partir de 20.10.94.

Brasília, 27 de outubro de 1994.

LYLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe da DAG/SIC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF

Processo : 190.000.189/94

Interessado : FUNDAÇÃO DE APOIO A RECURSOS GENÉTICOS BIOTECNOLOGIA "DALMO CATAULI GIACOMETTI"

Assunto : Apoio Financeiro ao Projeto Científico de nome "SEMIO-QUÍMICO ASSOCIADOS AOS PARASITÓIDES TRISSOUCOS BASALIS E TELECOMUS PODISI PARA CONTROLE DOS PERCEVEJOS".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 de 21.06.93 e as peças que instruem o processo acima, ratifico o ato de dispensa de licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado, no valor ordinário de R\$ 12.472, 52 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 29 de Setembro de 1994

PAULO CESAR RESENDE DE CARVALHO ALVIM
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3036

Aos 20 dias do mês de outubro de 1994, às 09 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e JORGE CAETANO, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3035, de 18.10.94.

A Presidência submeteu à consideração do Plenário a Representação nº 001/94-P, propondo seja determinada a realização de uma auditoria especial em todos os setores da Diretoria-Geral de Administração, a fim de verificar a regularidade dos atos praticados pela Sra. Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, e pelo Sr. Vice-Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, como ordenadores de despesas desta Corte, inclusive aqueles levados a efeito por delegação de competência. - O Tribunal tomou conhecimento da citada representação e aprovou os termos nela contidos, determinando sua autuação e o encaminhamento à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para as providências devidas.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 283/94-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS informa que, em 17 do corrente mês, encaminhou à 5ª. Inspeção de Controle Externo relatório das atividades do Ministério Público junto a esta Corte, referente ao período de 1º.07 a 30.09.94, em atenção ao disposto no art. 2º, inciso I, parágrafo 3º, da Portaria nº 104/92.

- Ofício nº 1686/94, pelo qual o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Conselheiro JOSÉ LUCIANO GOMES BARREIRA, comunica que, em 21 de setembro último, tomou posse no cargo de Conselheiro daquela Corte de Contas o Dr. JÚLIO GONÇALVES REGO, em vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro FRANCISCO EDSON CAVALCANTE PINHEIRO.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 3673/90 (Relator: Auditor

OSVALDO RODRIGUES), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA (revisor). O processo trata da revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOAQUIM FIRMINO DE SOUSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, revendo a Decisão nº 2980/94 (Sessão Ordinária nº 3003, de 23.06.94), considerou ilegal a revisão ora apreciada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 6667/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ HUGO DA FONSECA;

PROCESSO No. 5470/92 - Aposentadoria do servidor CELSO DE FRANÇA;

PROCESSO No. 5105/93 - Aposentadoria do servidor NELSON ALVES DA COSTA;

PROCESSO No. 7248/93 - Aposentadoria do servidor CIPRIANO DE SOUSA LIMA;

PROCESSO No. 2331/94 - Aposentadoria do servidor MÁRIO GONÇALVES DE LIMA;

PROCESSO No. 2708/94 - Aposentadoria do servidor JUVERCILIO FERREIRA;

PROCESSO No. 2889/94 - Aposentadoria do servidor AGEU GONÇALVES DA SILVA;

PROCESSO No. 2891/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RODRIGUES DA COSTA;

PROCESSO No. 3065/94 - Aposentadoria do servidor EUCLIDES NUNES;

PROCESSO No. 3867/94 - Aposentadoria do servidor PEDRO FERREIRA;

PROCESSO No. 3868/94 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1278/92, contendo o Contrato nº 107/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou o retorno do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1744/92 - Pensão militar concedida à Sra. MARGARIDA FERNANDES PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a pensão militar em exame.

PROCESSO No. 4607/92 - Atas das 954a. a 958a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da documentação de fls. 80/188, decidiu: a) considerar parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 0784/94; b) determinar à SHIS que informe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda existem contratos individuais de trabalho em vigor, referentes aos Processos de nºs 102.067.381/91, 102.061.576/91 e 102.075.464/92, ou em outros porventura existentes, firmados sem a prévia habilitação em concurso público. Na hipótese positiva, deverá a Empresa, então, em 30 (trinta) dias, promover a anulação dos respectivos contratos, com a consequente relação de cessação da relação de emprego, pagando aos empregados, exclusivamente, os salários vencidos e, por extensão, as verbas decorrentes das rescisões de contratos. Em igual prazo, deverá a SHIS encaminhar a esta Corte os respectivos documentos comprobatórios; c) oficial à SHIS no sentido de informar que o procedimento adotado por aquela Empresa, para a contratação de pessoal por prazo determinado, a que se refere o OF/SHIS/GP/Nº 530/94, de 21.02.94, foi considerado por este Tribunal inadequado a este sistema de recrutamento; d) ordenar o retorno dos autos à inspeção de origem, para o devido acompanhamento.

PROCESSO No. 5605/92 (apenso o de nº 040.004278/92) - Tomada de contas anual do ordenador de despesas da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, à vista do decidido no Processo nº 2444/92, julgou regulares as contas em apreço e autorizou a expedição da provisão de quitação ao responsável FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS.

PROCESSO No. 1543/93 (apensos os de nºs. 0255/94, 040.007015/93, 2686/93, 2317/90, 2730/92, 1944/92 e 2370/90) - Relatório de Auditoria nº 003/93-DpA/SEFP, realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no antigo Departamento de Turismo do Distrito Federal, objetivando averiguar os critérios e

rever os cálculos dos reajustamentos de preços dos serviços de vigilância e limpeza, abrangendo o período de 1990 a fevereiro de 1993, em atendimento à decisão adotada na Sessão Ordinária de 24.03.92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados do Relatório de Auditoria nº 003/93-DpA/SEFP, apenso; b) conhecer do expediente encaminhado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal (fl. 32) e do anexo que o acompanha (fl. 33); c) determinar à Secretaria de Turismo do Distrito Federal que adote imediatas providências (administrativas ou judiciais), com vistas ao ressarcimento, ao Distrito Federal, por parte das empresas DINÂMICA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. e BRASÍLIA - EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., do equivalente a 8.601,8027 UPDF's e 5.895,7772 UPDF's, respectivamente; d) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que os servidores MARIA EULÁLIA FRANCO, EGÍDIO DANTAS DA GAMA, ELZA CAMPELO NUNES, ISMAEL DA SILVA BARÃO, ELSON SILVA e JUDITE SERAFIM DE OLIVEIRA apresentem razões de defesa, ante os fatos de liquidação e pagamento praticados nos exercícios dos cargos junto à SETUR (então Departamento de Turismo - DETUR), relacionados com o Contrato nº 010/90; e) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a aludida Secretaria (SETUR) apresente circunstanciados esclarecimentos a respeito da contratação irregular da firma TRANSEGURO-DF - Transportes de Valores e Vigilância Ltda., apresentando, em igual prazo, informações a respeito da prestação de serviços de vigilância no exercício de 1993; f) oficial à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no sentido de acusar o recebimento do Ofício nº 644/94, de 13.09.94 (fl. 32), e, ao mesmo tempo, comunicando a fixação de prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, para o fiel cumprimento da decisão de que trata o OF GP Nº 347/92, reiterado pelo OF GP Nº 2.011/92.

PROCESSO No. 2388/93 - Ata da 1133a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção especial levada a efeito naquela Companhia, autorizou a inclusão dos autos no roteiro da próxima inspeção, com vistas à comprovação dos ressarcimentos à CEB, dos depósitos FGTS - contas NÃO OPTANTES -, dos empregados desligados da empresa por acordos rescisórios, na forma indicada na instrução de fls. 253/255.

PROCESSO No. 5219/93 - Termos Aditivos ao Contrato nº 71/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma ENGESPRO - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos aditivos de fls. 16 a 30.

PROCESSO No. 7331/93 - Auditoria realizada junto à Administração Regional do Paranoá pelo Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das peças integrantes dos autos, decidiu determinar àquela Regional o imediato encaminhamento a esta Corte do Relatório de nº 06/93-DpA/SEFP, sob pena de incidir nas sanções previstas no Regimento Interno/TCDF.

PROCESSO No. 7341/93, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Administração Regional do Cruzeiro, do Relatório de Auditoria nº 05/93-DpA/SEFP, remetido àquela Regional através do Ofício nº 1605/93-GAB/SEG, da Secretaria de Governo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Jurisdicionada a imediata remessa a esta Corte do referido relatório, acompanhado das providências previstas no art. 114, parágrafo 2º, do Regimento Interno/TCDF.

PROCESSO No. 4144/94 - Ofício nº 217/94-PG, mediante o qual a Procuradoria-Geral junto a esta Corte noticia o recebimento de correspondência, encaminhada pelo Ministério Público do Distrito Federal, a respeito do Mandado de Segurança nº 31.640/94, impetrado pela firma CUPOM - Administração, Serviços e Alimentação Ltda. contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da presente comunicação, bem como dos resultados da inspeção realizada; II. recomendar ao DETRAN que os processos de licitação devem observar: a) o parecer do órgão jurídico quanto às minutas de edital e do respectivo contrato, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93; b) estrita vinculação dos termos contratuais ao edital, como previsto no art. 41 da citada Lei; c) a inclusão obrigatória, nos contratos, das cláusulas essenciais a que se refere o art. 55 da Lei nº 8.666/93, especialmente, nos contratos relativos à prestação de serviços, da cláusula sobre a taxa de administração; III. determinar ao DETRAN que no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente as justificativas e os esclarecimentos que entender cabíveis para as falhas relatadas na instrução de fls. 90/96, cuja cópia deverá ser encaminhada ao citado órgão; b) promova a citação da servidora Selma Correa Cavalcante Lima para apresentar defesa, no mesmo prazo acima assinalado, quanto as falhas verificadas nos itens 2.1.5, 2.1.7 e 14.7 do edital da TP nº 063/93; IV. dar conhecimento dos resultados desta inspeção à digna signatária do Ofício nº 217/94, de fls. 01/02; V. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1357/94 - Contrato nº 116/93 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a Associação dos Usuários da CEASA/DF - ASSUCENA;

PROCESSO No. 3215/94 - Contrato nº 3067/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2303/91 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA;

PROCESSO No. 2310/91 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO SEVERO DAS NEVES;

PROCESSO No. 2518/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 7107/91 - Aposentadoria da servidora NERCINA COSTA GONÇALVES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5818/93 - Concurso público para a admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 05/93-PMDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado final do Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 05/DP/93-PMDF, publicado no DODF de 14/09/93, e dos Avisos pertinentes ao certame, publicados no DODF de 22/11, 24/11/93, 05/01 e 20/09/94; II - devolver o processo à Inspeção de origem para, oportunamente, proceder ao exame dos atos de admissão de pessoal, para fins de registro pelo Tribunal.

PROCESSO No. 6898/93 - Concurso público para habilitação no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar Feminino, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital/CBMDF de 26.10.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos dos Ofícios GP nºs 276/94, de 7/4/94 e 758/94, de 30/6/94, ao Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, concedendo àquela autoridade o prazo de dez dias para o cumprimento desta diligência e alertando-a para a sanção prevista no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94 <DODF de 3/6/94>.

PROCESSO No. 6981/93 - Contrato nº 93/001 celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A e a Sra. LAURINDA DUAILIBE SALLES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício PRESI-94/273, de 7/7/94, do Diretor-Presidente em exercício do BRB, fls. 14/15; II) considerar atendida a diligência determinada na Decisão nº 2169/94, S.O. nº 2992, de 12/5/94; III) considerar regular o Contrato de Locação Comercial BRB/CFI nº 93/001, de 29/7/93, à vista das justificativas e esclarecimentos prestados pelo Administrador responsável; IV) restituir o processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7669/93 - Tomada de contas dos agentes de material e patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. Juntou-se aos autos representação da ia. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do CBMDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Corporação o imediato cumprimento da Decisão nº 3480/94, consubstanciada na Sessão Ordinária nº 3012, de 28.07.94.

PROCESSO No. 0445/94, contendo representação da ia. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Governo do Distrito Federal, da Decisão nº 2540/94, consubstanciada na Sessão Ordinária nº 2997, de 31.05.94;

PROCESSO No. 0446/94, contendo representação da ia. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Governo do Distrito Federal, da Decisão nº 2472/94, consubstanciada na Sessão Ordinária nº 2996, de 26.05.94.

PROCESSO No. 0448/94, contendo representação da ia. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Governo do Distrito Federal, da Decisão nº 2862/94, consubstanciada na Sessão Ordinária nº 3003, de 23.06.94.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu determinar àquela Pasta o imediato cumprimento das referidas decisões.

PROCESSO No. 0584/94 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma MULTICON - Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo e determinou a restituição dos autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0586/94 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma MBR - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/93-FEDF, juntado por cópias às fls. 16 e 17; II) determinar diligência para que se apure a exata observância dos artigos 57, 66 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/6/93; III) autorizar, desde logo, a requisição do Processo nº 082.14762/93-FEDF, se necessária, para o cumprimento da diligência, a critério do órgão instrutivo (artigos 113 e 119 da Lei nº 8.666, de 21/6/93).

PROCESSO No. 1399/94, contendo as Atas das 419a., 420a. e 421a. Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO No. 1710/94, contendo as Atas das 1231a, a 1250a. Reuniões da Diretoria da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO No. 2591/94, contendo as Atas das 539a. a 546a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou o retorno dos processos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1709/94, contendo as Atas das 428a. a 432a. Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO No. 1861/94, contendo as Atas das 131a. a 134a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou a restituição dos processos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2681/94 (apenso cópia do Processo nº 112.009714/92) - Representação nº 02/94, da 3ª. Inspeção de Controle Externo, versando sobre a sistemática de instrução e tramitação dos processos de licitação e pagamento no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do O.I. nº 762/94-PRES, de 13/9/94, do Sr. Diretor-Presidente da NOVACAP; II. considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 3617/94, aprovada na Sessão Ordinária nº 3014, de 4/8/94; e III. restituir o processo à 3ª ICE para o acompanhamento dos resultados das providências determinadas pela Presidência da NOVACAP.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3487/91 (apensos os de nºs. 648/02 e 919/92 e anexo I) - Relatório de inspeção especial realizada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, objetivando a verificação de eventuais irregularidades envolvendo o patrocínio de reclamações trabalhistas movidas contra aquela Empresa. Aos autos juntou-se o Ofício nº 615/94, mediante o qual a EMATER/DF solicita nova prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, para cumprimento da diligência expressa no Ofício nº 1703/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente e conceder, em caráter improrrogável, a dilatação do prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 6438/91 - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou regulares as contas em apreço e, em consequência, autorizou a baixa na responsabilidade do servidor ROSIMAR GOMES DO NASCIMENTO, responsável pela Secção de Material e Patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no período de 01/01 a 31/12/90, expedindo-se a correspondente provisão de quitação.

PROCESSO No. 6535/91 (apensos os de nºs. 811/91 e 2447/91 e anexo 01 volume) - Edital de Concorrência nº 01/91-CEL/MC/NOVACAP, tendo por objeto a contratação de obras, serviços e fornecimento de bens visando à implantação do Metrô-DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do

Of. nº 115/94-MC e documento que o acompanha, fls. 332/333; b) esclarecer à Coordenadoria Especial do Metrô-DF que aquela jurisdição, em atendimento à recomendação constante do item II da Decisão nº 3740/94, a ela transmitida pelo OF GP nº 1005/94, deverá manter este Tribunal informado sobre os eventos que forem realizados em relação à aprovação, pelo IBPC, do projeto das estações do Metrô-DF; c) retornar os autos à 3ª ICE, para o fim indicado no item III da Decisão nº 3740/94, fls. 329/330.

PROCESSO No. 1594/92 (05 volumes anexos) -

Contrato nº 001/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por intermédio da Coordenadoria Especial do Metrô, e o Consórcio BRASMETRÔ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - solicitar à Coordenadoria Especial do Metrô-DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre as divergências apuradas nas planilhas de medição, conforme consta dos itens 08 a 19 da instrução de fls. 737 a 753, cuja cópia deverá ser encaminhada àquela Coordenadoria; II - reiterar, mais uma vez, os termos do OF GP nº 970/93, item II - item III da Decisão nº 3827/93 -, alertando a Coordenadoria para os termos da prescrição do artigo 182, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; III - determinar àquela Coordenadoria que: a) proceda à anulação total dos recursos dotados em orçamento para a execução da obra do túnel rodoviário de Taguatinga, em razão do cancelamento da execução dessa obra; b) retifique o Termo Aditivo D ao Contrato nº 01/92-MC/NOVACAP para dele excluir, como fonte de financiamento, os valores anteriormente alocados à obra do túnel rodoviário de Taguatinga Centro; c) suspenda, de imediato, a execução dos serviços avençados por meio do Termo Aditivo E ao Contrato citado na letra anterior, em face do indício de irregular dispensa de licitação para os trabalhos denominados "Serviços de Comunicação Visual" e contratação indevida de serviços já previstos no pacto inicial, agora sob a denominação de "Assessoramento nas Áreas de Manutenção e Suprimento"; d) encaminhe a este Tribunal, doravante, os processos de pagamento correspondentes às medições relativas às obras civis e ao fornecimento de equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término de cada evento; e) apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, circunstanciados esclarecimentos sobre: e.1) o cancelamento da obra do túnel rodoviário de Taguatinga Centro, uma vez que a própria Coordenadoria afirmou que a "boa técnica recomendava o desenvolvimento integrado das travessias do metrô e do tráfego rodoviário pela região central de Taguatinga"; e.2) a metodologia, critérios e base legal utilizados para a realização das chamadas "coletas de preços" para estabelecer os custos dos insumos não contemplados pelos anexos 10 e 10-A do contrato inicial e seus aditamentos A, B e C; e.3) a dispensa de licitação para os "Serviços de Comunicação Visual" não integrantes do objeto licitado; e.4) a contratação dos "Serviços de Assessoramento nas Áreas de Operação, Manutenção e Suprimento", uma vez que as atividades descritas nos itens 3.2, 3.2.1, 3.2.5, 5.2.1.5, 5.3.1.1., 13.3, 13.3.1, 13.4, 13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.6 e 13.6.5 do Edital de Licitação assemelham-se aos citados Serviços de Assessoramento; e.5) a troca dos trilhos TR 45 por trilhos TR 57, uma vez que ambos os tipos atendem plenamente às necessidades do sistema metroviário, indicando, precisamente, o destino dado aos substituídos; IV - ordenar à Comissão de Auditoria instituída pela Portaria nº 043/93, alterada pela de nº 73/94, que realize inspeção in loco para verificação da substituição, de fato, dos trilhos TR 45 por trilhos TR 57.

PROCESSO No. 4311/92 (apenso o de nº 032.000268/92) - Tomada de contas anual do agente de material e patrimônio da então Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou regulares as contas em apreço e, em consequência, autorizou a baixa na responsabilidade dos servidores ADILSON SEBASTIÃO BONIFÁCIO ROCHA e AGAMENON FERREIRA DE LINA, responsáveis pela Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal nos períodos de 01/01 a 20/08/91 e 21/08 a 31/12/91, respectivamente, expedindo-se a correspondente provisão de quitação.

PROCESSO No. 1544/93 - Ofício nº 025/93-DpA/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal comunica a instauração de auditoria especial no então Departamento de Turismo e no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, objetivando a revisão dos cálculos dos valores referentes ao reajustamento de preços nos contratos efetuados com empresas prestadoras de serviços de vigilância e limpeza. Aos autos juntou-se representação da 1ª Inspeção de Controle Externo sobre o não cumprimento, por parte do DEFER, do prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 114 do Regimento Interno desta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar: I - ao DEFER o envio imediato, a esta Corte, do Relatório de Auditoria nº 004/93-DpA/SEFP, acompanhado das providências de que trata o parágrafo 2º do art. 114 do Regimento Interno deste Tribunal; II - à 1ª ICE que exerça, com rigor, o controle dos prazos sobre as matérias sob sua competência.

PROCESSO No. 1810/93 - Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Contrato nº 2776/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ECAL - Engenheiros Construtores Associados Ltda.- O

Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. tomar conhecimento: a) dos resultados obtidos na Inspeção levada a efeito pela 3ª Inspeção de Controle Externo; b) dos documentos acostados aos autos às fls. 34/64; 2. relevar, em caráter excepcional, a falha apontada pela instrução; 3. transmitir à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, recomendação no sentido de que o parágrafo 1º, in fine, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 não comporta interpretação extensiva, devendo aquela Companhia ater-se aos seus estritos termos; 4. autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 1821/93 - Relatório de

auditoria levada a efeito junto à Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal, referente à área de recursos humanos, abrangendo o período de fevereiro/93 a abril/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do O.I. nº 327/94-PRES e da documentação que o acompanha, fls. 373/383, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 286/94, fl. 372; b) do OF. nº 019/94-MC e da documentação que o acompanha, fls. 389/399, considerando cumprida a diligência expressa na letra "b" do OF GP nº 1554/93, fl. 352; II - sobrestar a apreciação da matéria relativa à contratação de pessoal pela Coordenadoria Especial do Metrô-DF até a conclusão do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 890-1, bem como até a apreciação final, por esta Corte, do Processo nº 1719/93; III - reiterar àquela Coordenadoria os termos da letra "b", item I, do OF GP nº 894/93; IV - determinar à mesma Coordenadoria que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre: a) o descumprimento da recomendação expressa na letra "b" do item I do OF GP nº 894/93; e b) os motivos que a levaram a ceder o servidor HÉLVIO CARNEIRO GONÇALVES à Administração Regional do Paranoá; V - ordenar à Comissão de Auditoria instituída pela Portaria nº 043/93, alterada pela de nº 73/94, que verifique, na próxima auditoria referente à área de recursos humanos na Coordenadoria Especial do Metrô-DF, se houve contratação de pessoal com amparo na Lei nº 418/93 após a concessão da liminar pelo STF na ADIN nº 890-1, bem como que elabore quadro demonstrativo de todas as contratações de pessoal pela NOVACAP/Coordenadoria Especial do Metrô-DF, a qualquer título.

PROCESSO No. 2485/93 - Concurso Público

para os cargos de Assistente Intermediário de Saúde e Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 071/91-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos constantes de fls. 383/411; 2. relevar a falha apontada pela instrução; 3. determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Corte os motivos da não convocação do candidato classificado em 31º (trigésimo primeiro) lugar na Especialidade Agente de Serviço Complementar/Serviço Social, quando da elaboração do Edital nº 100/94-FHDF, publicado no DODF de 22.07.94; 4. devolver os autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO No. 3011/93 - NE nº 111/93 e

outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados obtidos na inspeção levada a efeito pela 3ª Inspeção de Controle Externo; b) determinar ao CBMDF que, no prazo de 180 dias, informe esta Corte sobre o desenrolar da Ação Judicial movida contra a empresa TRAJETO Construções e Instalações Ltda., por conta da obra de construção da 5ª Companhia Regional de Incêndio.

PROCESSO No. 5815/93 - Contrato nº 003/93

celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a firma HG - Engenharia, Construção e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. nº 320/94-PRESI, fls. 135/136, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 980/94, fl. 134; II - determinar à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A que: a) encaminhe a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a memória de cálculo correspondente aos valores apresentados no OF. nº 320/94-PRESI, de 26/8/94, bem como os detalhamentos do levantamento físico-financeiro realizado pela Comissão constituída pela Ordem de Serviço nº 042/94; b) mantenha esta Corte informada sobre o andamento da ação de indenização noticiada no citado OF. nº 320/94-PRESI.

PROCESSO No. 0131/94 - Contrato nº 20/93

celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Empresa Polígono Engenharia e Construção Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I.TCDF nº 517/94-SE e dos documentos que o acompanham, fls. 187/218; b) considerar atendida parcialmente a diligência determinada através do OF GP nº 581/94, ficando a comprovação do cumprimento da alínea "a", II, da Decisão nº 2554/94, condicionada à verificação in loco da nota de empenho relativa à provisão de reajustamento, quando da realização de inspeção do presente contrato; c) reiterar à Fundação Educacional do Distrito Federal os termos constantes da alínea "b", inciso II, da Decisão nº 2554/94, transmitida através do OF GP nº 632/94, estipulando o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento; d) devolver o processo à 3ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO No. 0719/94 - Edital nº 013/94-FHDF, versando sobre o concurso público, para o cargo de Assistente Superior de Saúde, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 59/61, considerando-a regular; b) retornar os autos à 4ª ICE, para oportuno exame dos atos de nomeação de pessoal, para fins de registro pela Corte.

PROCESSO No. 3586/94 - Contrato nº 036/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma SEARCH INFORMÁTICA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2347/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ IZÍDIO DA SILVA;

PROCESSO No. 4553/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOCÍCERO BEZERRA SILVA;

PROCESSO No. 2022/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor OSVALDO LOURENÇO;

PROCESSO No. 4503/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ APRÍGIO JOAQUIM;

PROCESSO No. 2640/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MANOEL FRANCISCO DE LIMA;

PROCESSO No. 2316/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO ALVES BEZERRA;

PROCESSO No. 2530/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ANTÔNIO LEITE CAVALCANTE FILHO;

PROCESSO No. 3950/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LUIZ OLIVEIRA AMORIM;

PROCESSO No. 4945/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GERALDO DA COSTA ARAÚJO;

PROCESSO No. 4946/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GERSON NEVES PINTO;

PROCESSO No. 4989/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ CAMELO DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até a decisão a ser adotada no Processo nº 0837/81.

PROCESSO No. 2392/91 - Aposentadoria da servidora CRISTINA DA SILVA FERREIRA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4701/91 (apenso o de nº 054.000631/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 24/31, decidiu: a) considerar o Soldado EDSON VENÂNCIO DE ARAÚJO, Matrícula nº 09.383-1, quite, neste caso, com o Tesouro do DF, por ter providenciado a reparação dos danos em causa; b) autorizar a baixa na sua responsabilidade (Certificado de Auditoria nº 126/92-DPA/SEFP); c) determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3376/92 (apenso o de nº 101.001480/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de um vídeo-cassete, marca SHARP, e dois ferros elétricos, marca WALITA, ocorrido no CDS/Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 59, decidiu devolver o apenso à FSS/DF, com vistas ao cumprimento da Decisão nº 2439/94, alínea b.

PROCESSO No. 4478/92 (apenso o de nº 111.005663/92) - Convênio nº 149/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 66/76,

decidiu: a) em caráter excepcional, relevar as falhas apontadas; b) conhecer do Termo Aditivo nº 40/93 (fs. 49 e 50); c) recomendar à TERRACAP que, doravante, adote providências no sentido de que os servidores designados executores de ajustes sejam obrigados ao fiel cumprimento das disposições normativas a eles aplicáveis, especialmente quanto à necessidade de elaboração, em cada caso, de relatório de acompanhamento das obras ou serviços e de atestado de sua execução, medida essa não adotada com relação ao presente caso; d) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4822/92 - NE nº 281/92 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, conhecendo dos documentos de fs. 183/187, decidiu: a) considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2772/94; b) reiterar à Administração Regional do Cruzeiro a determinação de que trata o item III, alínea b, da Decisão nº 2772/94, no sentido de se adotarem as providências necessárias visando a restituição, com a atualização devida, do valor recolhido a maior pelos servidores PAULO ELOI NAPPO e MARIA CRISTINA DE A. S. CORTE, cientificando este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, do resultado dessas medidas.

PROCESSO No. 5851/93 (apenso o de nº 191.000498/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu devolver o apenso à origem, determinando ao IEMA que adote imediatamente as necessárias medidas, na via administrativa ou judicial, com vistas ao ressarcimento, por parte da firma FIANÇA-Empresa de Segurança Ltda., do prejuízo apurado na TCE em causa, à Corte informando o resultado das providências adotadas, no prazo de 45 dias.

PROCESSO No. 7879/93, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento à Corte, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000865/93.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) determinar à PMDF a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE em causa, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre o atraso até aqui verificado (desde 10.4.94); b) reiterar à 1ª ICE os termos da v. decisão proferida na sessão de 7.4.94 (Processo nº 2454/92, alínea b).

PROCESSO No. 0840/94 (apenso o de nº 082.020677/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, ordenou, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação da servidora mencionada à f. 14, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nestes autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor do débito apurado, pendente de atualização monetária, ressalvada a posição pessoal do Relator, com relação a esta.

PROCESSO No. 2399/94 (apenso o de nº 082.018003/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ordenou, nos termos dos arts. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados à f. 75 do apenso, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída na tomada de contas especial em apreço, ou, se preferirem, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado, acrescido de juros de mora de 1% ao mês ou fração, a partir de novembro de 1992, a teor de recente orientação desta Corte.

PROCESSO No. 5330/94 - Ofício nº 640/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega à Corte das tomadas de contas especiais objeto dos processos relacionados no Of. nº 292/94-SUAUD/SEFP.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 12h20min, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e Procuradora-Geral.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCESSO Nº 3.359/94

ÓRGÃO DE ORIGEM: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (410-9)

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÃO ()

EMENTA: Ofício nº 692/94 - GAB/1ª SPR, DE 04/07/94, dirigido à Presidência, com solicitação sobre o posicionamento do T. Contas a respeito da constitucionalidade da Lei nº 92/90. A 4ª ICE opina por resposta imediata à PRGDF, no sentido de que este Tribunal irá (futuro) rever as suas decisões, para considerar constitucional a Lei DF nº 92/90. Posicionamento do TCDF que se propõe.

Cuida o processo do Ofício nº 692/94-GAB/1ª SPR, de 14/07/94, dirigido à Presidência, com solicitação para que o Tribunal se posicione quanto à constitucionalidade da Lei DF nº 92/90, face aos inúmeros mandados de segurança concedidos pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e, também, porque inexistiria uniformidade de pensamento ensejada das decisões.

A instrução, a cargo da 4ª ICE, após análise, opina por que se responda imediatamente à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que o Tribunal irá rever o seu entendimento quanto à constitucionalidade da Lei nº 92/90, face aos mandados de segurança.

Penso contrariamente. A constitucionalidade da Lei nº 92/90 é uma questão delicada para o TCDF que deve tomar uma decisão definitiva.

Na discussão da constitucionalidade das Leis nºs 7.603/87 e 336/92 (Polícia Civil), deparamos com a existência de ADIn em andamento. Assim, é perfeitamente viável o sobrestamento daqueles processos, até a decisão do STF. Até lá, a SSP/DF foi autorizada a prosseguir nos pagamentos dos inativos que obtiveram administrativamente a transformação/transposição prevista nos referidos dispositivos. Outros foram beneficiados com Mandado de Segurança (estuda-se, no momento, sobre a oportunidade de Ação Rescisória).

O certo é que há sobrestamento porque há o que se aguardar (decisão do STF).

Este caso é completamente diferente. Não há ADIn. As concessões e pagamentos ficaram condicionados à decisão judiciária que pode ser perfeitamente entendida como a do MS 3.148/92.

Pode e deve este Tribunal considerar a Lei nº 92/90 constitucional, em todos os seus artigos, revendo a decisão anterior tomada na Sessão de 1º/07/93, Proc. nº 0.601/91?

Naquela Sessão, o TCDF resolveu considerar legal aposentadoria resultante de reversão à atividade, com base na Lei nº 92/90. A razão fundamental é que, na hipótese, há retorno do servidor à atividade e o tempo da inatividade pode ser computado para a nova aposentadoria. Não é um fato novo, consagrada que é a contagem de tempo de inatividade para nova aposentadoria.

O Tribunal manteve, porém, a dúvida de constitucionalidade quanto à contagem de tempo de inatividade para quem não retornou à atividade. Tempo de inatividade adicionado a tempo de inatividade.

É o caso do MS nº 3.543, impetrado por **ÁUREA SCHIOCHET e OUTROS**.

Desconheço precedente em toda a Administração Pública.

Mas a questão não se esgota no simples reconhecimento da constitucionalidade da Lei nº 92/90. Há outras sérias consequências levantadas em representação da zelosa 4ª ICE: os aposentados pretendem obter licença especial (para contagem em dobro) e promoção referente ao período da inatividade e, com uma certa razão no pleito: a Lei nº 92/90 mandou contar o tempo para todos os efeitos.

VOTO

Tendo em conta a complexidade da matéria, **VOTO** no sentido de que o Tribunal:

I - mantenha o entendimento já firmado em outras assentadas, ou seja:

a) considere viável o cômputo do tempo de inatividade para efeito de nova aposentadoria (para quem retornou à atividade, com fulcro na Lei nº 92/90), mantendo-se assim, a decisão do Proc. nº 0.601/91, Sessão de 1º/07/93;

b) considere ilegais as revisões de proventos com contagem de tempo de inatividade, com fulcro na Lei nº 92/90, para quem permaneceu na condição de aposentado (não houve reversão), com a suspensão de sobrestamento porque não há ADIn em tramitação (contrariamente à situação das Leis nºs 7.603/87 e 336/92-DF);

II) cumpra, como de praxe, as decisões proferidas em ações mandamentais;

III) dê ciência deste posicionamento à ilustre Procuradora-Chefe da 1ª SPR, com vistas às interposições dos recursos judiciais cabíveis.

IV) retire o caráter sigiloso dos autos.

é neste sentido o meu **VOTO**.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1994

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3037

Aos 25 dias do mês de outubro de 1994, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de férias, os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JORGE CAETANO.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3036, de 20.10.94.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção dos Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MILTON FERREIRA ao exercício de suas funções na Corte, após o gozo de merecidas férias. Os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MILTON FERREIRA agradeceram a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário, nos termos do art. 24, parágrafo 2º, do Regimento Interno, solicitação do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO no sentido de que sejam interrompidas suas férias a partir do dia 26 do corrente mês, inclusive.- O Tribunal deferiu o pedido.

Continuando, deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 288/94-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS informa que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 24 a 27 do corrente mês, indicando, nos termos do art. 100 e parágrafo único do Regimento Interno, a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para substituí-la.

Por fim, comunicou ao Tribunal, a pedido do Conselheiro JORGE CAETANO --que se encontra em férias regulamentares--, o falecimento do ex-Governador do Distrito Federal ELMO SEREJO FARIAS, ocorrido a 14 do mês em curso, na Cidade de Salvador-BA, bem como a publicação no Jornal Correio Braziliense, edição de 24.10.94, da matéria intitulada "Vinte Anos Depois", referente à administração do ex-Governador, de autoria do Jornalista JORGE MOTTA, e propôs, com o apoio dos demais membros do plenário, a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do ilustre homem público e a transcrição da referida matéria, abaixo reproduzida.

"Brasília, às vésperas de completar 14 anos, recebeu como presente do Presidente Ernesto Geisel um governador. Queria para governá-la um engenheiro que tivesse o seguinte perfil: experiência urbanística comprovada, liderança e principalmente honesto. Encontrou-o na Bahia, superintendente do Centro Industrial de Aratu. Era, à época, homem da equipe do vitorioso e competente governador Antônio Carlos Magalhães, que começava a transformar o estado em pólo de desenvolvimento, após ter feito, em Salvador, uma verdadeira revolução urbana como seu prefeito.

Por indicação de ACM e escolha de Geisel, teve a capital da República o seu melhor administrador depois de Israel Pinheiro. Seu nome: **Elmo Serejo Farias**.

É em homenagem a ele, espécimen de homem público em extinção, que escrevo como testemunha ocular e partícipe daquela epopéia que foi governar Brasília de 1974 a 1979. Foram cinco anos de trabalho ininterruptos, de dedicação permanente à comunidade brasiliense.

É quase inacreditável para a percepção da geração cara-pintada que um governante tenha feito tanto em tão pouco tempo. Mas as realizações estão aí. São patrimônio do povo. Foram definitivas para a consolidação da cidade.

A via estrutural, ligando o Plano Piloto à Taguatinga; o conjunto de viadutos ligando a Asa Sul à Asa Norte pela W3; os trevos de Triagem Sul; a ligação do Eixo com os Eixinhos; a conclusão do Teatro Nacional; a ponte Costa e Silva; a conclusão do Centro de Convenções; a implantação das Áreas Octogonais; a construção de mais de 15 mil casas populares; o Padef (vitorioso plano de assentamento dirigido), inovação na forma e no estilo da agricultura da região; os estádios de futebol do Gama, do Guarã e de Taguatinga (Serejão); a conclusão da barragem do Rio Descoberto; a adutora reversível Taguatinga x Plano Piloto; a Galeria dos Estados; a conclusão da Estação Ferroviária; a construção do Pronto-Socorro anexo ao HDB; a duplicação da avenida das Nações; a sinalização definitiva da cidade, até hoje moderna e singular; o Parque Rogério Pithon Farias (Parque da Cidade), área de mais de quatro milhões de metros quadrados, preservada da fúria da especulação imobiliária. Quando ainda não existiam os ecologistas de plantão e a preservação do verde era sinônimo de provincianismo, o governador **Elmo Serejo Farias** plantou-o no coração da metrópole para uso público das gerações futuras. Se não bastasse tudo isso, construiu centenas de escolas. Hospitais e postos de saúde foram reequipados e ampliados. Nada ficou sem a atenção e a marca daquele homem que viveu para servir.

Escrevo ainda, sob forte emoção de ter ido à Bahia levar o meu adeus ao grande amigo que se foi. Morreu em Salvador, no dia 14 deste mês, o engenheiro que deu continuidade ao sonho de Juscelino Kubitschek.

Maranhense de nascimento, baiano por criação, foi um brasileiro patriota, correto, sem vaidade, que não se corrompeu pelo poder e sem dele ficou prisioneiro. O seu funeral foi a sua maior condecoração, ele que possuía às dezenas. Lá, só estavam os verdadeiros amigos. O poder ficou todo em Brasília, não compareceu. Não teve tempo para reverenciar a honradez, a dignidade e a grandeza que ele representava.

Não importa, amigo Elmo. Vou transcrever aqui o que você escreveu no capítulo final da sua prestação de contas ao povo de Brasília, no relatório do seu governo, impresso e distribuído em março de 1979. É a sua resposta, também após a morte: "Por último, deixo consignada uma grande aspiração pessoal - a de ser considerada pela população do Distrito Federal um brasiliense comum e orgulhoso de sua cidade, à qual estou preso por laços indissolúveis de família e amizade".

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1632/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ CORDEIRO DA SILVA;

PROCESSO No. 1983/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ ESTEVÃO GONÇALVES;

PROCESSO No. 2232/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MARCELO HOMEM DE FÁRIA;

PROCESSO No. 2583/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LÉA SIFFERT TORRES;

PROCESSO No. 3167/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA EUGÊNIA FONTENELE VIANA PECANHA;

PROCESSO No. 0091/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora JÂNICE SOUZA BESSA;

PROCESSO No. 0344/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IDELMA DIAS LIMA;

PROCESSO No. 0596/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RESENDE;

PROCESSO No. 0691/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora CLEDINALVA FERNANDES SILVEIRA;

PROCESSO No. 0773/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora THEREZINHA DE JESUS SILVA PORTO;

PROCESSO No. 0798/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RENATO MAURER TYRKA;

PROCESSO No. 0900/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ALINE CANGUÇU DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 1093/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA CELESTE MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA;

PROCESSO No. 1108/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LEONOR PEREIRA FRANÇA;

PROCESSO No. 2894/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ZÉLIA MARIA CARDIM DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerando a decisão do MS nº 3522, Registro de Acórdão nº 69.287-TJDF, decidiu: a) rever as decisões indicadas na alínea a dos respectivos votos; b) fazer à Secretaria de Administração do Distrito Federal a determinação e a recomendação alvitadas nos referidos votos.

- PROCESSO No. 1820/83 - Pensão especial concedida à Senhora ANA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, reiterando em parte os termos da Decisão nº 7408/93, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 83; b) ordenar à 4a. Inspeção de Controle Externo que verifique, em futura auditoria programada na SEA/DF, o cumprimento dos itens II e III da instrução de fls. 59.

PROCESSO No. 2634/86 - Alteração do ato de reforma do Soldado PM GERALDO FERREIRA MORAIS, por decisão judicial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do ato de fls. 90, tendo-o como de acordo com a sentença judicial de fls. 53/58; b) determinar à PMDF que posteriormente providencie a elaboração de novo demonstrativo financeiro, em substituição ao de fls. 93, para ajustar o valor do saldo e demais parcelas, à tabela do mês de outubro de 1993; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada para verificação da correção proposta.

PROCESSO No. 2028/87 - Atas de órgãos colegiados da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) à vista do envio do processo nº 073471.316/81, apenso o de nº 074000.108/87, com o competente parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal, ter por cumprida a decisão plenária expressa no OF. GP Nº 847/93; b) assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP preste circunstanciados esclarecimentos sobre as efetivas medidas que já adotou para o saneamento das irregularidades verificadas nos atos que autorizaram o Sr. DANILO VENTURINI ocupar 472 hectares de terras públicas no Distrito Federal, iniciativa que lhe coube, conforme Parecer nº 10/86 - GAB/PRG, aprovado pelo então Governador JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA; c) se providências ainda não foram adotadas, apresentar as razões e os responsáveis por inexplicável inércia administrativa; d) para o cumprimento desta determinação, remeter àquela entidade os autos em apenso, e o principal, ao competente órgão instrutivo.

PROCESSO No. 1570/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ARNALDO CRUZ;

PROCESSO No. 3643/88 - Aposentadoria da servidora OLGA MARIA BORGES NETTO;

PROCESSO No. 1709/91 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO RODRIGUES COSTA;

PROCESSO No. 1746/91 - Aposentadoria da servidora VÂNIA DE FÁTIMA SOARES SILVA;

PROCESSO No. 2186/91 - Aposentadoria do servidor RAMILTON BERNARDES PEREIRA;

PROCESSO No. 2296/91 - Aposentadoria da servidora THEREZINHA LUZIA DE JESUS OUTEIRO AZEVEDO LIMA;

PROCESSO No. 2210/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ HIPÓLITO DE AZEVEDO;

PROCESSO No. 6207/93 - Aposentadoria da servidora MARISE ARAGÃO LELIS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60

(sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0168/88 - Atas de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado do procedimento de auditoria levado a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo naquela Companhia, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 5431/91 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, relativo ao 2º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo naquela Jurisdicionada, decidiu: a) considerar irregular a despesa decorrente dos pagamentos de Gratificação de Férias, antecipação da Gratificação de "Natal", anuênios, abono pecuniário e conversão de 50% de licença administrativa, efetuados aos Diretores da empresa nos exercícios de 1992 e 1993, por contrariarem o art. 152 da Lei nº 6.404/76, bem como decisão deste Tribunal expressa nos OFs GP nº 112/91 e 1162/92, fls. 315 e 323; b) via de consequência, determinar à Terracap que adote providências com vistas à devolução dos valores indevidamente pagos nos exercícios de 1992 e 1993, aos Diretores, relativos às concessões referidas na alínea anterior, devidamente atualizados, disso dando ciência à Corte no prazo de 30 (trinta) dias. c) determinar, ainda, à Companhia que, ao término do presente Acordo Coletivo de Trabalho, se outros vierem a ser pactuados, suprima a cláusula concernente à complementação do Adiantamento da Gratificação Natalina (13º salário), vez que o procedimento até então adotado contraria o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.749/65.

PROCESSO No. 5550/91 - Tomada de contas dos responsáveis pela Seção de Bens Apreendidos e Documentação Fiscal do Departamento de Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço e determinou a expedição das respectivas provisões de quitação em favor dos servidores NILSON DE CASTRO LOPES e JADSON JANUÁRIO DE ALMEIDA.

PROCESSO No. 6764/91 - Termos Aditivos ao Convênio nº 01/91 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos termos aditivos de fls. 34 a 37, decidiu: a) considerar atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 516/94; b) relevar os atrasos no encaminhamento desses documentos à Corte; c) determinar a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os fins fixados no item d da decisão plenária a que faz referência o documento de fls. 31-32.

PROCESSO No. 3017/92 - Atas das 1082a. a 1085a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada naquela Autarquia, decidiu: I - informar ao DETRAN/DF que não constitui obrigatoriedade da administração, mas do empregador, o pagamento dos abonos e cestas básicas referentes aos meses de abril a agosto de 1991, de que trata a Lei nº 8178/91, tendo em vista tratar-se de prêmio esporádico que não se integra na remuneração e portanto não se pode enquadrar como índice em qualquer dos montantes utilizados na fórmula de cálculo do reajuste; II - determinar, ainda, à entidade que promova, por meio administrativo e, se necessário, por via judicial, o ressarcimento dos valores pagos a título de abono instituído pelo art. 9º da Lei nº 8178/91 às empresas prestadoras de serviços, como de limpeza e vigilância; III - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o DETRAN/DF informe a este Tribunal as providências adotadas bem como os resultados obtidos quanto ao referido ressarcimento; e, IV - devolver os autos à 2ª ICE para os devidos fins.

PROCESSO No. 2363/93, contendo as Atas das 877a. a 893a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para o cumprimento da decisão plenária constante do documento de fls. 13.

PROCESSO No. 2948/93 - Contrato nº 015/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma COLMAR - Engenharia e Empreendimentos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 985/94-DG e do documento que o acompanha, considerando atendida a decisão plenária a que se refere o Ofício GP nº 961/94; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1535/94 - Relatório de auditoria programada realizada na Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no período de 11 a 15.04.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da

auditoria em apreço, decidiu: 1) determinar àquela Corporação que: 1.a) providencie o pagamento aos Cabos e Soldados reformados com proventos destas graduações, em especial para os Bombeiros Militares **ABDON ALVES BARBOSA** (Processo 1800/87); **JORGE ANTONIO DOS SANTOS** (Processo 2785/87); **SALVADOR HILÁRIO DA SILVA** (Processo 2114/86); **ZIVONILDO DE SOUZA COSTA** (Processo 1498/86), sem efetuar a glosa da parcela que excede à remuneração de seus pares das FFAA; ou seja, aplique para estes reformados os percentuais e bases de cálculo previstos na legislação local (Lei 5.906/73, com a redação dada pela Lei 7.435/85), em atenção à exceção disposta no art. 24, *in fine*, do Decreto-Lei 667/69 e reiteradas decisões desta Corte a partir do julgamento dos processos 7289/91 e 78/92; 1.b) proceda, também, ao pagamento da Gratificação de Tempo de Serviço e da Habilitação Militar dos reformados com proventos proporcionais ao tempo de serviço, utilizando a mesma base de cálculo aplicada nas FFAA (cotas de soldo), como forma indireta de glosa, a exemplo do 2º - Sargento **PAULO COSTA** (Processo 1381/86), exceto para os reformados com graduação e proventos de Cabos e Soldados onde a base de cálculo deverá ser o soldo, em obediência ao art. 24, *in fine* do Decreto-lei 667/69; 1.c) reduza para 14% o percentual da Indenização de Compensação Orgânica, devida ao Subtenente **BM JORGE FONSECA** (Processo 2436/78 - matrícula 14087-2), e Soldado **ZIVONILDO DE SOUZA COSTA** (Processo 1498/86 - matrícula 14543-2); 1.d) cancele a Indenização de Compensação Orgânica do 2º-Tenente **ADEMAR MAGALHÃES BASTOS** (Processo 2263/78 - matrícula 14055-4); 1.e) encaminhe a esta Corte o Processo 0010/88, de **BALBINA FERREIRA**, para apreciação da transferência da cota de pensão pertencente a seu filho **SÉRGIO DE AZEVEDO**, em virtude de sua maioridade, ocorrida em 18/07/91; (Prazo: 30 (trinta) dias); 1.f) reduza para 25 contribuições de Subtenente **BM (827 URV's)**, a pensão militar devida a **ZELI APARECIDA DA SILVA SOUZA** (matrícula 15124-6); 1.g) remeta a este Tribunal o Processo 3869/84, de **MARIA FLAMADARC LEITE DA SILVEIRA**, para apreciação do cumprimento de diligência determinada por esta Corte, bem assim a legalidade da concessão; (Prazo: 30 (trinta) dias); 1.h) calcule o Auxílio-Invalidez do Capitão **ABELARDO LOPES MONTEIRO** (Processo 2515/86 - matrícula 28-4), correspondente a 25% da seguinte base de cálculo: soldo de Capitão acrescido de 20% + Gratificação de Tempo de Serviço; 2) solicitar ao CBDF anexar aos processos de reforma cópia dos respectivos contracheques, relativos ao mês da inativação, objetivando comparar os valores constantes do Demonstrativo de Proventos com os valores efetivamente registrados nos contracheques; 3) recomendar à Corporação anexar como parte integrante do processo, quando do falecimento do reformado, a respectiva Certidão de óbito, visando à eficiência tanto do controle externo como do controle interno, inclusive comunicando a este Tribunal os óbitos dos reformados, especialmente quando o de cujus não deixar herdeiros habilitáveis à pensão militar.

PROCESSO No. 1647/94 - Contratos nºs 002 e 003/94 celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e as firmas STE - Empresa de Serviços Técnicos Especializados em Informática Ltda. e Microtécnica Informática Ltda., respectivamente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos ajustes em foco, decidiu: a) determinar àquela Autarquia que encaminhe à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos termos aditivos que os adequou às regras fixadas no Decreto Local nº 15.635, de 12.05.94; b) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1701/94 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte à servidora **FRANCISCA MARIA FEITOSA BITTENCOURT**.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos em apreço, com relevação da falha apontada pela instrução, e determinar a baixa na responsabilidade da aludida servidora; b) retornar os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1716/94, contendo as Atas das 533a. a 540a. Reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Brasília, bem como de sua Primeira Reunião Extraordinária/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1855/94 - Aposentadoria da servidora **IVONE ISAAC**.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço, determinando a revisão deste para inclusão na sua fundamentação legal do art. 193, caput, da Lei nº 8.112/90, a partir de 02.05.94, e a elaboração de novo demonstrativo de proventos que espelhe a nova situação; b) autorizar a Presidência desta Corte a realizar estudos sobre modificação do procedimento até aqui adotado pela administração desta Casa no pagamento de férias não gozadas para, se for o caso, adotar outro comportamento, daqui para frente; c) registrar um voto de reconhecimento pelos bons serviços prestados pela servidora **IVONE ISAAC** ao longo de seu exercício neste Tribunal.

PROCESSO No. 3080/94 - Termo Padrão de Contrato nº 10/89 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Comunicação Social, e a firma Atual Propaganda Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do termo padrão em apreço, do seu 1º termo aditivo e das notas de empenho constantes do processo; b) considerar correta a classificação da despesa a que se referem as notas de empenho em questão; c) alertar a Secretaria de Comunicação Social para o disposto no art. 11 do Decreto nº 15.635, de 12.05.94, recomendando-lhe que observe o prazo fixado para publicação do extrato de contratos e seus aditamentos; d) devolver o feito à 1ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1411/91 - Aposentadoria do servidor LAÉRCIO PINHEIRO LIMA;

PROCESSO No. 1718/91 - Aposentadoria da servidora MARGARIDA XAVIER SANTOS;

PROCESSO No. 2105/91 - Aposentadoria da servidora MARIA RITA MOREIRA LIMA RIBEIRO;

PROCESSO No. 2839/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO DE DEUS FARIAS;

PROCESSO No. 3981/92 - Aposentadoria do servidor PAULINO PAULO PEREIRA;

PROCESSO No. 4897/92 - Aposentadoria do servidor AORIPINO JOSÉ DA SILVA;

PROCESSO No. 5965/92 - Aposentadoria do servidor EXPEDITO ALVES DOS SANTOS.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0846/94 - Contrato nº 302/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação dos Produtores Rurais da Fazenda do Saco;

PROCESSO No. 1187/94 - Contrato nº 037/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 1188/94 - Contrato nº 241/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cachoeira;

PROCESSO No. 1189/94 - Contrato nº 229/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. FRANCISCO DE BARROS NOGUEIRA;

PROCESSO No. 1197/94 - Contrato nº 249/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 1204/94 - Contrato nº 200/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 1207/94 - Contrato nº 125/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 1240/94 - Contrato nº 036/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO;

PROCESSO No. 1241/94 - Contratos nºs. 304 e 305/93 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e LECTORIUM ROSICRUCIANUM.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes em apreço, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO No. 1669/94 (apensos volumes I e II) - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Banco de Brasília S/A, em cumprimento ao GAPLAN/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados da Auditoria Programada, realizada no Banco de Brasília S.A. - BRB, conforme Informação nº 343/94, de 8/8/94, da equipe da 3ª DT da 2ª ICE; II. determinar ao Banco de Brasília S.A. que: a) justifique as operações de financiamento envolvendo a AGROINDUSTRIAL TIO MAX e a renegociação da dívida desta com a interveniente J.SARKIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., cujo resultado culminou em renúncia de receita da ordem de US\$ 1.465.348,62 (data-base: 5/5/94), diferença entre o montante renegociado, CR\$ 1.636.901.680,00, e o valor de CR\$ 3.673.062.203,58 obtido na atualização do referido débito, aplicando-se a taxa de juros de 2% ao mês, aprovada na 1203ª Reunião da Diretoria Colegiada para a CCI 91/0005-0, e taxas de juros normais em operações similares; b) preste esclarecimentos circunstanciados sobre as razões que motivaram a aplicação da taxa de juros de 1% ao mês na composição dos encargos financeiros sobre o valor negociado, CR\$ 1.636.901.680,00, com a J.SARKIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.,

contrariando a tabela CR.DIRFI/MESEG-94/0116, de 13/5/94, referente a Taxas Mínimas de Juros Mensais a Praticar; e sobre o prazo dilatado de B (oito) anos, período de 5/8/94 a 5/5/2002, para amortização da dívida, quando o prazo máximo previsto com a devedora principal AGROINDUSTRIAL TIO MAX era agosto de 1997; c) informe os nomes dos membros que assinarão as atas das 1092ª, 1094ª, 1264ª e 1312ª Reuniões da Diretoria Colegiada do BRB, nos dias 5/2/90, 19/2/90, 14/6/93 e 23/5/94, respectivamente, quando foram decididos os assuntos pertinentes às operações de financiamento envolvendo a AGROINDUSTRIAL TIO MAX e a renegociação assumida pela J.SARKIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; d) informe o andamento da cobrança judicial da dívida da AGROINDUSTRIAL TIO MAX; e) providencie junto aos funcionários Maria de Fátima Veloso Catanhede e Wellington A. da Costa e Silva, responsáveis pelos procedimentos de rescisão do contrato de trabalho do ex-funcionário Davi José da Luz, o ressarcimento aos cofres do Banco da importância de R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), paga a maior no cálculo das férias proporcionais e de um terço do salário sobre férias, encaminhando comprovação ao Tribunal; f) apure as responsabilidades: 1) pela alteração da cláusula quarta do contrato 92/040 e interpretação das cláusulas décima primeira e vigésima segunda em desacordo com o disposto no Edital DIRAD/COMAP-92/015, no que concerne ao prazo de pagamento ao fornecedor; 2) pelos pagamentos antecipados das Notas Fiscais nºs 7453 a 7460, 7538, 7566, 7821, 8288, 8455 e 8515 da empresa NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A, que propiciaram uma diferença contra o Banco da ordem de 125,38 UPDF's; g) ouça os membros das comissões de licitação responsáveis pelas compras objeto dos Processos nºs 041.00168/93, 041.000169/93 e 041.000182/93, para que apresentem justificativas ou esclarecimentos sobre o fracionamento de despesa verificado nas Cartas-Convites nºs 93/069, 93/070 e 93/084, adjudicadas e homologadas em 28/4/93, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 182 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38, de 30/10/90, DDDF/Suplemento de 6/11/90); h) oriente os responsáveis pelo manuseio de processos de concessão de crédito da Carteira de Desenvolvimento - CADES, para a necessidade de numeração integral de suas folhas, atentando, sempre que possível, para a ordem cronológica dos documentos anexados; i) alerte a Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços - COMAP para a observância dos requisitos de comprovação de exclusividade, hoje previstos no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, e de faturamento em separado do principal e dos reajustes, conforme o item 13 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 (proc. nº 041.000682/92); 3. assinar o prazo de 30 (trinta) dias a direção do Banco de Brasília S.A. para a comunicação ao Tribunal das providências determinadas nesta decisão (art. 1º, inciso X da Lei Complementar/DF nº 01, de 9/5/94); 4. autorizar a anexação ao ofício que comunicar esta decisão ao Banco, de cópia das Informações nºs 343/94 (Relatório de Auditoria, somente até o item 217) e 448/94-AP, da 2ª ICE-3ª DT (Parecer do Sr. Diretor da Divisão Técnica) para uma melhor compreensão da matéria, por parte da instituição jurisdicionada; 5. ordenar a extração de cópias das folhas 10 a 15 destes autos e das peças do Volume I ali mencionadas, para anexação ao Processo nº 3237/94, como subsídios para futura instrução daquele feito.

PROCESSO No. 3138/94, contendo o Ofício nº 125/94-PRESI, mediante o qual a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal encaminha à Corte documentação, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 125/94-PRESI, de 27/6/94 e documentação anexa, encaminhados pelo Presidente da CEASA/DF; II. considerar regular a conversão dos salários em URV efetuada pelas Centrais de Abastecimento do DF S.A.; III. considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 2624/94 (S.O. nº 2998, de 7/6/94); IV. recomendar à CEASA/DF promover a regularização das férias vencidas dos seus empregados, de modo a evitar o ônus financeiro para os cofres da empresa e demais consequências previstas no artigo 137 da CLT; V. autorizar a 2ª ICE a utilizar as informações a que se refere a letra "c" do item 13 da instrução, fls. 114, como subsídio em auditorias, inspeções ou nas contas anuais pertinentes à jurisdicionada; VI. determinar o arquivamento deste processo, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO No. 3182/94 - Ofício nº 744/94-DG, pelo qual o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal encaminha documentos à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder, preliminarmente, 30 (trinta) dias de prazo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para que apresente a esta Corte a Folha de Pagamento Analítica do mês de março de 1994, discriminando todas as verbas relativas a cada servidor; II - restituir os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3183/94 (apenso o de nº 3341/94) - Ofício nº 402/94-DIREG/IEMA, mediante o qual o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal encaminha documentos à Corte, em cumprimento ao contido no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos O.Is. nºs. 402/94-DIREG/IEMA, de 28/06/94, e 427/94-DIREG/IEMA, de 07/07/94, bem como da documentação anexada; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/6/94, no que se refere ao IEMA/DF; III. autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3184/94 - Ofício nº 485/94-SE, por intermédio do qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal encaminha documentação à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 485/94-SE, de 29/06/94, da Sra. Secretária-Adjunta de Educação do DF/Substituta, do O.I. nº 544/94-CH/GAB, de 27/06/94, da Fundação Educacional do DF, e da documentação anexa; II - considerar parcialmente atendida a diligência determinada pela Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/6/94, no que se refere à FEDF; III - determinar à FEDF que envie, no prazo de 30 (trinta) dias, a folha de pagamento analítica de março de 1994, discriminando a composição da remuneração de cada servidor.

PROCESSO No. 3241/94 - Ofício nº 123/94-SP, por intermédio do qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal encaminha documentação à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 123/94-DETRAN, de 5/7/94, e da documentação anexada; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/6/94, no que se refere ao DETRAN/DF; III. participar ao DETRAN/DF que os ofícios encaminhados à Presidência desta Corte devem ser subscritos pelo Diretor-Geral da Autarquia; IV. autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3339/94, contendo o Ofício nº 256/94, por intermédio do qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal encaminha documentação à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 256/94, de 1/7/94, remetido pela Presidente da Fundação do Serviço Social/DF; II - considerar apenas parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/06/94; III - determinar àquela Fundação que, no prazo de 30 (trinta) dias, envie ao Tribunal: a) cópias das tabelas de vencimentos de novembro de 1993 e março de 1994 completas, incluindo a parte dos cargos em comissão; b) cópia da folha de pagamento analítica de março de 1994, discriminando as parcelas e verbas da remuneração de cada servidor.

PROCESSO No. 3407/94 - Ofício nº 555/94-GAB/SES, por intermédio do qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal encaminha documentação à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.E. nº 555/94-GAB/SES, de 11/07/94, do Presidente da FHDF; II - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/6/94, no que se refere à FHDF; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, fazendo remissão à mencionada diligência, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe cópia da folha de pagamento analítica de março de 1994, com a discriminação das parcelas de remuneração de cada servidor.

PROCESSO No. 3408/94 - Ofício nº 093/94-PRES/FCDF, por intermédio do qual a Fundação Cultural do Distrito Federal encaminha documentação à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do O.I. nº 093/94-PRES/FCDF, de 7/7/94, encaminhado pelo Presidente da Fundação Cultural do DF, e da documentação anexa; II. considerar parcialmente atendida a diligência determinada pela Decisão nº 2624, na S.O. nº 2998, de 7/6/94, no que se refere à FCDF; III. determinar àquela Fundação que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta cópia da folha de pagamento de março de 1994 completa, discriminando a composição da remuneração de cada servidor.

PROCESSO No. 3426/94, contendo o Ofício nº 075/94-DIREX/FUNAP, por intermédio do qual a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal encaminha documentação à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 075/94-DIREX, de 8/7/94, remetido pelo Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso e da documentação anexada; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/6/94, no que se refere à FUNAP; III. autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3576/94, contendo o Ofício nº 157/94-GAB/FZ, por intermédio do qual a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal encaminha documentação à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do O.E. nº 157/94-GAB/FZ, de 12/06/94, subscrito pelo Presidente da Fundação Zoobotânica do DF, e da documentação que acompanha esse expediente; II - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/06/94 no que se refere à FZDF; III. determinar à Fundação que envie, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia da folha de pagamento de março de 1994 completa, discriminando a composição da remuneração de cada servidor.

PROCESSO No. 3577/94 - Ofício nº 1097/94-PRES/IPDF, por intermédio do qual o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal encaminha documentação à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1097/94-PRES/IPDF, de 14/07/94, e da documentação anexada; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/6/94, no que se refere ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; III. autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3605/94 - Ofício nº 257/94-GAB/DMTU, por intermédio do qual o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal encaminha documentação à Corte, em atendimento à diligência expressa no OF GP nº 005/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do O.E. nº 245/94-GAB/DMTU-DF, de 14/07/94, e da documentação anexada, fls. 01/80; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/6/94, no que se refere ao DMTU; III. autorizar o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ HILTON FERREIRA

PROCESSO No. 5968/92 - Aposentadoria do servidor MANUEL DAMASCENO DA SILVA;

PROCESSO No. 1427/94 - Aposentadoria do servidor AGNELO RIBEIRO DE MELO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou ilegais as concessões de aposentadoria em apreço, com recusa de registro, fazendo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal a recomendação indicada no item II dos respectivos votos.

PROCESSO No. 2782/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de proventos a DOMINGOS BARBOSA SOARES, durante o período de outubro de 1991 a fevereiro de 1992, tendo em vista o falecimento do servidor em 23 de outubro de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 567/94-GAB/SES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 538/94; b) autorizar a inclusão dos autos em futuro roteiro de auditoria, para o acompanhamento das providências que incumbe à FHDF adotar.

PROCESSO No. 2979/93 - Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 2816/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a SOLTEC - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 2816/93; b) alertar à Jurisdicionada para que observe o disposto no art. 121 da Lei nº 8.666/93, que exclui, da aplicação de suas normas os contratos assinados anteriormente à sua vigência; c) determinar à CAESB que, em trinta dias, apresente esclarecimentos circunstanciados a respeito das prorrogações de prazo efetuadas pelos 1º e 2º aditivos ao Contrato nº 2816/93.

PROCESSO No. 5558/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/93 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a CTIS - Informática e Sistemas Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar insubsistentes as razões apresentadas pela Empresa quanto ao não atendimento da diligência expressa no OF.GP nº 1607/93, assinando-lhe o prazo de 15 dias para indicação do responsável pelo descumprimento da determinação desta Corte, com vista à aplicação da penalidade prevista no inciso III, do artigo 182, do Regimento Interno; 2) determinar à Jurisdicionada que, em trinta dias: a) providencie, por aditamento, a inclusão, no preâmbulo do contrato, da sujeição das partes às normas contidas na Lei nº 8.666/93; b) encaminhe o processo nº 111.000.953/93, que trata do Contrato nº 86/93, para exame da regularidade do aditamento realizado; 3) informar à TERRACAP que a empresa está obrigatoriamente jungida aos termos da Lei nº 8.666/93, na forma do artigo 119, que não propicia a edição de regulamentação própria com ela incompatível, especialmente no que se refere às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

PROCESSO No. 0713/94 - Contrato nº 585/93 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma YPE - Jardim Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar atendida a diligência determinada no Ofício GP nº 476/94; b) recomendar à NOVACAP que evite consignar em cláusula contratual a redução do valor contratado, adotando, se for o caso, a permissão contida no parágrafo 1º do art. 8º da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 3096/94 (apensos os de nºs 030.007165/94 e 030.002559/94) - Prestação de contas de

subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária à entidade Fraternidade Pastoral de Maria;

PROCESSO No. 3386/94 (apensos os de nº 030.002243/94 e 030.005724/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Congregação das Irmãs Oblatas do Santíssimo Menino Jesus no Brasil;

PROCESSO No. 3387/94 (apensos os de nºs 030.005808/94 e 030.002828/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Obras de Assistência e Serviço Social da Arquidiocese de Brasília;

PROCESSO No. 3388/94 (apensos os de nºs 030.005725/94 e 030.002242/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Obra Social Santa Isabel;

PROCESSO No. 3391/94 (apenso o de nº 030.005627/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Lar Francisco de Assis;

PROCESSO No. 3553/94 (apensos os de nºs 030.007214/94 e 030.002244/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Obras Assistenciais Centro Espírita Irmão Jorge;

PROCESSO No. 3556/94 (apensos os de nºs 030.001942/94 e 030.005809/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Grupo Força para Vencer;

PROCESSO No. 3642/94 (apenso o de nº 030.005355/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Centro de Ensino e Reabilitação;

PROCESSO No. 3643/94 (apensos os de nºs 030.009579/93 e 030.004592/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Casa Transitória de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) conhecer das prestações de contas em apreço, considerando, em caráter excepcional, enquanto não regulamentada a matéria, comprovada sua aplicação; b) julgar as referidas entidades quites com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3350/94 - Contrato nº 08/94 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma AJL - Engenharia e Construção Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ordenar ao dirigente do Departamento de Estradas de Rodagem que, em 15 dias, indique os responsáveis pelo descumprimento de determinação desta Corte, contida no inciso II do Of. GP nº 2/94-Circular, para fins de aplicação da penalidade prevista no inciso VI, do art. 182, do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90; b) considerar superadas as questões relacionadas às incorreções apontadas no ajuste em apreço, pela expiração do prazo de vigência.

PROCESSO No. 3389/94 (apensos os de nºs 030.009443/93 e 030.005054/94) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Obra Social Cristo Redentor. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, considerando, em caráter excepcional, enquanto não regulamentada a matéria, comprovada a sua aplicação; b) julgar a entidade Obra Social Cristo Redentor quite com os cofres do Distrito Federal, relevando o atraso na remessa da prestação de contas a esta Casa.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2849/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ANTÔNIO MOREIRA;

PROCESSO No. 1712/91 - Aposentadoria da servidora LIUDETH OLIVEIRA FENDERL;

PROCESSO No. 1819/94 - Pensão militar concedida a EDERSON LOPES DE CARVALHO;

PROCESSO No. 3011/94 - Aposentadoria do servidor RAUL IGUAGUARA DE MIRANDA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2386/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NAIR PEREIRA LIMA. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1253/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO VASCONCELOS;

PROCESSO No. 1855/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ALICE BRAGA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2705/91 (apenso o de nº 054.000306/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes do extravio de 01 (um) revólver, marca Taurus, calibre 38. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, preliminarmente, decidiu: a) solicitar à PMDF que, no prazo de 15 dias, remeta à Corte comprovante do ressarcimento, por parte do soldado ANTÔNIO EDILSON ALVES BEM, Matrícula nº 14.336/7, do dano objeto da TCE de que trata o Processo nº 054.000306/91-PMDF; b) reiterando o contido na alínea e da decisão proferida no Processo nº 3617/91 (sessão de 11.5.93), determinar à 1ª ICE que, no retorno deste processo, discrimine e quantifique os dias de atraso ocorrido no caso vertente.

PROCESSO No. 5019/92 - Resultado de auditoria programada levada a efeito na área de concessões da Fundação Educacional do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta em parte o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos ofícios de fs. 333 e 335/339 e respectivos anexos, bem como do resultado da inspeção in loco, decidiu: I - determinar à Fundação Educacional que, de imediato: a) tornar sem efeito a promoção por antiguidade, decorrente da conversão de licença-especial não gozada, concedida às professoras ANA FÉLIX DE SOUZA (Matr. nº 82.897-0) e MARIETA ELOIS L. B. DE CARVALHO (Matr. nº 82.174-8), salvo se não precisaram da contagem em dobro do respectivo período, para fim de aposentadoria, hipótese em que deverá ser formalizada a retificação do ato de concessão, visto que os seus efeitos retroagem à data da inativação; b) suspenda o pagamento da vantagem pessoal, relativo a "horas eventuais", referentemente a todos os professores (aposentados e em atividade) que a estejam percebendo, se os beneficiários, em 17.8.90, não vinham recebendo a referida parcela em caráter habitual, há pelo menos dois anos; II - manter o entendimento firmado na decisão de f. 223, segundo o qual o período em que o professor esteve ou estiver desviado de função não é aproveitável para efeito da aposentadoria especial do docente, em face do disposto no art. 40, III, b, da Constituição Federal, subsistindo, portanto, o pedido constante do Of. GP nº 1.235/93, item II; III - a propósito, esclarecer àquela entidade que as funções de magistério, a que se refere o citado dispositivo constitucional, restringem-se às de regência de classe e às atividades desenvolvidas pelos professores no Departamento de Pedagogia, considerando-se, ainda, nesse rol, as referentes aos cargos de Secretário de Educação, Diretor-Executivo e outros direta e preponderantemente ligados ao ensino oficial; IV - determinar à jurisdicionada e à Secretaria de Administração que doravante, nos processos de aposentadoria de professor, por tempo de serviço, no regime especial, façam constar da respectiva certidão expresso esclarecimento se houve ou não desvio de função, especificando-o, em caso positivo, inclusive o período, observado o entendimento adotado pela Corte a respeito do tema; V - determinar ainda à entidade que providencie o levantamento do montante pago indevidamente às servidoras MARIA DE JESUS SILVA ROCHA (Matr. nº 78.099-5) e DIVA DO REGO ALVES SILVA (Matr. nº 82.295-X), a título de "horas eventuais", para efeito de restituição aos cofres da Fundação, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90, visto ter havido erro de procedimento, conforme apurado pela 4ª Inspetoria; VI - assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a FEDF informe a esta Corte o resultado das providências adotadas, em cumprimento ao contido nesta decisão; VII - finalmente, ordenar à 4ª Inspetoria a observância do que consta do item 60 desta proposta de decisão. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, a referida proposta.

PROCESSO No. 5918/92 (apenso o de nº 054.000618/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) nos termos dos arts. 17, III, d, e 20 da Lei Complementar nº 01/94 e 167, III, d, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor JOSÉ APARECIDO VAZ DOS SANTOS em débito com a Fazenda do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 13.155.768,00, acrescido de correção monetária e juros de mora devidos a partir de

outubro de 1992, de acordo com recente orientação desta Corte, ressalvada a posição pessoal do Relator nesse particular; b) na forma e termos regimentais, autorizar a notificação do devedor para recolher o valor do débito, uma vez vencida a fase recursal.

PROCESSO No. 2571/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo de sua carga patrimonial, por projétil de arma de fogo.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0261/94 - Relação trimestral das tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal no 4º trimestre de 1993, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 156 do Regimento Interno da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção a ser realizada na FSS/DF, para os fins alvitrados pela 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0950/94 - Comunicação da Secretaria de Saúde do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente de possível irregularidade na aquisição de vales-transportes.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, preliminarmente, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção a ser realizada na SES, para o fim preconizado pela Procuradoria-Geral junto a esta Corte.

PROCESSO No. 0957/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000190/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 114/94-CPTCE;

PROCESSO No. 1835/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000398/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 170/94-CPTCE;

PROCESSO No. 2257/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000451/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 205/94-CPTCE;

PROCESSO No. 2258/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000482/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 206/94-CPTCE;

PROCESSO No. 2262/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000492/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 210/94-CPTCE;

PROCESSO No. 2264/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000494/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 212/94-CPTCE.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu determinar à PMDF a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, das tomadas de contas especiais em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada.

PROCESSO No. 2285/94, contendo novo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 121.098345/93, instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO No. 2497/94, contendo novo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 113.001260/93, instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos pedidos, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2494/94, contendo novo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado

pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000418/94, instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do referido pedido e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3175/94, contendo o Ofício nº 137/94-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.005003/94;

PROCESSO No. 3931/94, contendo o Ofício nº 512/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000867/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 384/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3934/94, contendo o Ofício nº 506/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000866/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 383/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3935/94, contendo o Ofício nº 511/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000865/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 382/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3937/94, contendo o Ofício nº 507/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000863/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 380/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3993/94, contendo o Ofício nº 514/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000897/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 395/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3997/94, contendo o Ofício nº 513/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000893/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 391/94-CPTCE.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada, observado o disposto no artigo 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o artigo 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 5706/94, contendo o Ofício nº 378/94, mediante o qual o Banco de Brasília S/A solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial cuja a instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício PRESI-94/307.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no artigo 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o artigo 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, fazendo uso da palavra, fez o seguinte pronunciamento: "O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal gostaria de registrar a realização do II Encontro Nacional do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, realizado em Belém do Pará nos dias 18 a 21 de outubro de 1994. O evento reuniu Procuradores do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas vários Estados do País, tendo contado com a presença do Senhor Ministro e Senador Maurício Corrêa e os palestrantes Dr. Otávio Mescoto, Conselheiro Elias Naif, Conselheiro Irawaldyr Rocha e Dr. Otávio Mendonça, que proferiram, respectivamente, verdadeiras aulas a respeito dos seguintes temas: POSIÇÃO CONSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS, O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE EXERCIDO PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS, ASPECTOS CONTROVERSOS DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS e A IMPRESCINDIBILIDADE DE UM MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIALIZADO. O citado encontro reuniu, também, altas autoridades paraenses, cabendo registrar a presença, ainda, do ilustrado redator do Suplemento Direito e Justiça, do Jornal Correio Brasileiro, o Senhor Josemar Dantas, igualmente homenageado. O brilhantismo e o elevado nível dos debates desenvolvidos marcaram todo o Encontro, sendo digno de nota a hospitalidade de todos os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Pará e do Município do Pará, congrassados com os respectivos TRIBUNAIS DE CONTAS que oferecem integral apoio à Instituição, onde lá ostenta inequívoca posição de autonomia, independência e excelente

relacionamento com os Senhores Conselheiros, notadamente os seus Presidentes, dignos palestrantes. Fica, portanto, registrada, pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, que compareceu representado pelos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Dr. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, esta singela manifestação de agradecimento e louvor. Gostaria, finalmente, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal de agradecer à digna Presidência desta Corte que, prontamente, viabilizou a ida dos Senhores Procuradores a tão importante Evento para a Instituição".

Nada mais havendo a tratar, às 17h20min, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ANEXO DA ATA Nº 3037, de 25.10.94

PROCESSO Nº 5019/92---

Int.: Fundação Educacional (715-9)

Assunto: Resultado de auditoria programada (1926-9)

Ementa: Resultado de auditoria programada levada a efeito na área de concessões, abrangendo os convênios que têm por objeto a cessão de professores. Cumprimento de diligência, com o oferecimento, pela jurisdição, de justificativas tendentes a alterar o que foi decidido pelo Tribunal. Instrução, pela baixa dos autos em nova diligência, para os fins que indica. Parecer do Ministério Público, pela não-aprovação das medidas sugeridas, com ressalvas e adendos. Funções de magistério: vão além da regência de classe. Desvio de função de professores caracterizado. Manutenção do entendimento adotado a respeito do tema. Diligência.

Trata-se do resultado da auditoria programada levada a efeito, pela 4ª Inspeção, em 1992, na Fundação Educacional, objetivando verificar a regularidade do pagamento de proventos e pensões, incluídas as revisões, bem como as cessões de professores mediante convênio, de modo a avaliar eventuais desvios de função em face da restrição prevista no art. 40, III, b, da Constituição Federal.

2. O relatório da inspeção é visto às fs. 54/67, em que se apontaram pequenas falhas no pagamento de proventos, ao tempo em que suscitou-se a questão do exercício, pelo professor, de funções não consideradas de magistério, situação que está a impossibilitar, no entendimento da instrução, o benefício da aposentadoria especial.

3. Na sessão de 16.3.93 (fs. 84 e 85), ao apreciar a matéria, o Tribunal ordenou diligência preliminar, cujo resultado haveria de ser desmembrado, a saber: o questionamento da legalidade da cessão dos professores e o nome de um deles visto em triplicidade deveriam fazer parte de autos apartados, a serem instruídos pela 2ª Inspeção; enquanto que os outros dados requisitados, ligados à apuração de eventual desvio de função dos docentes, destinam-se a este processo.

4. Os autos apartados que se formaram referem-se ao Processo nº 2552/93, ora em tramitação, sob o relato do ilustre Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

5. Na sessão de 16.9.93 (f. 223), ao examinar o resultado da diligência ordenada, no pertinente a estes autos, a par de outras providências, a Corte houve por bem solicitar à entidade fundacional que, de imediato, avisasse "os professores desviados de função em órgãos ou entidades cessionárias, ou, eventualmente na própria Fundação, de que o seu tempo de serviço, nessa situação, não poderá ser contado para efeito de aposentadoria, como exercício de magistério, em vista do disposto no art. 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, ...".

6. Retorna a matéria ao Plenário com o ofício de f. 333, por meio do qual a Srª Secretária-Adjunta de Educação encaminha a este Colegiado o Processo (FEDF) nº 082.017772/93, "para apreciação e pronunciamento", juntado a estes autos por anexação (fs. 228/333).

7. Por idêntico procedimento, juntaram-se ainda o ofício de fs. 335/339 e seu anexo (fs. 340/343), em que a então Secretária de Educação do Distrito Federal, Professora EURIDES BRITO DA SILVA, reproduzindo o arrazoado de fs. 327/332, presta esclarecimentos sobre medidas ordenadas pelo Tribunal, na decisão de f. 223, e oferece razões com base nas quais tem por admissível o desempenho, pelos docentes, de atividades administrativas, sem que o respectivo tempo de serviço deixe de ser contado, como sendo em função de magistério, para efeito de aposentadoria, por considerar que as tarefas executadas "são, absolutamente, permeadas do fazer pedagógico, vez que todas as atividades-meio da Entidade convergem, precipuamente, para a atividade-fim, a garantia da Educação, na forma do preceito constitucional e regimental." (f. 336).

8. Nessa linha, assinala que a atividade de magistério "não se restringe à regência de classe, cuja concepção é bem mais ampla, envolvendo, inclusive, planejamento macro, para realizar a Política Educacional, para os mais de 500.000 (quinhentos mil) alunos, que compõem a Rede Oficial de Ensino." (f. 337).

9. Finaliza por submeter o assunto à apreciação do Tribunal, em face das dúvidas suscitadas, aguardando pronunciamento, ao tempo em que lembra a grave repercussão, na política educacional e na eficiência e eficácia das atividades institucionais, do entendimento objeto da enfocada solicitação sobre o desvio de função dos docentes.

10. A 4ª Inspeção, na instrução de fs. 469/492, analisa o cumprimento da decisão de f. 223, oferece dados complementares recolhidos em inspeção in loco e posiciona-se sobre o "recurso" referente ao desvio de função dos professores, para, ao final, sugerir, na forma do despacho de fs. 486/491, do Diretor (substituto) da 1ª Divisão Técnica, as medidas ali indicadas (fs. 490 e 491), destacando-se o posicionamento favorável à regularidade dos procedimentos administrativos adotados quanto ao aproveitamento da licença-especial não gozada, para efeito de promoção do docente, e à incorporação de "horas eventuais", mantendo entendimento anterior, inclusive no tocante à caracterização do desvio de função, por parte dos professores.

11. O Ministério Público, de sua vez, no parecer de fs. 496/500, da lavra do eminente Procurador Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, tem por irregulares as progressões baseadas na conversão do tempo, em dobro, da licença-especial não gozada, concedidas após a inativação das beneficiárias; considera ilegal a incorporação, aos proventos, das chamadas "horas eventuais"; e conclui pela inviabilidade do aproveitamento do tempo de serviço do professor, para efeito de aposentadoria especial, quando prestado em setores alheios ao magistério.

12. A propósito dessa conclusão, o douto parecerista entende caracterizar desvio de função a lotação de docentes no Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional.

13. Nessa linha de raciocínio, sugere o Ministério Público as medidas elencadas às fs. 506 e 507.

14. É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

15. De início, assinalo ser impertinente a estes autos, na minha opinião, abordar a questão da cessão de professores, por ser matéria versada no Processo nº 2552/93, distribuído a outro Relator.

16. A matéria em exame envolve três questões jurídicas relevantes (e pelo menos uma delas a tenho por complexa), a saber: a) a conversão do tempo de licença-especial não gozada, para efeito de promoção por antiguidade, estando o beneficiário já na condição de aposentado; b) a concessão de vantagem pessoal, referente a "horas eventuais"; e c) o tempo de serviço do professor, prestado no desenvolvimento de atividade a caracterizar desvio de função, se é contável, ou não, para fim de aposentadoria especial. Outras questões abordadas, a meu ver, são menores.

17. Analisemos essas questões, na ordem indicada. A conversão em causa acha-se expressamente prevista no § 6º do art. 12 da Lei nº 66/89 (que criou a

Carreira Magistério Público do Distrito Federal), in verbis:

"É facultado ao Professor e ao Especialista transformar, por ocasião da aposentadoria, a licença prêmio ou especial que lhe seja concedida por força de Lei ou de Resolução do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, e não gozada, em tempo dobrado de progressão por antiguidade, deixando-se de contá-la para fins de aposentadoria".

18. Vê-se que o reproduzido dispositivo legal fixa, dentre outros, dois requisitos que de logo merecem destaque, para que ocorra a conversão: a manifestação subjetiva do docente e o momento em que deve fazê-lo.

19. Sobre o atendimento desses dois condicionantes, referentemente ao primeiro, tratando-se de administração pública, impõe-se que a manifestação seja por escrito. Na hipótese dos autos, as informações indicam ter havido essa formalidade. O questionamento maior, suscitado pelo Ministério Público, é quanto ao segundo, que infere ter ocorrido bem depois da inativação das professoras beneficiárias, daí porque tem por irregular a promoção deferida pela Fundação Educacional.

20. Esse aspecto, a meu ver, não está suficientemente aclarado no processo. À f. 335, a Senhora Secretária de Educação diz que as servidoras "requereram a Licença-Prêmio, para transformá-la em padrão, ainda, em atividade, tendo a Divisão de Pessoal/FEDF procrastinado o requerido, em face da plethora da massa documental em tramitação."

21. Se essa informação disser respeito ao pedido de conversão em apreço, há colisão com o que acusa o requerimento visto por cópia à f. 308, datado de janeiro de 1992 - a inativação é anterior - em que a interessada solicitou mudança de padrão remuneratório. Os documentos de fs. 358 e 359, relativos a outra beneficiária, revelam que o pedido de conversão foi formulado bem depois da concessão da aposentadoria.

22. À vista da documentação citada, acompanho o entendimento da instrução (f. 473) e do Ministério Público (f. 500), segundo o qual o pedido de conversão da licença-especial não gozada, em mudança de padrão remuneratório (promoção), foi feito pelas servidoras bem após o deferimento de sua aposentadoria.

23. Segundo o art. 169, II, da antiga Lei nº 1.711/52, vigente à época da concessão, e aplicável aos professores, o direito de pleitear na esfera administrativa, em casos que tais, prescrevia no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Prazo esse fatal, a teor do art. 173 do referido diploma legal, muito embora a orientação administrativa do proscrito DASP se houvesse firmado em sentido divergente.

24. Considerada essa normatização legal, e presente o brocardo jurídico consoante o qual o direito não socorre a quem dorme (*dormientibus non succurrit jus*), em princípio, tenho por inviável o deferimento da promoção em referência, baseada em pedido extemporâneo.

25. Penso, todavia, que tudo isso só deve prevalecer, em concreto, na hipótese de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de serviço, visto que, nas inativações com estipêndios integrais, ou a licença-especial é contada em dobro, para integralização do tempo mínimo exigido, ou essa contagem é desnecessária, por já possuir o servidor o tempo suficiente, hipótese em que a manifestação subjetiva do funcionário é dispensável, ao que penso, porque destituída de qualquer utilidade a opção pela contagem em dobro. Neste caso, a Administração pode de ofício fazer a conversão de que se cogita, sem precisar, pois, de manifestação do servidor.

26. Enquadrando-se a situação das duas inativas nominadas na instrução nesta hipótese por último figurada, os atos administrativos praticados pela Fundação Educacional deveriam retroagir não à data do pedido das professoras, como ocorreu, mas, à da própria inativação, mediante formal retificação do respectivo ato concessório.

27. Observo que o entendimento da entidade fundacional, ao deferir o pedido das servidoras, decerto lastreou-se no Parecer nº 287/91-PJ, visto por cópia às fs. 360/362, que conclui pela viabilidade da mudança de padrão remuneratório, após decretada a aposentadoria, com fundamento no princípio do direito adquirido, assegurado pela Lei Maior do País.

28. Escuso-me por não endossar essa tese, porque, na minha avaliação, se o prazo extrapolar os 120 dias do art. 169 fixado na antiga lei estatutária, na instância administrativa, ela esbarra na prescrição do direito de requerer. Daí porque, a meu critério, só o Judiciário pode dar-lhe guarida, observado o disposto no Decreto nº 20.910/32, que tem força de lei.

29. A solução que antes preconizei afigura-se-me de melhor razoabilidade, se as professoras não precisaram da contagem em dobro da licença-especial, para completar o tempo de serviço mínimo, para fins de aposentadoria, na hipótese de inativação voluntária, ou se os proventos forem integrais, em virtude de invalidez qualificada.

30. A segunda questão (concessão de vantagem pessoal, relativa a "horas eventuais") parece-me de menor complexidade. Concorro com o Ministério Público, que considera irregular o pagamento dessa vantagem, com a ressalva que adiante indico.

31. Por força do princípio da legalidade, a que o administrador público está junjado, e que ganhou foro constitucional (art. 37, caput, da Carta Magna), não há como possa o servidor estatutário fazer jus a vantagem financeira sem autorização legal.

32. Os servidores da Fundação Educacional vêm do regime celetista, que viabiliza a incorporação desse tipo de benefício, se pago com habitualidade, consoante entendimento pacífico da jurisprudência trabalhista.

33. Na relação estatutária, entretantes, o quadro é bem diferente. Paga-se ao funcionário apenas o que a lei autoriza.

34. Em cumprimento ao disposto no art. 39, caput, da Constituição Federal, que impôs o regime único ao chamado Serviço Público, nas três esferas de governo, a Lei (DF) nº 119/90 transferiu o pessoal das fundações públicas do Distrito Federal do regime da CLT para o estatutário, e não dispôs, de modo específico, sobre a manutenção de vantagens de caráter pessoal. Conquanto o seu art. 5º tenha dito que a sua aplicação não importaria em alteração de salário, isso, a meu ver, não autoriza incondicionalmente o procedimento adotado pela Administração.

35. O tema foi objeto de estudo no âmbito da jurisdição, de que resultou o Parecer nº 365/91-PJ, visto por cópia às fs. 310/312, cuja argumentação a mim não convence, porque o § 3º do art. 8º da Lei nº 66/89, invocado, não institui vantagem financeira. Conforme informado à f. 315, foi com base nesse parecer que o benefício em apreço foi concedido.

36. Diante do que concluiu essa manifestação, presume-se que vários professores, aposentados e em atividade, estejam percebendo idêntica vantagem, pelo que a ordem de imediata suspensão do seu pagamento julgo deva ser genérica, observada a ressalva de que cuida o parágrafo de número 38.

37. Não se tratando de simples erro de procedimento, entendo dispensável a restituição do que tiveram percebido os servidores a tal título.

38. A ressalva que tenho por cabível é a de que, se na data de vigência da Lei (DF) nº 119 (17.8.90), os servidores estavam percebendo a vantagem, de forma habitual, considerado o entendimento firmado pela Justiça do Trabalho sobre a caracterização dessa habitualidade (2 anos), em tese, parece juridicamente viável a manutenção do pagamento da parcela em foco, com fundamento no disposto no art. 5º da Lei nº 119/90, que diz, verbis:

"Art. 5º - A aplicação do disposto nesta Lei não importará alteração de salário."

39. Essa base legal não foi invocada no referido parecer emitido pela unidade jurídica da Fundação, mas, a meu ver, é a coluna jurídica de sustentação da possibilidade teórica da regularidade do pagamento da vantagem, inclusive com a denominação utilizada, que se me parece adequada.

40. Desse modo, na condição consignada, em princípio, admito a viabilidade legal da concessão das "horas eventuais", a título de vantagem pessoal, pelo que a

decisão do Tribunal, ao ordenar a suspensão sugerida pela instrução e parecer do Ministério Público, no meu pensamento, deve fazer a ressalva suscitada.

41. A terceira questão em causa (aproveitamento do tempo em que o professor estiver desviado de função, para efeito de aposentadoria especial) comporta polêmica. Sobre ela já decidiu o Tribunal, na sessão de 16.9.93, quando deixou entendido que esse tempo não pode ser computado como de efetiva atividade de magistério, em face do disposto no art. 40, III, b, da Constituição Federal.

42. A entidade fundacional, no ofício de fs. 335/339, apresenta uma espécie de "recurso" contra a decisão da Corte, oferecendo as razões que a seu ver validam o entendimento de que os professores que exercem funções não diretamente ligadas ao magistério não podem ser prejudicados na contagem do seu tempo de serviço para fim de aposentadoria, porque as tarefas por eles executadas "são, absolutamente, permeadas do fazer pedagógico, vez que todas as atividades-meio da Entidade convergem, precipuamente, para a atividade-fim, a garantia da Educação, na forma do preceito constitucional e regimental." (f. 336).

43. Data venia, esse pensamento só poderia prevalecer se a Lei Maior, ao se referir à aposentadoria do professor, não houvesse estabelecido que o seu tempo de serviço haveria de ser "de efetivo exercício de funções de magistério" (art. 40, III, b, grifei).

44. Essa disposição constitucional, entende este órgão, impossibilita a contagem do tempo que não seja o de desempenho de funções de magistério, as quais, todavia, parece não se restringirem à regência de classe, como entende serem restritas o ilustre representante do Ministério Público.

45. Em sentido lato, funções de magistério, a que se refere o citado dispositivo constitucional, abrangem, creio, os encargos pertinentes à pedagogia. Afastado, porém, o elastério defendido pela ex-titular da Secretaria de Educação, no ofício de fs. 335/339, que pretende sejam assim entendidos meros afazeres burocráticos administrativos, inerentes às atividades-meio da Fundação Educacional, pretendendo-se, decerto, à tese de que a consecução dos fins depende dos meios disponíveis, o que se me afigura de todo juridicamente inviável considerar, no correto deslinde da questão em apreço.

46. A inteligência restritiva defendida pelo Ministério Público, reconheço, é defensável também, mas não me parece a mais razoável, porque, tomando-se funções de magistério como restritas à regência de classe, a professora que estiver na direção da escola, a rigor, não pode ter o tempo respectivo aproveitado como "de efetivo exercício de funções de magistério", para fins de sua aposentadoria, no regime especial.

47. Como disse antes, o tema comporta polêmica, porque, no tocante a certas funções diretivas não-ligadas diretamente aos estabelecimentos de ensino, como, por exemplo, a de Secretário de Educação, Diretor-Executivo da Fundação Educacional e outras, se ocupadas por professor, como ficaria a situação? Este não poderia ser o período correspondente contado, para sua inativação especial? Na hipótese de prevalência da interpretação restritiva de que a expressão constitucional funções de magistério refere-se apenas à regência de classe, a resposta é negativa.

48. Essa solução não parece razoável. Penso deva o deslinde da questão pautar-se, em casos como esses, no bom senso, valendo-se da teoria da preponderância das atividades desenvolvidas. Relativamente às duas funções nominadas, na minha avaliação, os afazeres ligados ao magistério preponderam sobre os demais, devendo ser computado, para efeito de aposentadoria especial, o período durante o qual o professor esteve ou estiver no seu exercício.

49. Outro critério, que poderia ser adotado, seria considerar como função de magistério, para o fim de que se cogita, as próprias de regência de classe, bem assim as diretivas e de assessoramento privativas de ocupante do cargo de professor. Mas isso poderia conduzir a situações artificiosas, baseadas em critérios subjetivos, sem nenhuma correspondência com a ordem natural das coisas, em vista de que inclino-me pelo abandono dessa alternativa.

50. O certo é que a aposentadoria voluntária do docente, com os estipêndios integrais, e o tempo de serviço reduzido em relação ao exigido para o servidor comum, daí porque considerada especial, requer o atendimento, pelo beneficiário, de dois requisitos básicos inafastáveis: ser ocupante do cargo de professor e haver prestado o serviço no efetivo exercício de função de magistério. Isso é exigência constitucional.

51. Outras categorias de servidores lato sensu (magistrados e integrantes do Ministério Público), do sexo masculino, aposentam-se, também, a pedido, com tempo de serviço reduzido. Em relação a eles, todavia, a ordem constitucional não qualifica o tempo mínimo exigido, em virtude de que qualquer tempo de serviço legalmente computável é válido.

52. Outra categoria beneficiária da redução - igualmente, sexo masculino - são os policiais civis, mas a legislação infraconstitucional faz uma exigência: pelo menos 20 anos não de ser em cargo de atividade estritamente policial. Em virtude disto, esta Corte vem entendendo que não pode ser aproveitado o tempo de desvio de função, no atendimento desse requisito.

53. Em todos os casos de aposentadoria voluntária com tempo menor, o constituinte ou o legislador complementar tem por mais desgastante a atividade desenvolvida pelo servidor, por considerá-la penosa, insalubre ou perigosa, tal como dito no § 1º do art. 40 da Lex Legum.

54. Em decorrência disso é que desde 1981 (Emenda Constitucional nº 18), os professores obtiveram o reconhecimento do caráter mais desgastante de suas atividades.

55. A vigente Constituição Federal, como a anterior, ao falar em "efetivo exercício de funções de magistério" (art. 40, III, b, grifei), ao invés de referir-se a funções de regência de classe, por exemplo, deixou a possibilidade, quero crer, de serem considerados, também, para o mesmo efeito, os afazeres inerentes à pedagogia, que, a meu critério, caracteriza, igualmente, função de magistério, na medida em que é tida como teoria e ciência da educação e do ensino.

56. Na espécie dos autos, observo que há vários professores lotados no Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional (fs. 449/451). No tocante a eles, na linha de raciocínio aqui desenvolvida, penso não deva o Tribunal considerá-los desviados de função.

57. Os autos dão conta, também, que diversos outros docentes acham-se exercendo funções que salta aos olhos não podem ser entendidas como sendo de magistério, tais como as praticadas na Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria Jurídica, Seção de Planejamento, Seção de Auditoria e Tomada de Contas, Divisão de Pessoal, Divisão de Material, Divisão de Orçamento e Contabilidade, Divisão de Serviços Gerais, Divisão de Engenharia e Arquitetura, Divisão de Informática, etc. (fs. 411/458).

58. O período em que esses professores estiveram ou estiverem nesse desvio de função não pode ser contado como de efetivo exercício de função magistério, para fim de inativação especial.

59. A proposta da instrução, no sentido de que a Corte deve conceder o prazo de um ano, para que a jurisdicionada regularize a situação, não me parece adequada. Sem maior rigor do controle externo, imagino que isso é assunto compreendido na conveniência administrativa, não cabendo a este Colegiado nisso imiscuir-se, salvo para prestar o esclarecimento de que o tempo de permanência dos professores desviados de função não pode ser computado, para efeito de aposentadoria especial.

60. A 4ª Inspeção, a propósito, deve manter este processo nos seus arquivos, para rigoroso confronto com os de aposentadoria dos professores da FEDF, sem prejuízo de outras verificações que forem consideradas necessárias e convenientes, de modo a cientificar-se de que o tempo de serviço do docente, certificado pela entidade de origem, foi prestado em atividade de magistério.

61. A esse propósito, ainda, julgo deva ser exigido, nos processos de concessão de aposentadoria

voluntária de professor (por tempo de serviço), que, da respectiva certidão, conste o exposto esclarecimento de que não houve desvio de função, observado o entendimento adotado pelo Tribunal a respeito.

62. Finalmente, quanto a outras providências sugeridas pela instrução, não prejudicadas pelo entendimento firmado nesta manifestação, nada tenho a contraditar ou aditá-las.

Ante todo o exposto, em conclusão, acompanhando, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, proponho ao eg. Tribunal que, ao tomar conhecimento dos ofícios de fs. 333 e 335/339 e respectivos anexos, bem como do resultado da inspeção in loco:

I - determine à Fundação Educacional que, de imediato:

a) torne sem efeito a promoção por antiguidade, decorrente da conversão de licença-especial não gozada, concedida às professoras ANA FÉLIX DE SOUZA (Matr. nº 82.897-0) e MARIETA ELOIS L. B. DE CARVALHO (Matr. nº 82.174-8), salvo se não precisaram da contagem em dobro do respectivo período, para fim de aposentadoria, hipótese em que deverá ser formalizada a retificação do ato de concessão, visto que os seus efeitos retroagem à data da inativação;

b) suspenda o pagamento da vantagem pessoal, relativo a "horas eventuais", referentemente a todos os professores (aposentados e em atividade) que a estejam percebendo, se os beneficiários, em 17.8.90, não vinham recebendo a referida parcela em caráter habitual, há pelo menos dois anos;

II - mantenha o entendimento firmado na decisão de f. 223, segundo o qual o período em que o professor esteve ou estiver desviado de função não é aproveitável para efeito da aposentadoria especial do docente, em face do disposto no art. 40, III, b, da Constituição Federal, subsistindo, portanto, o pedido constante do OF GP nº 1.235/93, item II;

III - a propósito, esclareça àquela entidade que as funções de magistério, a que se refere o citado dispositivo constitucional, restringem-se às de regência de classe e às atividades desenvolvidas pelos professores no Departamento de Pedagogia, considerando-se, ainda, nesse rol, as referentes aos cargos de Secretário de Educação, Diretor-Executivo e outros direta e preponderantemente ligados ao ensino oficial;

IV - determine à jurisdicionada e à Secretaria de Administração que doravante, nos processos de aposentadoria de professor, por tempo de serviço, no regime especial, façam constar da respectiva certidão exposto esclarecimento se houve ou não desvio de função, especificando-o, em caso positivo, inclusive o período, observado o entendimento adotado pela Corte a respeito do tema;

V - determine ainda à entidade que providencie o levantamento do montante pago indevidamente às servidoras MARIA DE JESUS SILVA ROCHA (Matr. nº 78.099-5) e DIVA DO REGO ALVES SILVA (Matr. nº 82.295-X), a título de "horas eventuais", para efeito de restituição aos cofres da Fundação, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90, visto ter havido erro de procedimento, conforme apurado pela 4ª Inspeção;

VI - assine o prazo de 60 dias para que a FEDF informe a esta Corte o resultado das providências adotadas, em cumprimento ao contido nesta decisão;

VII - finalmente, ordene à 4ª Inspeção a observância do que consta do item 60 desta proposta de decisão.

Brasília-DF, em 25 de outubro de 1994

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
AUDITOR-RELATOR

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de 02.05.91, entre a CEB e a NOVACAP, assinado em 24.10.94, para suplementação de recursos no valor de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos reais) tendo por objeto a prestação de serviços de fiscalização, conservação e melhorias nas instalações e redes elétricas. Processo nº 093.001.778/91. Despesas de publicação às expensas da CEB; Resolução nº 177/94, de 19.10.94. Assinaturas: pela CEB: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e DOMINGOS LAMÓGLIA DE SALES DIAS e pela NOVACAP: ARINO OTON DE LIMA e DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR.

FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL

Procurador Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/90 - PJU/CEB, celebrado entre Companhia Energética de Brasília - CEB e SITRAN Empreendimentos Empresariais Ltda em 17.04.90, com vigência prevista pelo Quinto Termo Aditivo até 30.04.95; Objeto: Restauração do equilíbrio econômico-financeiro com suplementação de recursos com base no artigo nº 121 da Lei nº 8.666/93 e c/c alínea do inciso I, Decreto Lei nº 2.300/86. Processo nº 093.000.774/90; Resolução da Diretoria da CEB nº 163/94 de 05.10.94. Data de Assinatura: 23.10.94. Valor: R\$ 80.502,48 (Oitenta mil e quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos). Despesas de publicação: CEB. Assinaturas: Pela CEB: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO, e pela SITRAN: FRANCISCO ALENCAR RODRIGUES.

FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL

Procurador Jurídico

COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA - CEB

CONTRATOS - CEB

A Companhia Energética de Brasília - CEB, considerando o que estabelece o artigo 61 da Lei 8.666/93, relaciona os instrumentos contratuais emitidos no período de 04.10.94 a 26.10.94, realizados com base em Tomadas de Preços e Concorrência.

Em R\$

LICITAÇÕES	MATERIAL	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONTRATO	ASSINAT.	VIGÊNCIA
CONC-10/94	Medidor Kwh	Nansen	1297U	119,37	154.822,89	25/94-PJ	04.10.94	90 dias
CONC-10/94	Medidor Kwh	Nansen	1297U	119,37	154.822,89	25/94-PJ	04.10.94	90 dias
CONC-10/94	Medidor Kwh	Nansen	1298U	119,37	154.942,26	25/94-PJ	04.10.94	90 dias
TPM-052/94	Eletrodo	Eletroenge	800M	2,31	1.848,00	2.5394-4	05.10.94	30 dias
TPM-052/94	Eletrodo	Eletroenge	1000M	4,48	4.480,00	2.5394-4	05.10.94	30 dias
TPM-052/94	Duto pvc	Polierg	1000U	10,34	10.340,00	2.5395-2	05.10.94	30 dias
CONC-06/94	Transformador	Tusa	31U	358,00	11.098,00	32/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Tusa	31U	358,00	11.098,00	32/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Tusa	31U	358,00	11.098,00	32/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Tusa	31U	358,00	11.098,00	32/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Tusa	28U	619,00	17.332,00	32/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Tusa	28U	619,00	17.332,00	32/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Tusa	28U	619,00	17.332,00	32/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Tusa	28U	619,00	17.332,00	32/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	7U	848,00	5.936,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	7U	848,00	5.936,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	8U	848,00	6.784,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	9U	848,00	7.632,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	48U	890,00	42.720,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	48U	890,00	42.720,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	48U	890,00	42.720,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	48U	890,00	42.720,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	9U	1.050,00	9.450,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	9U	1.050,00	9.450,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	9U	1.050,00	9.450,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Trafo Equip	10U	1.050,00	10.500,00	30/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Romagnole	76U	749,00	56.924,00	28/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Romagnole	76U	749,00	56.924,00	28/94-PJ	06.10.94	135 dias

CONC-06/94	Transformador	Romagnole	76U	749,00	56.924,00	28/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Romagnole	76U	749,00	56.924,00	28/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Chave seccion	Stieletron	35U	60,49	2.117,15	35/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Chave seccion	Stieletron	35U	60,49	2.117,15	35/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Chave seccion	Stieletron	35U	60,49	2.117,15	35/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Chave seccion	Stieletron	36U	60,49	2.117,64	35/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-01/94	Medidor kWh	Inepar	1225U	114,10	139.772,50	04/94-PJ	06.10.94	90 dias
CONC-01/94	Medidor watt	Inepar	4962U	36,20	179.626,40	04/94-PJ	06.10.94	90 dias
CONC-01/94	Medidor watt	Inepar	5U	285,67	1.428,35	04/94-PJ	06.10.94	90 dias
CONC-01/94	Medidor watt	Inepar	5U	327,51	1.637,55	04/94-PJ	06.10.94	90 dias
CONC-06/94	Chave fusivel	Maurizio	736U	50,60	37.241,60	34/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Chave fusivel	Maurizio	736U	50,60	37.241,60	34/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Chave fusivel	Maurizio	736U	50,60	37.241,60	34/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Chave fusivel	Maurizio	737U	50,60	37.292,20	34/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Transformador	Toshiba	69U	401,00	27.669,00	31/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Toshiba	69U	401,00	27.669,00	31/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Toshiba	70U	401,00	28.070,00	31/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Toshiba	71U	401,00	28.471,00	31/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Toshiba	32U	485,00	15.520,00	31/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Toshiba	33U	485,00	16.005,00	31/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Transformador	Toshiba	33U	485,00	16.005,00	31/94-PJ	06.10.94	135 dias
CONC-06/94	Para-raios	Delmar	583U	53,78	31.353,74	33/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Para-raios	Delmar	583U	53,78	31.353,74	33/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Para-raios	Delmar	583U	53,78	31.353,74	33/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	6134Kg	4,60	28.216,40	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	6134Kg	4,60	28.216,40	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	6134Kg	4,60	28.216,40	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	6134Kg	4,60	28.211,80	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	1550Kg	4,34	6.727,00	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	1550Kg	4,34	6.727,00	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	1550Kg	4,34	6.727,00	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	1550Kg	4,34	6.727,00	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	9655Kg	4,07	39.295,85	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	9655Kg	4,07	39.295,85	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	9655Kg	4,07	39.295,85	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Pirelli	9655Kg	4,07	39.295,85	29/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Alcoa	2170Kg	4,56	9.895,20	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Alcoa	2170Kg	4,56	9.895,20	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Alcoa	2170Kg	4,56	9.895,20	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Alcoa	2170Kg	4,56	9.895,20	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Alcoa	2240Kg	3,88	8.691,20	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Alcoa	2241Kg	3,88	8.695,08	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Alcoa	2241Kg	3,88	8.695,08	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Cabo aluminio	Alcoa	2241Kg	3,88	8.695,08	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Fio aluminio	Alcoa	257Kg	4,21	1.081,97	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Fio aluminio	Alcoa	257Kg	4,21	1.081,97	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Fio aluminio	Alcoa	257Kg	4,21	1.081,97	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Fio aluminio	Alcoa	257Kg	4,21	1.081,97	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Fita aluminio	Alcoa	102Kg	4,60	469,20	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Fita aluminio	Alcoa	102Kg	4,60	469,20	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Fita aluminio	Alcoa	101Kg	4,60	464,60	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-06/94	Fita aluminio	Alcoa	101Kg	4,60	464,60	36/94-PJ	06.10.94	120 dias
CONC-07/94	Luminaria	Tropico	52U	615,25	31.993,00	37/94-PJ	18.10.94	20 dias
CONC-07/94	Luminaria	Tropico	402U	253,86	102.051,72	37/94-PJ	18.10.94	20 dias
CONC-07/94	Luminaria	Tropico	23U	488,17	11.227,91	37/94-PJ	18.10.94	20 dias
VALOR TOTAL					2.297.554,90			

Emitido pela: GRAQ
Em 26.10.94

MARIA APARECIDA PIMENTA
Gerência de Aquisição de Materiais-GRAQ
Gerente

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA. OBJETO: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/048. VIGÊNCIA: 04.10.94 A 03.10.95. DATA DA ASSINATURA: 04.10.94. VALOR GLOBAL: R\$ 6.048,00. PROCESSO: 435/93.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO CENTRAL CODEPLAN

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 004/93, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA A&R INFORMÁTICA LTDA. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 19/10/94. PROCESSO N°: 121.095.435/92. ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 1994. ASSINAM PELA CODEPLAN: REINALDO MUSTAFA - DIRETOR-PRESIDENTE, EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, LUIZ ANTONIO RAEDER - DIRETOR DE INFORMÁTICA. PELA CONTRATADA: ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/93, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA SEARCH INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 023/93, A PARTIR DE 08/11/94 ATÉ 31/12/95. PROCESSO N°: 121.104.132/93. ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 1994. ASSINAM PELA CODEPLAN: REINALDO MUSTAFA - DIRETOR-PRESIDENTE, EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. PELA CONTRATADA: MAURO KAISER CABRAL - DIRETOR.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/93, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 020/93, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 22/10/94. DATA DE ASSINATURA: 21.10.94. ASSINAM PELA CODEPLAN: REINALDO MUSTAFA, DIRETOR-PRESIDENTE, EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PELA CONTRATADA: CRISTIANO PINTO CUNHA - GERENTE DA FILIAL BRASÍLIA.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 005/93, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA MICROMA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 19/10/94. PROCESSO N°: 121.095.435/92. ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 1994. ASSINAM PELA CODEPLAN: REINALDO MUSTAFA - DIRETOR-PRESIDENTE, EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. PELA CONTRATADA: CARLOS DESIDÉRIO E SILVA - DIRETOR.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 2963. N° DO PROCESSO: 092.004036/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera as Cláusulas Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária), Terceira (Prazo) e Quarta (Preço/Valor) do mencionado contrato. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o item 2.2 da Cláusula Segunda deste contrato passará a vigor com a seguinte redação: "2.2 - as despesas correrão à conta da Rubrica 12.104.406.309-0". PRAZO: o prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. O de vigência fica prorrogado por mais 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos. PREÇO/VALOR: fica acrescida ao valor deste contrato a importância de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 31/10/94. AUTORIZAÇÃO: JOÃO ALCIDES HOMAR, Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. CONTRATADA: MOBILTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES - ANTÔNIO CARLOS BIRMAN.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO N° 3199. N° DO PROCESSO: 092.004491/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°

076/94-CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada de tubo em PVC **JE** Classe 15, com diâmetro de 300 mm, cotado no item nº 01. FONTE DE RECURSO: os **recursos financeiros** são **próprios** da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.105.507.208-8. VALOR: R\$ 21.762,00 (vinte e um mil, **setecentos e sessenta** e dois reais). PRAZO: os materiais **deverão** ser entregues parceladamente, de acordo com o **cronograma** de entrega, constante do Anexo I. A primeira entrega **efetivar-se-á** após data de **assinatura** do contrato (art. 11 do Decreto nº 15.635, de 12/5/84, do GDF). VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 31/10/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: Fortilit Sistemas em Plásticos Ltda — Jorge Henrique Schimidt.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: Serb — Serviços de Restaurante e Lanchonete Brasília Ltda. OBJETO: fornecimento de 1.672 (**hum** mil, seiscentos e setenta e duas) refeições e 4.153 (quatro mil, cento e cinquenta e três) lanches, no período de 01 a 15/10/94. VALOR: R\$ 16.666,00 (dezesesseis mil e **seiscentos** e sessenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 27/10/94. AUTORIZAÇÃO: WILLIAM EUSTÁQUIO **CARVALHO**, Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: ANTÔNIO MANOEL SOARES, Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.006104/94.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 3089. Nº DO PROCESSO: 092.002953/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera a Cláusula Terceira (**Preço/Valor**) do mencionado contrato. PREÇO/GLOBAL: fica acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 21.997,32 (vinte e um mil, novecentos e noventa e **sete** reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: **31/10/94**. AUTORIZAÇÃO: WILLIAM EUSTÁQUIO **CARVALHO**, Diretor Administrativo. CONTRATADA: Fundação CARMENSE LTDA - GLÓRIA MEDEIROS LUCAFÓ.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 077/94. PARTES: **FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E FLORICULTURA VICENTE PIRES**. PROCESSO Nº 073-002.066/94. ASSINATURA: 18/10/94. VIGÊNCIA: 18/10/94 A 17/04/2004. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, REFERENTE O LOTE 161, DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE **PIRES**, CELEBRADO EM 17/04/89.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 009/91 NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL**. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A NOVACAP. PROCESSO: **073.001688/91-FZDF**. PRAZO: 31.12.94. VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). CONFORME NE Nº 31353/94 - OBJETO SUPLEMENTAR RECURSOS AO **CONVÊNIO**.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 012/94; CONTRATANTES: **DMTU/DF** e RWR INFORMÁTICA LTDA; Nº DO PROCESSO: 030.005.311/94; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 02/94-CL-SEA; DATA DA ASSINATURA: 27.10.94; ASSINANTES: Pela Contratante, Augusto Cezar **Puccinelli** e **Herbert** de Assis Gonçalves, pela contratada, Wilson Eustáquio Batista de Alcino; VIGÊNCIA: a partir da data

da assinatura do Contrato até 18 (dezoito) meses da **instalação** dos equipamentos fornecidos; OBJETO: fornecimento e instalação de 09 (nove) **microcomputadores** marca **UIS**, modelo 486 DX **UPGRADABLE** e assistência técnica; VALOR: R\$ 23.247,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1609100241342001; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 459052; NOTA DE EMPENHO Nº: 94NE30196; VALOR: R\$ 23.247,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e **sete** reais); TESTEMUNHAS: Marco Antônio de Souza **Gonçalo**, CI. Nº. **1.229.391-SSP/DF**, CPF. Nº 573.826.201-82 e Regina Ferreira da Silva, CI. Nº M. **3.933.657-SSP/MG**, CPF. Nº 668.423.956-15.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 013/94; CONTRATANTES: **DMTU/DF** e LABO **ELETRÔNICA S/A**; Nº DO PROCESSO: 030.005.311/94; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 02/94-CL-SEA; DATA DA ASSINATURA: 27.10.94; ASSINANTES: pela Contratante, Augusto Cezar Puccinelli e Herbert de Assis Gonçalves, pela Contratada José Henrique Ribeiro de **Melo**; VIGÊNCIA: **a partir da data da assinatura** do Contrato até 12 (doze) meses da instalação dos "**softwares**". OBJETO: licença para utilização de **20(vinte)** "softwares", sendo **10(dez)** MS-WORD **FOR WINDOWS** e **10(dez)** **QUATTRO FOR WINDOWS** e assistência técnica; VALOR: Rf 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 16091002413420001; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº 94NE30238; VALOR: Rf 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); TESTEMUNHAS: Regina Ferreira da Silva; CI. nº M3. **933.657-SSP/MG**; CPF. nº 668.423.956-15 e Marco Antônio de Souza **Gonçalo**; CL nº **1.229.391-SSP/DF**, CPF. nº 573.826.201-82.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 14/94; CONTRATANTES: **DMTU/DF** e NOVA-DATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A; Nº DO PROCESSO: 030.005.311/94; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 02/94-CL-SEA; DATA DA ASSINATURA: 27.10.94; ASSINANTES: Pela Contratante, Augusto Cezar Puccinelli e Herbert de Assis Gonçalves, pela Contratada, José Luiz Cuihas da Cunha; VIGÊNCIA: a partir da data da **assinatura** do Contrato até 18 (dezoito) meses da **instalação** dos **equipamentos** fornecidos; OBJETO: fornecimento e instalação de 08 (oito) **impressoras** marca RIMA, modelo RIMA AT 500 e assistência técnica; VALOR: Rf 11.648,00 (onze mil, **seiscentos** e quarenta e oito reais); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 16091002413420001; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 459052; NOTA DE EMPENHO Nº **94NE30197**; VALOR: Rf **11.648,00** (onze mil, **seiscentos** e quarenta e oito reais); TESTEMUNHAS: Marco Antônio de Souza **Gonçalo**, CI Nº 1.229.391-SSP/DF, CPF nº 573.826.201-82 e Regina Ferreira da Silva, CI. Nº **M.3.933.657-SSP/MG**, CPF. Nº 668.423.956-15.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PADRÃO Nº 01/94

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Pública
CONTRATADA: TELEPLUS-ASSESSÓRIA, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Prestação de **serviços** de manutenção preventiva e **corretiva**, com **substituição** de componentes avariados, em 22 **aparelhos FACSIMILE**, sendo: 20 marca **ELYMIX** 2000 e 02 marca **TOSHIBA**, **modelos** 3450 e 3400, conforme **especificações** contidas no Edital e na proposta da contratada.
PROCESSO: 0050-001.459/94.
LICITAÇÃO: Convite nº **047/94-CPL/SSP**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1994.
VALOR: Fica inicialmente estipulado em R\$ 1.183,37.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 — Secretaria de Segurança Pública.
PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017420580001
NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90.39 — Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 030 — Transferências da União.
NOTA DE EMPENHO N° 94NE30717 DATA: 20/10/94
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.183,37
MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Por estimativa
DATA DA ASSINATURA: 20/10/94
SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública, RUBEM AUGUSTO TAVEIRA; Pela Contratada: ENOCK PROPHETO NASCIMENTO FILHO.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PADRÃO N° 02/94

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Pública
CONTRATADA: Dinâmica Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública, conforme disposto no Termo que dispensou o procedimento licitatório e na proposta da contratada.
PROCESSO: 0050-001.975/94.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação fundamentada nos termos do artigo 24, inciso IV, combinado com o artigo 26 da Lei n° 8.666/93.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, até 23 de novembro de 1994.
VALOR: Fica estipulado em R\$ 155.820,31.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 — Secretaria de Segurança Pública.
PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017420580001
NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90.39 — Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 030 — Transferências da União.
NOTA DE EMPENHO N° 94NE30725 DATA: 24/10/94
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 155.820,31
MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Ordinário
DATA DA ASSINATURA: 24/10/94
SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública, RUBEM AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela Contratada: DEUSNIR FERNANDO MARANGONI, na qualidade de Superintendente.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
 — FAPDF**

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/94

PROCESSO: 193.000.076/94-FAPDF; **PARTES:** FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E SOCIEDADE BRASILEIRA DE FISILOGIA VEGETAL; **OBJETO:** Ajuda financeira no sentido de atender despesas com passagens aéreas e diárias para participação no "WORKSHOP SOBRE CRESCIMENTO DE PLANTAS LENHOSAS NATIVAS"; **PRAZO:** 16 a 18/11/94; **VALOR:** R\$ 3.189,38 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos); **NOTA DE EMPENHO:** 94 NE 30246; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **CÓDIGO:** U.O 21.201; **ELEMENTO:** 349039; Dispensa de licitação com base nos arts. 38, Inciso I e 39 Inciso II do Decreto n° 15.400/93 e art. 25 "CAPUT" da Lei 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/94; **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** CONTRATANTE; P/FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/CONTRATADA: FABIAN BORGHETTI

Brasília, 27 de outubro de 1994

PAULO ALVIM
 Diretor Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Apoio Marketing e Editora Ltda
Endereço: SAAN Q. 03 lotes 70/80 - Brasília-DF
Processo: 000.922/94
Convite: 022/94
Nota de Empenho: 94NE 00428 de 26/05/94
Valor: CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais)
Objeto: Assinatura de listas de autoridades governamentais
Vigência: 26/05 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Encadernadora Betel Com. e Repres. Ltda
Endereço: SDS Ed. Venâncio VII 2° Subsolo loja 17
Processo: 001.266/94
Convite: 043/94
Nota de Empenho: 94NE 30269 de 01/08/94
Valor: R\$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais)
Objeto: Serviços de encadernação dos Diários oficiais, resenhas e outros
Vigência: 01/08 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Ind. e Com. de Café Queiroz Ltda
Endereço: Qd. 01 lotes 79/83 - Setor de Ind. da Ceilândia
Processo: 000.944/94
Convite: 028/94
Nota de Empenho: 94NE00430 de 27/08/94
Valor: CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais)
Objeto: Fornecimento de Café para Câmara Legislativa do DF
Vigência: 27/05/94 a 31/12/94

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empresa: A Fonte — Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
Endereço: SRES — CC — AE Bl. D loja 29/30
Processo: 01401/94
Convite: 073/94
Nota de Empenho: 94NE30536
Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
Objeto: fornecimento de leite tipo C para a CLDF
Vigência: 06.10.94 a 31.12.94

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empresa: Digital — Telecomunicações e Informática Ltda
Endereço: SCLN 308 Bl. E Sub-loja 16
Processo: 1403/94
Convite: 057/94
Nota de Empenho: 94NE30524
Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Objeto: manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva da Central Telefônica de PABX desta Casa.
Vigência: 27.09.94 a 31.12.94

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empresa: Papas — Veículos Ltda
Endereço: SCR N EQ 708/9 Bl. D lojas 18/9
Processo: 1297/94
Convite: 063/94
Nota de Empenho: 94NE30525
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Objeto: manutenção preventiva e corretiva
Vigência: 27.09.94 a 31.12.94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Corbel - Com. e Rep. de Bebidas Ltda
Endereço: SIA Sul Rua A nº 154 - Acampamento da CEB
Processo: 00503/94
Convite: 001/94
Nota de Empenho: 94NE 00323 de 29/04/94
Valor: CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiro reais)
Objeto: Fornecimento de água mineral para Câmara Legislativa do DF
Vigência: 29/04/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Digital System C.R.C Ltda
Endereço: SDS Ed. Venâncio IV Sala 218
Processo: 001.004/94
Convite: 022/94
Nota de Empenho: 94NE 00486 de 13/06/94
Valor: CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais)
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do equipamento de som da C.L.D.F.
Vigência: 13/06/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: FLASH - Photo Center Com. e Rep. Ltda
Endereço: SCLS 310 Bl. B Lj. 16
Processo: 3039/94
Convite: 034/94
Nota de Empenho: 94NE 30130
Valor: R\$ 222,99 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)
Objeto: Serviços de laboratório fotográfico
Vigência: 06/07/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: ITACARAMBI — Assistência Tec. Com. Ltda.
Endereço: IAS Q. 02, Lt. 520, Lj. 01
Processo: 03060/93
Convite: Dispensa de Licitação
Nota de Empenho: 94NE 00078 de 22/02/94
Valor: CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais)
Objeto: Recargas de cilindros de oxigênio da C.L.D.F.
Vigência: 01/01/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: ITA — Carimbos — Ind. Com. de Carimbos Ltda.
Endereço: SIA Q. 04, Bl. D, Lj. 11
Processo: 1.221/94
Convite: 060/93
Nota de Empenho: 94NE 00076 de 22/02/94
Valor: CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais)
Objeto: Confecção de carimbos para C.L.D.F.
Vigência: 01/01/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Max Maq. e Serv. Import. Ltda.
Endereço: CLS 313, Bl. B, Lj. 13
Processo: 1256/94
Convite: 039/94
Nota de Empenho: 94NE 30226
Valor: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de FAX da C.L.D.F.
Vigência: 25/07/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Centrotec — Com. e Rep. de Refrigeração Ltda.
Endereço: SOF Sul. Q. 07, Conj. B, Lj. 07
Processo: 01378/94
Convite: 044/94
Nota de Empenho: 94NE 30334/94
Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado
VIGÊNCIA: 16/08 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: MICROMAQ — Equip. e Serv. Eletrônicos Ltda
Endereço: CLN 112 Bl. A lj. 66
Processo: 00269/94
Convite: 056/94
Nota de Empenho: 94NE00049
Valor: CR\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros reais)
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva das máquinas de escrever
Vigência: 01/01/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília
Endereço: BSCN Q. 2 Bl. E nº 50 Ed. SAB
Processo: 0946/94
Convite: 028/94
Nota de Empenho: 94NE00429
Valor: CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais)
Objeto: Despesa com fornecimento de açúcar
Vigência: 27/05/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Profissional — Lavanderia e Serviços Gerais Ltda
Endereço: SCLN 102 Bl. A Sala 116
Processo: 2196/93
Convite: Dispensa de Licitação
Nota de Empenho: 94NE00077
Valor: CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais)
Objeto: Serviços de lavagem de roupas para C.L.D.F.
Vigência: 01/01/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: Touring — Club do Brasil
Endereço: CTS — Conj. A Plataforma Rodoviária
Processo: 00521/94
Convite: 029/94
Nota de Empenho: 94NE000435
Valor: CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais)
Objeto: Serviços automotivos de higienização da frota de automóveis da C.L.D.F.
Vigência: 31/05/94 a 31/12/94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empresa: TERRA COTTA — Flores e Decorações Ltda
Endereço: CLN 113 Bl. c Lj. 19
Processo: 00245/94
Convite: 012/94
Nota de Empenho: 94NE00324
Valor: CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais)

ASSOCIAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO

AMBIENTAL

CHÁCARA SÃO SEPÉ

EXTRATO DE ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL CHÁCARA SÃO SEPÉ — ASCOPRA — é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Chácara São Sepé, situada no Paranoá Norte, chácara 64T e foro em Brasília-DF, com tempo de duração indeterminado, com a finalidade de promover as ações necessárias à preservação e recuperação ambiental do sítio. A Diretoria é composta de: Presidente, Tesoureiro e Secretário. Compete ao Presidente, representar ativa ou passivamente em juízo ou fora dele. Os membros não responderão pelas obrigações contraídas pela instituição, em caso de dissolução e reforma do Estatuto será deliberada por 2/3 da assembléia geral e os bens serão revertidos em favor de outra entidade congênere.

CARLOS MAGNO SCARPONI CRUZ
Presidente

(DAR — R\$ 20,02)

EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE ELEIÇÃO

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 2o., letra "b" do Ato 515, de 14 de setembro de 1994, do Tribunal Superior do Trabalho, torna público o resultado de eleição, para composição de Lista Tríplice de Juiz Representante Classista Temporário, representante dos Empregadores, na função Suplente, realizada em 20 de outubro de 1994, às 18:30 horas, na sala de reuniões do 2o. andar - Ed. FIBRA, onde foram eleitos os seguintes candidatos:

SUPLENTES

- WELLINGTON CARLOS BATISTA
- ANTONIO CARLOS DE ARAUJO NAVARRO
- GALILEU MARRARA

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994.

ANTONIO FÁBIO RIBEIRO
Presidente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO
DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE ELEIÇÕES

O Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Distrito Federal, de conformidade com o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27/10/94, avisa que foi realizada eleição no dia 31/10/94 às 11:00 horas, em sua sede provisória, Ed. Anhanguera, Salas 101/103 e foram escolhidos os integrantes da lista tríplice para indicação de candidato a Juiz Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para vaga decorrente do término do mandato do Juiz Lauro da Silva Aquino, no TRT - 10ª Região, composta dos seguintes nomes: JOSÉ NEVES FILHO, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA e JOSÉ ALCI FERREIRA DE CARVALHO na qualidade de titulares e suplentes. Brasília-DF, 31 de outubro de 1994 - JOSÉ NEVES FILHO - PRESIDENTE.

(DAR - R\$ 23,10)

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE ELEIÇÃO

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 2o, letra "b" do Ato 515, de 14 de setembro de 1994, do Tribunal Superior do Trabalho, torna público o resultado da eleição, para composição de Lista Tríplice de Juiz Representante Classista Temporário, representante dos Empregadores, na função de Titular, realizada em 20 de outubro de 1994, às 18:30 horas, na sala de reuniões do 2o. andar - Ed. FIBRA, onde foram eleitos os seguintes candidatos:

TITULARES

- WELLINGTON CARLOS BATISTA
- ANTONIO CARLOS DE ARAUJO NAVARRO
- GALILEU MARRARA

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994.

ANTONIO FÁBIO RIBEIRO
Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO
CENTRAL - CODEPLAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/94

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que foi revogada a Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a contratação de fornecimento de Vales-Refeição para os empregados da CODEPLAN, por conveniência administrativa.

Brasília, 27 de outubro de 1994

RAIMUNDO LUIZ BARRETO DE SÁ TELES
Presidente - CPL

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
CONCURSO PÚBLICO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
FUB/CAESB

EDITAL Nº 034/94

A CAESB convoca, para comparecimento imediato, o candidato JOSÉ FÁBIO DO AMARAL, encaminhado para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO através do Edital nº 026/94, publicado no DODF em 29/07/94.

Informamos que o não comparecimento do candidato implica na desistência do referido concurso para o cargo de Motorista, objeto do Edital nº 01-C/91, publicado no DODF em 10/07/91.

Período: 01 a 04/11/94

Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
CAESB - SIA Área Especial de Serviços Públicos - Lote "F"
Centro de Treinamento
(Horário comercial)

Brasília, 31 de outubro de 1994

WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO
Diretor Administrativo

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 007/94 - CAESB

1. De acordo com o item 4 do Edital n° 01-A/91, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 30/04/91, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público os resultados da Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Químico e Programador de Computador, realizados no dia 09 de junho de 1991.

1.1. ENGENHEIRO ELETRICISTA

NOME	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA
Jorge Costa da Silva	0019	11,0	47,0
Pedro Massanori Sakuma	0038	11,0	36,0
Márcio Roberto Ribeiro	0045	10,2	62,0
André Klupplel Carrara	0015	10,0	65,0
Willkar Anaximandro R. Ramirez	0042	10,0	17,0

1.2. ENGENHEIRO ELETRÔNICO

NOME	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA
Oswaldo Hiroshi Horita	0022	3,0	35,0
Adilson Sakahi Ohfugi	0011	3,5	50,0
Valdênio Ortiz de Souza	0013	3,7	60,0
Leônidas Herndl	0012	3,7	Zero
Marco César Bernardes	0006	3,2	Zero
Aires Pereira das N. Júnior	0020	3,0	Zero

1.3. ENGENHEIRO QUÍMICO

NOME	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA
Ruth Martins Soares	0003	6,2	16,0
Rita Lima de Almeida	0008	6,7	28,0
Ana Prata Girão	0002	6,2	35,0
João de Deus F. de Queiroz	0007	7,2	38,0
João Batista dos Santos Silva	0016	6,5	27,0

1.4. PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

NOME	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA
Adriana Oliveira de Siqueira	0101	2,2	42,0
Carlos Frederico B.C. Osório	0157	2,2	39,0
Flávio José Fonseca de Souza	0149	2,2	59,0
Graciete Emília B. Monteiro	0136	2,0	39,0
Sueli Marques Lemos	0029	2,2	17,0
Gilson Augusto Santos	0014	2,2	22,0
Marcus Leandro L. Sombra	0185	2,2	14,0
Vitor Leonardo H. dos Santos	0011	2,2	10,0
Venilton de Siqueira	0059	2,2	16,0

2. Classificação dos aprovados na seguinte ordem: nome, n° de inscrição e nota final.

2.1. ENGENHEIRO QUÍMICO

- Não houve aprovados.

2.2. PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
Flávio José Fonseca de Souza	0149	181,4

2.3. ENGENHEIRO ELETRICISTA

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
André Klupplel Carrara	0015	215,0
Márcio Roberto Ribeiro	0045	206,4

2.4. ENGENHEIRO ELETRÔNICO

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
Valdênio Ortiz de Souza	0013	187,4
Adilson Sakahi Ohfugi	0011	157,0

3. Este Edital está devidamente homologado pela CAESB.

Brasília, 31 de outubro de 1994

WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO
Diretor Administrativo da CAESB

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB convida os Senhores Acionistas para partici-

parem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada em sua sede, Edifício-CAESB, 5° andar, Quadra 4, Bloco "A", n° 67/97, Setor Comercial Sul, nesta Capital, às 16 horas do dia 10 de novembro de 1994, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

II - Assuntos gerais de interesse da Empresa

Brasília, 27 de outubro de 1994

CARLOS DE MACEDO E SILVA
Vice-Presidente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

EDITAL N° 21/94-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 02 de dezembro de 1994, lotes destinados a residência, habitação coletiva, comércio em geral, comércio/residência, supermercado, uso misto, órgãos da administração pública direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, instituições beneficentes, educacionais, religiosas, associações de classes, empresa de pesquisa científica de computação ou processamentos de dados, oficinas e geral, prestação de serviços, equipamentos comunitários e outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedecidas as condições do Edital n° 21/94-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas agências do BRB - Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAIN, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 01.12.94, somente nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 02.12.94, no auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da 1ª etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216-6132, 216-6133, 223-8779, 226-9156 ou FAX: 223-2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília, 31 de outubro de 1994

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB

AVISO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais, situada no SGAS - Quadra 903/904 - Bloco A - Complexo Administrativo CEB, em Brasília-DF, torna público que fica sem efeito a divulgação da Concorrência de n° 14/94, que foi veiculada no DODF e Correio Braziliense no dia 06/10/94.

Brasília, 01 de novembro de 1994.

RAIMUNDO VIANA FILHO
Comissão de Licitação de Materiais/CEB
Presidente.

SECRETARIA DE AGRICULTURA S.A.
FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/94-CL
DATA DA ABERTURA: 17/11/94
HORÁRIO: 09:30 HORAS

LOCAL: SALÃO NOBRE GAB/FZDF — SAIN — PARQUE RURAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL

A comissão de Licitação torna público que realizará licitação, a nível de Tomada de Preços, para aquisição de 01(um) caminhão, 0 km, fabricação nacional, na data, horário e local especificados. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação/Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de segunda à sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas. Fone-273.5336. Brasília-DF, 31/10/1994.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PRESIDENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA-SA
 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO
 CARTAS CONVITES

DATA DE ABERTURA: 09.11.94
 HORÁRIO: 15:00 e 15:30 HORAS
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS
 TERREO EDIFÍCIO SEDE/FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL-SAIN PARQUE RURAL.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÕES TELEFÔNICAS-CPCT TIPO-KS.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÕES A NÍVEL DE CONVITE, PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS ACIMA DESCRITOS. OS CONVITES E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS, FONES 274-0470, 274-3117 E 274-8335.

OBS.: OS CONVITES SÓ SERÃO ENTREGUES AOS INTERESSADOS ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 08/10/94.

Brasília-DF., 26 de outubro de 1994.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAIN BL. "A" sala 125 — fone: 314-8273 ou FAX 314-8315
 Brasília — DF

CARTA CONVITE N° 056/94
 AVISO DE DESEMPATE

OBJETO: Aquisição de material de expediente e ensino.

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, informa aos licitantes interessados, que fará realizar, no próximo dia 03 de novembro, às 10h, sessão desempate dos itens n° 01, 05 e 14;

Brasília-DF, 11 de outubro de 1994

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
 Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF dá ciência e torna público a revogação da Tomada de Preços 054/94-CPL, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços refe-

rentes ao fornecimento de passagens aéreas, terrestres e de transporte de encomendas aéreas do DETRAN/DF em âmbito nacional e internacional, durante o exercício de 1994, de conformidade com o art. 49 da Lei n° 8.666/93.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1994

DORVALINA LEMOS DO PRADO
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
 AVISO N° 015/94 — DAA/JZB

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o regulamento desta Divisão, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito, em frente à Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situada à esquerda da estrada de acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante-DF, animais de espécies Azinino e Equina, sendo: 01 (um) jumento, 02 (dois) cavalos, 05 (cinco) éguas, 01 (um) potro e 01 (uma) potra, com diferentes marcas, que poderão ser retiradas por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e propostos ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme o artigo 11 do capítulo 2 desta Divisão.

Brasília-DF, 27 de outubro de 1994.

VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
 Divisão de Apreensão de Animais

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 SEMATEC

AVISO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a audiência pública para apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA para a IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE SAMAMBAIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/94

HORÁRIO: 9:30 horas

LOCAL: CAIC HELENA REIS — Quadra 409 — Área Especial — Samambaia

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta, até a data da realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SRTVS — Quadra 701 — Lote 1 — Bloco A — Ed. Assis Chateaubriand 6° andar (sala 615 — Centro de Documentação) no horário das 14:30 às 10:30 horas.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
 Secretária

BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, comunica aos interessados o encerramento da Tomada de Preços DIRAD/COMAP n° 94/062, por se tratar de licitação fracassada (todas as empresas participantes tiveram suas propostas desclassificadas).

Brasília-DF., 28 de outubro de 1994

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, comunica aos interessados o encerramento da Tomada de Preços DIRAD/COMAP n° 94/036, por se tratar de licitação fracassada.

Brasília-DF., 27 de outubro de 1994
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços – COMAP, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com a empresa TABRA BRASÍLIA INFORMÁTICA LTDA., em conformidade com o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21.06.93. Processo n° 041.000.550/94.

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços – COMAP, torna público a Inexigibilidade de Licitação para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com o Sr. VALTER HIEBERT, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21.06.93. Processo n° 041.000.544/94.

HIROSHI KIHARA
LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/Sematec a licença prévia p/a atividade de um poço artesiano no lote n° 117 do Núcleo Rural Santos Dumont Município de Planaltina-DF. Não determinado estudo de impacto ambiental.

(DAR R\$ 7,70)

SUPERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de uma indústria de embalagens plásticas no local: SAAN Q.2, Lotes 420, 430, 440, 450, 460 e 470.

(DAR R\$ 9,24)

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS,
TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL**
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, cumprindo o que dispõe o artigo 2º, N.º. -1, b, do Ato n° 515, do TST, manda publicar o presente edital onde faz constar o seguinte: que no dia 21.10.94, no endereço Av. W/4 – SEP/Sul, EQ.707/907, Lote “E”, em Brasília-DF, realizou-se no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas reunião extraordinária da Diretoria desta Federação, quando foram eleitos os integrantes das listas tríplices dos candidatos ao cargo de Juiz Classista, representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para o triênio 1995 a 1998, ficando assim constituídas: EFETIVOS: LAURO DA SILVA DE AQUINO, ANA MARIA DE CASTRO E DORIVAL SILVA; SUPLENTE: DORIVAL SILVA, ANA MARIA DE CASTRO E LAURO DA SILVA DE AQUINO. Belo Horizonte-MG, 24 de outubro de 1994.

HEILER ALVES DA ROCHA
Presidente

(DAR – R\$ 29,26)

**COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA
SOCIEDADE CRISTÁ MARIA E JESUS – NOSSO LAR**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comunhão Espírita de Brasília e da Sociedade Cristã Maria e Jesus – Nosso Lar, convoca, de acordo com o § 1º do artigo 14 do Estatuto, os sócios efetivos quites, para reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar em 20.11.94, às 18:30 horas em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos mesmos e em segunda e última convocação às 19:00 horas com qualquer número, a fim de eleger o Conselho Diretor para o período 1995/1998.

Brasília-DF, 27 de outubro de 1994

MÁRIO DE ARAÚJO CARVALHO
Presidente da CEB

(DAR – R\$ 27,72)

AKITO SHIROSAKI
COMUNICADO

A firma AKITO SHIROSAKI, estabelecida à SCLS 413, Bloco “A”, Loja 08/12 em Brasília-DF, inscrição no C.G.C. n° 00374967/001-33 e no ICMS. sob o n° 07322978/001-19, declara que foi extraviado o seguinte documento fiscal: Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências de n°s 01 (um), com 50 (cinquenta) folhas, numeradas de 01 (um) a 50 (cinquenta).

(DAR – R\$ 20,02)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da FETRACOM-DF, infra assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a sua Diretoria para uma reunião extraordinária a ser realizada, no dia 31/10/94, às 10:00 horas e 11:00 horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, em sua sede provisória, sito no SCS Ed. Anhanguera, Salas 101/103, nesta Capital, para a escolha, através de escrutínio secreto, de nomes que comporão as listas tríplices – efetivos e suplentes – para o preenchimento do cargo de juiz classista temporário, representante de trabalhadores, e da função de suplente no Eg. TRT-10ª Região, para o triênio de magistratura 1995 a 1998, em razão do término de mandato do Juiz Lauro da Silva Aquino, tudo na conformidade do Edital de Convocação do Exmo. Sr. Presidente do Eg. TRT, 10ª Região, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, edição de 27 de setembro de 1994 e e consonância com o Ato TST-GP n° 515 de 14/09/94, publicado no DJ de 16.09.94 e disposição constitucional.

Maiores informações na Secretaria da entidade, no horário comercial, onde também se encontra fixada a presente convocação e o recebimento de inscrições, cujos interessados deverão atender as exigências legais para a espécie.

(DAR R\$ 30,80)

(Republicado por haver saído com incorreção do DODF de 27.10.94, pág. 52)

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COLETA DE PREÇOS N° 049/94

OBJETO: Artigos Clínicos e Cirúrgicos. ABERTURA: 09 de novembro de 1994 às 09:00 horas. LOCAL: Edifício Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Q. 101 Bl. B n° 45) Brasília-DF. EDITAL E INFORMAÇÕES: À disposição dos interessados no Serviço de Compras da APS, no endereço acima citado.

JOVENILSON ALVES DE SOUZA
Área de Recursos Materiais/Compras